

Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") de emissão da Eco Agro, lastreados em direitos creditórios da COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS Oferta pública nos termos da ICVM nº 400

Volume Total da Emissão de R\$ 418.000.000,00

Agosto, 2022







Rating Preliminar "brAAA (sf)" pela Standard&Poor's







#### Disclaimer

Este material de divulgação ("Material de Divulgação") foi preparado com finalidade exclusiva de informar e para servir de suporte para as apresentações relacionadas à 157º (centésima quinquagésima sétima) emissão de direitos creditórios do agronegócio para emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da 1º (primeira) e 2º (segunda) séries da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. lastreados em direitos creditórios do agronegócio oriundos de certificados de direitos creditórios do agronegócio de emissão ("Emissão", "Emissora" e "CRA", respectivamente), da Companhia de Locação das Américas ("Devedora"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400" e "Oferta", respectivamente). Este Material de Divulgação foi elaborado com base em informações prestadas pela Devedora e pela Unidas S.A. ("Garantidora") e não implica, por parte do Banco Santander (Brasil) S.A., do Banco Safra S.A. e da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (em conjunto, "Coordenadores"), qualquer declaração ou garantia com relação às informações contidas neste Material de Divulgação não deve ser tratado como uma recomendação de investimento.

Este Material de Divulgação pode conter considerações referentes às perspectivas futuras do negócio e do crescimento da Emissora, da Devedora e da Garantidora, bem como estimativas de resultados operacionais e financeiros, baseadas exclusivamente nas expectativas em relação ao futuro do negócio e seu contínuo acesso a capitais para financiar o plano de negócios. Tais considerações futuras podem ser afetadas por mudanças nas condições de mercado, regras governamentais, desempenho do setor, economia brasileira, entre outros fatores e circunstâncias, e, por isso, poderão ocorrer ou não. Os resultados futuros e a criação de valor para os acionistas poderão diferir de maneira significativa daqueles expressos ou sugeridos. Muitos dos fatores que irão determinar estes resultados e valores estão além da capacidade de controle da Emissora, da Devedora, da Garantidora e/ou dos Coordenadores. O mercado e as informações de posição competitiva, incluindo projeções de mercado citadas ao longo desta apresentação, foram obtidas por meio de pesquisas internas da Devedora e da Garantidora, pesquisas de mercado, informações de domínio público e publicações empresariais. Os Coordenadores não verificaram de forma independente a posição competitiva, posição de mercado, taxa de crescimento ou qualquer outro dado fornecido por terceiros ou outras publicações da indústria.

As informações apresentadas neste Material de Divulgação constituem um resumo dos principais termos e condições dos CRA. Quaisquer termos e condições dos CRA que sejam aqui citados são meramente indicativos. Qualquer decisão de investimento por investidores deverá se basear única e exclusivamente nas informações contidas no "Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 157ª (Centésima Quinquagésima Sétima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio Oriundos de Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio de Emissão da Companhia de Locação das Américas" ("Prospecto Preliminar"), que contém informações detalhadas a respeito da Oferta, dos CRA, da Devedora, da Garantidora, suas respectivas atividades, situação econômico-financeira e riscos relacionados a fatores macroeconômicos, às atividades da Devedora e da Garantidora e aos CRA, além das demonstrações financeiras da Devedora e da Garantidora, bem como o Formulário de Referência da Emissora, incorporado ao Prospecto Preliminar por referência (assim como em sua versão definitiva, quando disponível). As informações deste material e do Formulário de Referência da Emissora não foram verificadas de forma independente pelos Coordenadores.

#### Disclaimer (Continuação)

Os investidores deverão tomar a decisão de investimento nos CRA considerando sua situação financeira, seus objetivos de investimento, nível de sofisticação e perfil de risco (suitability). Esta apresentação não constitui oferta, convite ou solicitação de oferta de subscrever os CRA. Ao decidir subscrever os CRA no âmbito da Oferta, potenciais investidores deverão realizar sua própria análise e avaliação da condição financeira da Emissora, da Devedora e de seus ativos, bem como dos riscos decorrentes do investimento nos CRA. A decisão de investimento dos potenciais investidores nos CRA é de sua exclusiva responsabilidade, devendo recorrer a assessores em matérias legais, regulatórias, tributárias, negociais, de investimentos ou financeiras, até a extensão que julgarem necessária para formarem seu julgamento para o investimento nos CRA. Para tanto, deverão, por conta própria, ter acesso a todas as informações que julguem necessárias à tomada da decisão de investimento nos CRA. A Oferta não é destinada a investidores que (i) necessitem de liquidez, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações dos CRA no mercado secundário; e/ou (ii) não estejam dispostos a correr o risco de crédito de empresa do setor privado e/ou do setor de locação de veículos. A Devedora e os Coordenadores não atualizarão quaisquer das informações contidas neste Material de Divulgação, sendo certo que as informações aqui contidas estão sujeitas a alterações, sem aviso prévio aos destinatários deste Material de Divulgação. O desempenho passado da Devedora não é indicativo de resultados futuros.

Este Material de Divulgação tem caráter confidencial, é de uso exclusivo de seu destinatário e não deve ser reproduzido no todo ou em parte, distribuído ou transmitido para qualquer outra pessoa sem o consentimento prévio dos Coordenadores. A entrega deste Material de Divulgação para qualquer pessoa que não o seu destinatário ou quaisquer pessoas contratadas para auxiliar o destinatário é proibida, e qualquer divulgação de seu conteúdo sem autorização prévia dos Coordenadores é expressamente vedada.

A Oferta encontra-se em análise pela CVM para obtenção do registro da Oferta, nos termos da Instrução CVM 400 e das disposições legais e regulamentares aplicáveis. Portanto, os termos e condições da Oferta e as informações contidas neste Material de Divulgação e no Prospecto Preliminar estão sujeitos à complementação, correção ou modificação em virtude de exigências da CVM, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, EM GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, DA DEVEDORA, DA GARANTIDORA, BEM COMO SOBRE OS CRA A SEREM DISTRIBUÍDOS.

#### **Disclaimer** (Continuação)

A colocação dos CRA somente terá início após: (i) a concessão do registro da Oferta pela CVM; (ii) o registro para distribuição e negociação dos CRA no ambiente da B3; (iii) a divulgação do Anúncio de início da Oferta, o qual será elaborado nos termos dos artigos 23, parágrafo 2º e 52 da Instrução CVM 400 e divulgado nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400 na página da rede mundial de computadores: (a) da Emissora; (b) da Devedora; (c) dos Coordenadores; (d) B3; e (e) da CVM ("Anúncio de Início"); (iv) a disponibilização do "Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1º (Primeira) e 2º (Segunda) Séries da 157º (Centésima Quinquagésima Sétima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Oriundos de Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio de Emissão da Companhia de Locação das Américas" ("Prospecto Definitivo") aos investidores, que será colocado à disposição nos locais referidos neste Material de Divulgação, a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, o que dependerá da concessão de registro da Oferta junto à CVM.

ANTES DE TOMAR DECISÃO DE INVESTIMENTO NOS CRA QUE VENHAM A SER DISTRIBUÍDOS NO ÂMBITO DA OFERTA, OS INVESTIDORES DEVEM LER O PROSPECTO PRELIMINAR, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, INCORPORADO AO PROSPECTO PRELIMINAR POR REFERÊNCIA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "4.1. DESCRIÇÃO DOS FATORES DE RISCO" E "4.2. DESCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS RISCOS DE MERCADO", E A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", PARA CIÊNCIA DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS COM RELAÇÃO AO INVESTIMENTO NOS CRA.

#### ESTE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO NÃO DEVE SER UTILIZADO COMO BASE PARA QUALQUER ACORDO OU CONTRATO.

O Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, quando disponível, poderão ser obtidos junto à Emissora, à Devedora, à CVM, à B3 e aos Coordenadores. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Oferta, os CRA e este Material de Divulgação poderão ser obtidas no Formulário de Referência da Emissora, junto aos Coordenadores, ou junto à Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, por sua sede localizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, bairro Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (https://www.pentagonotrustee.com.br/), representada pelos Sra. Marcelle Motta Santoro e Sra. Karolina Vangelotti, e Sr. Marco Aurélio Ferreira, telefones (11) 4420-5920, correio eletrônico: assembleias@pentagonotrustee.com.br.

PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE O HISTÓRICO DE EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS DA EMISSORA, DE SUAS CONTROLADAS, CONTROLADORAS, SOCIEDADES COLIGADAS OU INTEGRANTES DO MESMO GRUPO EM QUE O AGENTE FIDUCIÁRIO ATUE PRESTANDO SERVIÇOS DE AGENTE FIDUCIÁRIO E DE AGENTE DE NOTAS, VIDE SEÇÃO "INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS CRA E À OFERTA" DO PROSPECTO PRELIMINAR E NA CLÁUSULA 9 DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO.

Os Coordenadores e seus respectivos representantes não se responsabilizam por quaisquer perdas ou danos que possam advir como resultado da decisão de investimento tomada pelos investidores com base nas informações contidas neste Material de Divulgação.

#### **Disclaimer** (Continuação)

Informações adicionais sobre a Emissora, a Devedora, os CRA e a Oferta poderão ser obtidas no Formulário de Referência, incorporado por referência ao Prospecto Preliminar, e junto à Diretoria de Relações com Investidores da Devedora, aos Coordenadores, à CVM, ao Agente Fiduciário, à B3, nos endereços e websites indicados na seção "Exemplares do Prospecto" na página 67 do Prospecto Preliminar

- O Prospecto Preliminar está disponível nos seguintes endereços e páginas da Internet:
- (i) https://www.ecoagro.agr.br/public/eco-securitizadora (neste website, acessar "Emissões de CRA", filtrar o campo "empresa" por "CIA LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS", acessar "N. Emissão: 157", clicar em "Prospecto" e em seguida, selecionar "Prospecto Preliminar dos CRAs das 1ª e 2ª Séries da 157ª Emissão");
- (ii) Banco Santander: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, bloco A, bairro Vila Olímpia, CEP 04543-011, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. https://www.santander.com.br/assessoria-financeira-e-mercado-de-capitais/ofertaspublicas/ofertas-em-andamento (neste website, acessar a seção "Ofertas em andamento", acessar "CRA Unidas" e então selecionar "Prospecto Preliminar");
- (iii) Banco Safra: Avenida Paulista, nº 2100, bairro Bela Vista, CEP 01310-930, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. https://www.safra.com.br/sobre/banco-de-investimento/ofertaspublicas.htm (neste website, clicar em "CRA Locamérica", em seguida clicar em download do Prospecto Preliminar);
- (iv) XP Investimentos: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar, bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-010, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. https://www.xpi.com.br (neste website, acessar "Investimentos"; em seguida, selecionar "Oferta Pública"; acessar "CRA COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 157º EMISSÃO EM ATÉ DUAS SÉRIES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A." e então, clicar em "Prospecto Preliminar");
- (v) CVM: http://www.gov.br/cvm/pt-br (neste website, acessar "Companhias", clicar em "Informações de CRI e CRA (Fundos.Net)", clicar em "Exibir Filtros", no campo "Tipo de Certificado" selecionar "CRA", no campo "Securitizadora" buscar e clicar em "ECO. SEC. DTOS. CREDIT. AGRONEGÓCIOS S/A" (Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.), e selecionar no campo "Nome do Certificado" selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública", no campo "Tipo" selecionar "ECO SEC AGRO CRA Emissão: 157 Séries: 1(+1) CIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS 08/2022, no campo "Categoria" selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública", no campo "Tipo" selecionar "Prospecto de Distribuição Pública", em "Espécie", "Prospecto Preliminar" e deixar os campos "Data de Referência", "Período de Entrega De" e "Período de Entrega Até" em branco, depois, clicar em "Visualizar o Documento" na coluna "Ações"); e
- (vi) B3: http://www.b3.com.br (neste website, acessar "Produtos e Serviços" e, no item "Negociação", selecionar "Renda Fixa"; em seguida, selecionar "Títulos Privados" e acessar "Certificados de Recebíveis do Agronegócio"; após, na aba "Sobre o CRA", selecionar "Prospectos" e buscar pelo Prospecto Preliminar da oferta pública de distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 157ª (centésima quinquagésima sétima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., lastreados em Créditos-Lastro Devidos pela Companhia de Locação das Américas e, em seguida, clicar no ícone).

#### **Disclaimer** (Continuação)

- O Formulário de Referência da Emissora está disponível nas seguintes páginas da Internet:
- (i) Emissora: https://www.ecoagro.agr.br/eco-securitizadora (neste website, na página principal no centro superior, acessar "Quem Somos" e selecionar "Ecosecuritizadora" e então selecionar "Formulário de Referência");
- (ii) CVM: www.cvm.gov.br (neste website, no canto esquerdo, acessar "Centrais de Conteúdo", depois "Central de Sistemas da CVM", na página inicial e acessar "Informações sobre Companhias", em seguida "Consulta de Documentos de Companhias Registradas (abertas, estrangeiras e incentivadas), Dispensadas de Registro e BDR Não Patrocinados)". Na nova página, digitar "ECO. SEC. DTOS. CREDIT. AGRONEGÓCIOS S/A" e clicar em "Continuar". Posteriormente, na aba "Categoria" selecionar "Formulário de Referência" e clicar "Consultar". Em seguida, clicar em "Consultar" ou "Download" da versão mais recente disponível do Formulário de Referência);
- (iii) B3: http://www.b3.com.br/pt\_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm (neste website, digitar "ECOA", clicar em "Buscar", depois clicar em "Eco Securitizadora Direitos Cred Agronegócio S.A.". Na nova página, clicar em "Relatórios Estruturados", e, em seguida, clicar em "Formulário de Referência FRE", no link referente ao último Formulário de Referência disponibilizado.

A EMISSORA ESTÁ REALIZANDO UMA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DE SUA EMISSÃO EM PROCESSO DE REGISTRO PERANTE A COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO.

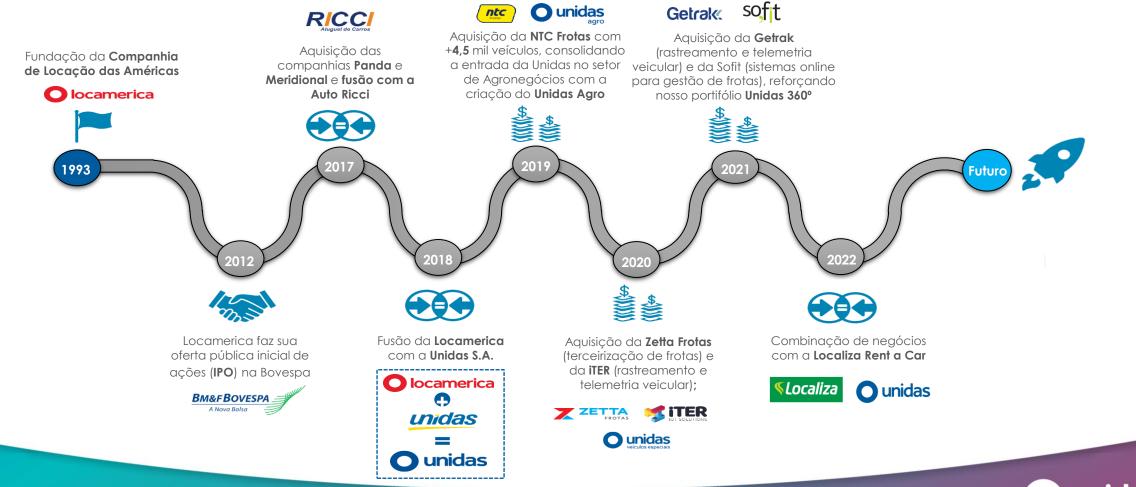
- Histórico da Companhia
- o Pilares de Negócios, Visão Geral e Agenda ESG
- Destaques Operacionais e Financeiros
- o <u>Termos e Condições da Oferta</u>
- o <u>Fatores de Risco</u>



### Histórico de Crescimento e Empreendedorismo

Cultura de crescimento orgânico e de fusões & aquisições, com Perfil Associativo







Fonte: Páginas 233, 234 e 240 do Prospecto Preliminar

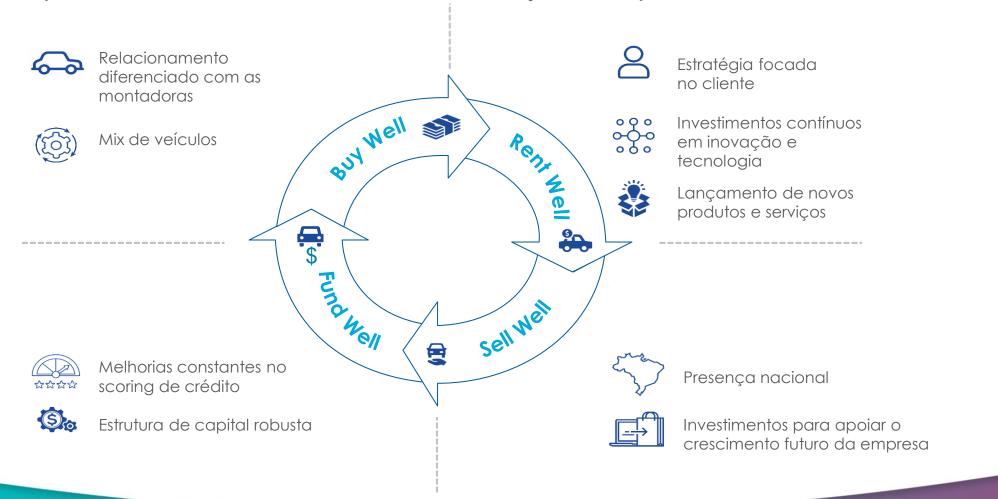
- Histórico da Companhia
- o Pilares de Negócios, Visão Geral e Agenda ESG
- Destaques Operacionais e Financeiros
- o <u>Termos e Condições da Oferta</u>
- o <u>Fatores de Risco</u>



### Unidas: Melhoria Constante dos Nossos Pilares de Negócios



A Unidas está pronta para iniciar um novo ciclo de crescimento com forte criação de valor para os seus acionistas





Fonte: Página 241 do Prospecto Preliminar

#### Visão Geral da Unidas

### MATERIAL PUBLICITÁRIO

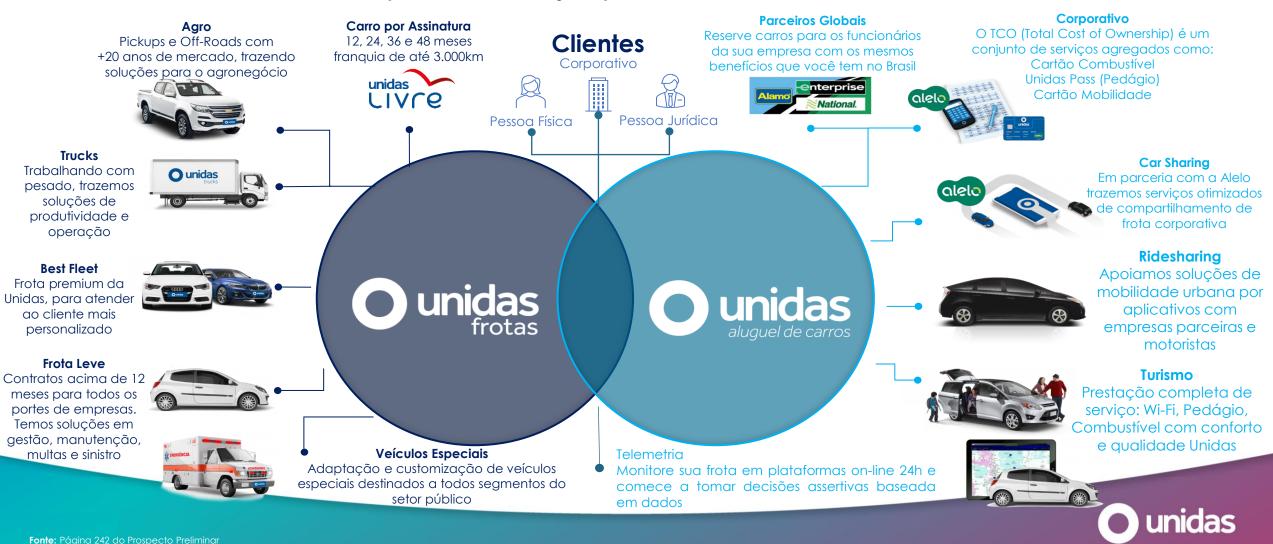


Tome. Tagina 230 ao 1103pecto Freimina

### Portfólio e soluções para os clientes de locação

A Unidas está investindo cada vez mais para oferecer soluções para todos os clientes



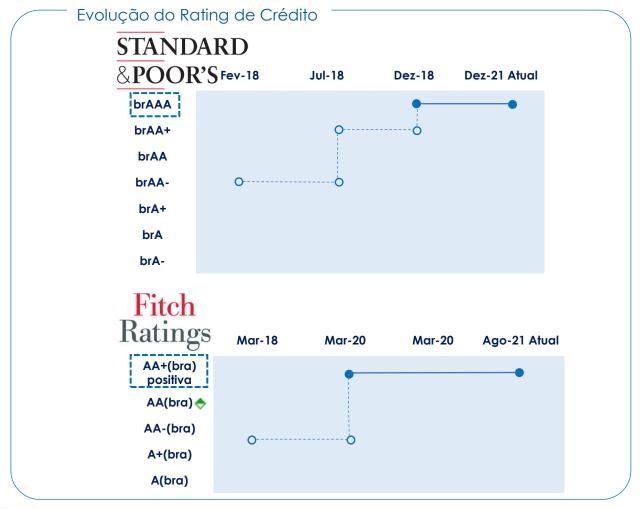




### Estrutura de Capital Sólida e com Melhorias Sustentáveis

Melhoria no perfil de crédito da companhia







### Agenda Positiva Unidas: Ambiental, Social e Governança (ESG)

A Companhia apresenta suas iniciativas de transformação da sua realidade e do seu entorno



**A**mbiental

**ICO2** B3

B3 integra a Companhia no Índice de Carbono Eficiente (ICO2) em janeiro/21



**Unidas Carbono Zero** 

+143 mil toneladas CO<sup>2</sup> compensadas e propósito de ser carbono neutro até 2028





Signatário da iniciativa mundial "Business Ambition for 1.5°C - Our Only Future" das Nações Unidas com intuito de limitar o aquecimento global em 1,5 graus até 2030 e zerar emissões até 2050



Somos membro da The Climate Group, da iniciativa EV100 firmando compromisso com a transição do transporte a combustão para os veículos elétricos até 2030.



# Social



#### Unidos por um **Mundo Melhor**

Programa de voluntariado empresarial 240 voluntários; 11.800 pessoas assistidas; +3.300 cestas básicas distribuídas;

+2.100 cobertores e kit higiene doados; **508** crianças assistidas no programa ELO



Rede Brasil do Pacto Global das Nações Unidas atendendo a Agenda 2030 com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) por meio de ações coletivas em educação, empoderando de lideranças e empreendedorismo;

Programa Empoderando Refugiadas 69 mulheres refugiadas foram capacitadas;

#### **Programa Novos Horizontes**

359 jovem em condição de vulnerabilidade assistidos para cursos técnicos/profissionalizantes

**25º** colocação pela **GPTW Brasil** na categoria: grandes empresas para se trabalhar



94% sentem orgulho de trabalhar 93% recomendam a Companhia

93% acreditam serem iqualitários

90% acreditam terem oportunidade 89% acreditam serem transparentes

42% lideranca feminina → 51% até 2023 +50 representa **9%** → **13%** até **2023** 



### Governança



Desde o seu IPO em 2012 a Companhia é listada em Novo Mercado pela B3, atingido as mais elevadas exigências de governança e transparência em capital aberto no Brasil

Lançamento do nosso primeiro Relatório de Sustentabilidade

Trabalhamos com parcerias em nossas iniciativas de ESG como: WayCarbon, GPTW, Science Based Targets, Grupo Report, programa ELO **#VamosJuntos** 



Elegemos nossa primeira mulher ao Conselho de Administração em Fev/21;

92% dos colaboradores confiam na lideranca e na forma como os negócios são conduzidos pela Companhia



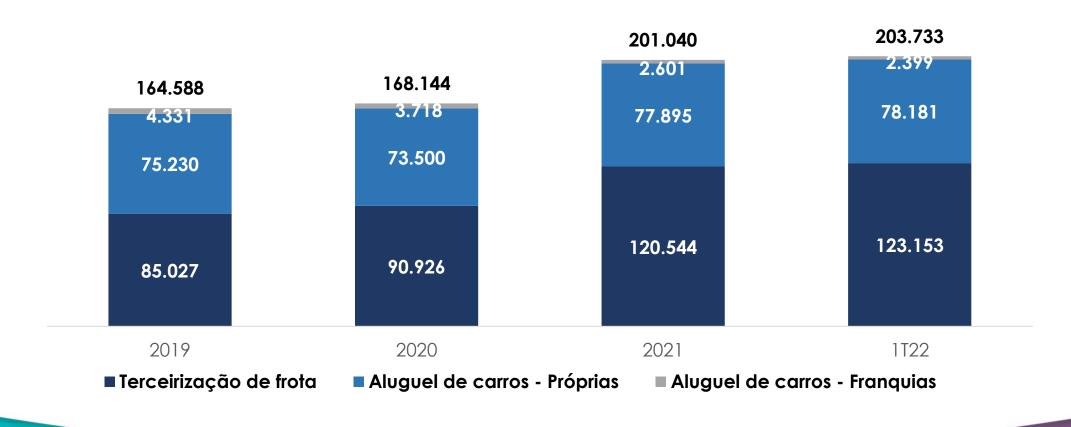
Fonte: Página 235 do Prospecto Preliminar

- Histórico da Companhia
- o Pilares de Negócios, Visão Geral e Agenda ESG
- Destaques Operacionais e Financeiros
- o <u>Termos e Condições da Oferta</u>
- o <u>Fatores de Risco</u>



#### Frota

Composição de Frota (# de veículos)

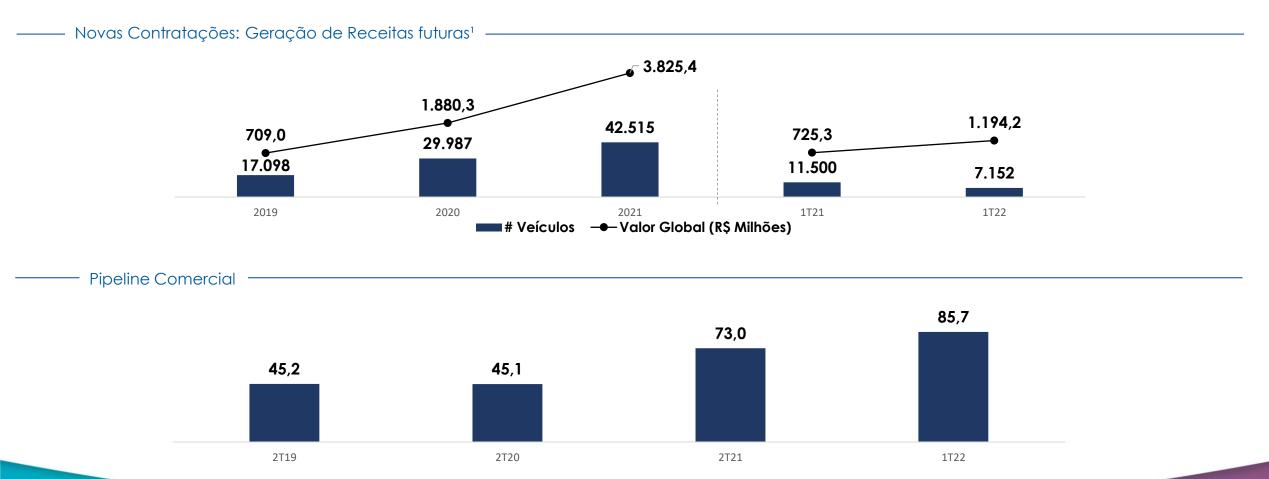




Fonte: Página 240 do Prospecto Preliminar

### Terceirização de Frotas (1/2)





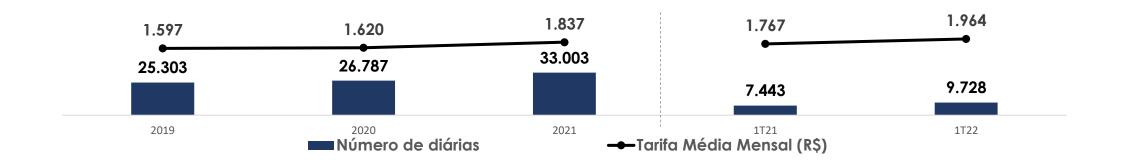


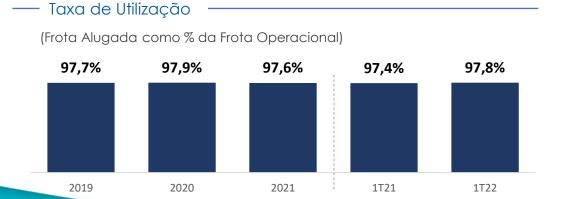
Fonte: Página 237 do Prospecto Preliminar

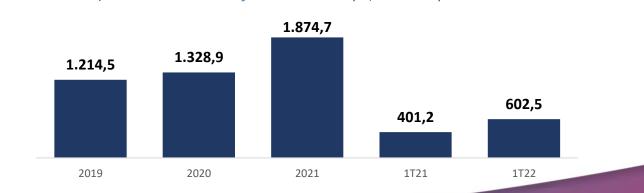
### Terceirização de Frotas (2/2)



- Número de Diárias (mil) e Tarifa Média Mensal (R\$)







- Receita Líquida de Terceirização de Frotas (R\$ Milhões) -

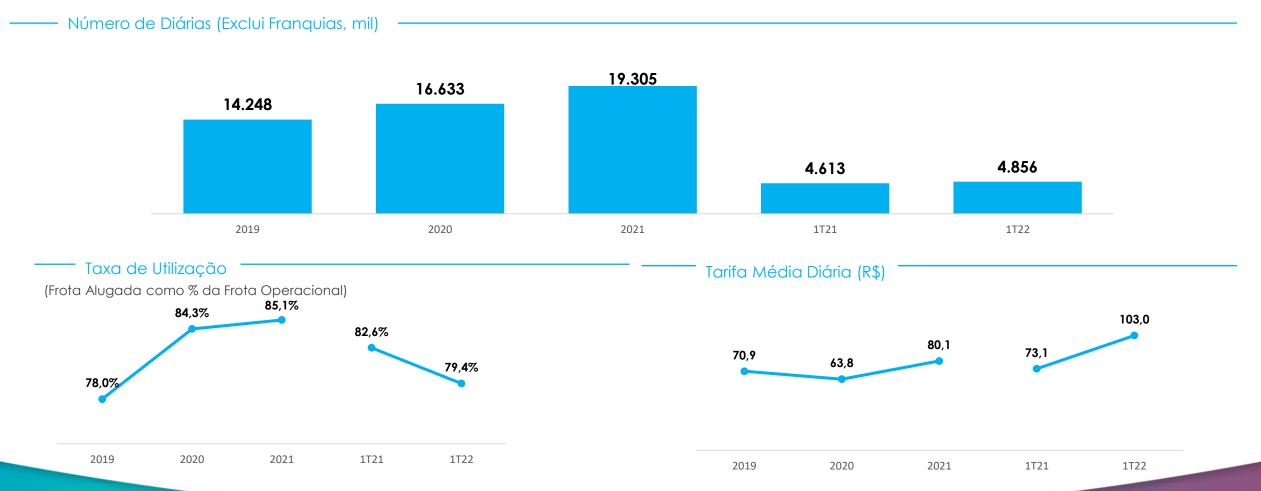


Fonte: Página 237 do Prospecto Preliminar

### Aluguel de Carros (1/2)



unidas



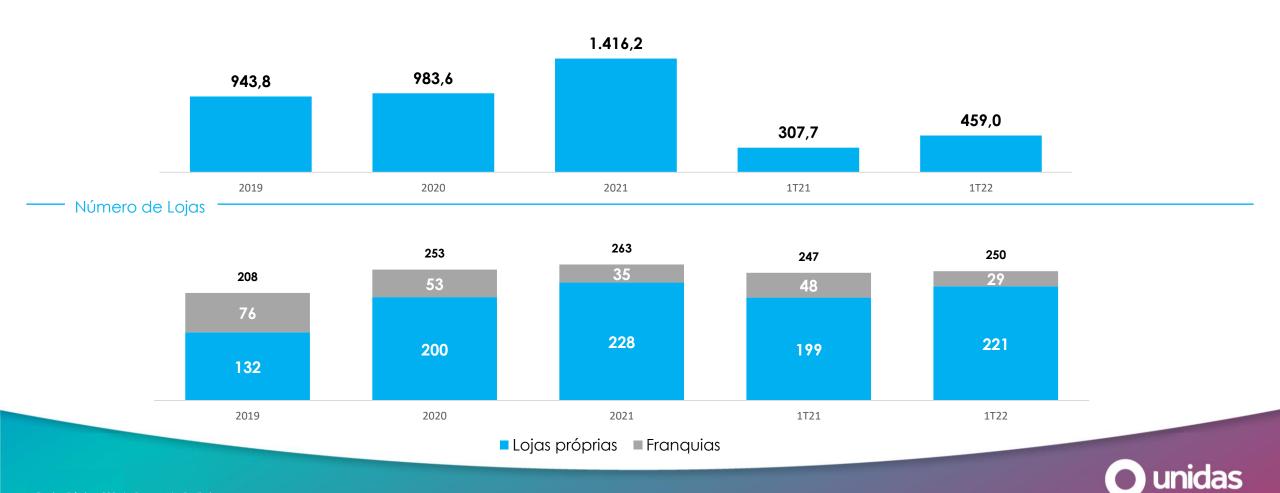
Fonte: Página 238 do Prospecto Preliminar

### Aluguel de Carros (2/2)

Receita Líquida Recorde.





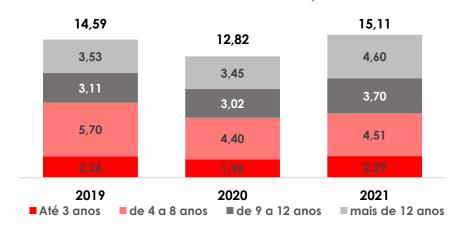


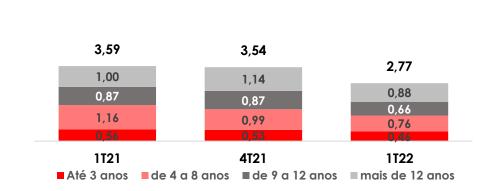
Fonte: Página 238 do Prospecto Preliminar

### Seminovos (1/2)

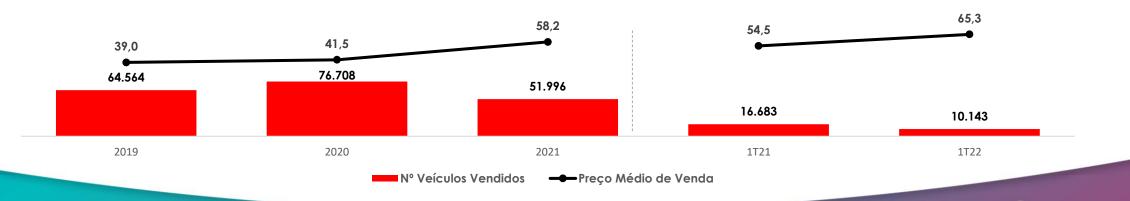


Vendas de Carros Novos e Usados no Brasil<sup>1</sup> (Automóveis e comerciais leves – Milhões de unidades)





N° Veículos Vendidos e Preço Médio de Venda (R\$ Mil/Carro)

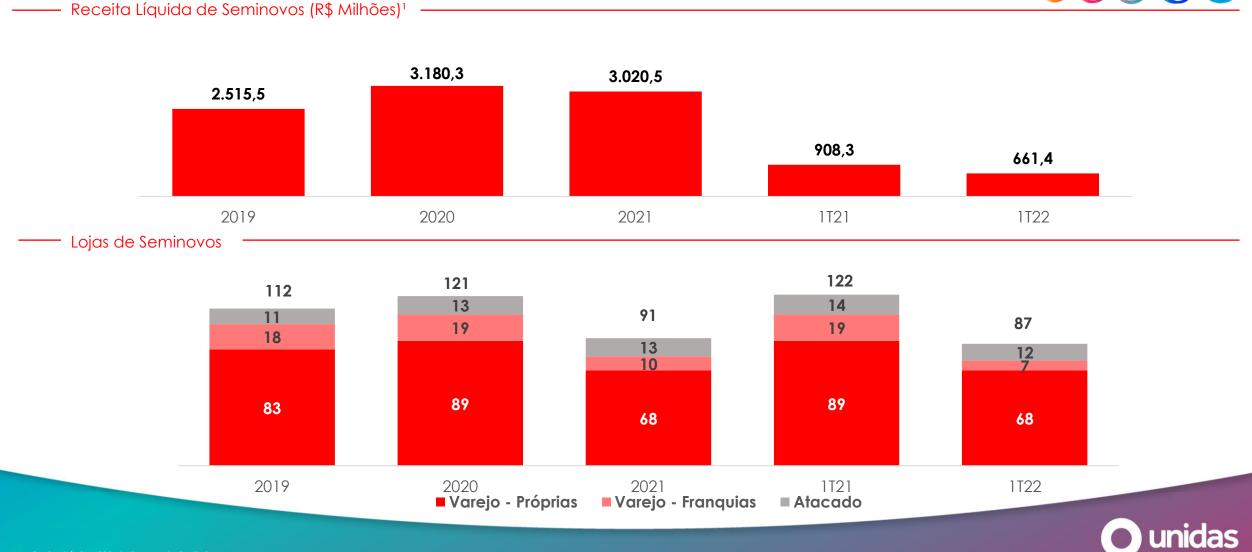


unidas

Fonte: Página 239 do Prospecto Preliminar

### Seminovos (2/2)



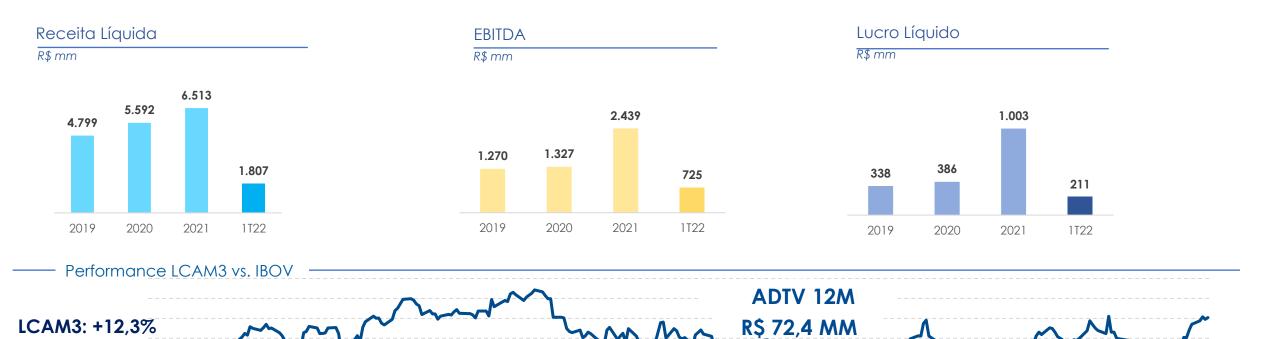


Fonte: Página 239 do Prospecto Preliminar

#### Foco no Crescimento Sustentável



A Unidas apresentou crescimento em receita, EBITDA e lucro





Fonte: Páginas 243 e 249 do Prospecto Preliminar

- Histórico da Companhia
- Pilares de Negócios, Visão Geral e Agenda ESG
- Destaques Operacionais e Financeiros
- Termos e Condições da Oferta
- Fatores de Risco



### Termos e Condições da Oferta



Emissora	Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Ecoagro" ou "Emissora")	
Devedora	Companhia de Locação das Américas S.A. ("LCAM" ou "Devedora")	
Fiadora	Unidas S.A. ("Unidas" ou "Fiadora") ou quem vier a substituí-la	
Oferta	Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA"), para distribuição pública nos termos da ICVM 400, com lastro em CDCAs a serem emitidos pela Devedora ("Oferta")	
Lastro	Certificados de Direitos Creditórios ("CDCA") a serem emitidos pela Devedora em favor da Emissora, representativos dos direitos creditórios do agronegócio decorrentes de contratos de locação de veículos da Devedora, cujas contrapartes deverão ser qualificadas como produtores rurais ou suas cooperativas, nos termos da Lei 11.076 e da Resolução CVM 60.	
Volume Total	R\$ 418.000.000,00 (quatrocentos e dezoito milhões de reais)	
Regime de Colocação	Garantia Firme	
Séries	Até duas séries em sistema de vasos comunicantes	
Prazo	1ª Série: 6 (seis) anos 2ª Série: 6 (seis) anos	
Amortização do Principal	1ª Série: Bullet (no vencimento) 2ª Série: Bullet (no vencimento)	
Pagamento de Juros	Semestrais, sem carência, para ambas as séries	
Valor Nominal Unitário	R\$ 1.000,00 (mil reais)	



Fonte: Páginas 32 a 54 do Prospecto Preliminar

### Termos e Condições da Oferta



A serem definidos em procedimento de Bookbuilding, observadas as taxas teto definidas abaixo:  1ª Série: NTN-B 2028 + 0,70% a.a. ou IPCA + 6,05% a.a., dos dois o maior  2ª Série: CDI + 1,00 % a.a.  Obs.: A NTN-B 2028 utilizada para definição da taxa teto será a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA, apurada no fechame imediatamente anterior à data do procedimento de Bookbuilding		
Destinação dos Recursos	Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados pela Emissora exclusivamente para o pagamento do Valor de Desembolso dos CDCA, em favor da Devedora, que os utilizará no curso ordinário dos negócios, para realização de seu objeto social.	
Atualização Monetária	1ª Série: O Valor Nominal Unitário dos CRA 1ª Série, ou seu saldo, conforme o caso, será atualizado mensalmente pela variação acumulada do IPCA, de a Primeira Data de Integralização dos CRA 1ª Série até a data de seu efetivo pagamento, sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário dos CRA 1ª Série, ou seu saldo, conforme o caso.  2ª Série: O Valor Nominal Unitário dos CRA 2ª Série, ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 2ª Série, conforme o caso, não será atualizado monetariamente.	
Resgate Antecipado Facultativo	O resgate antecipado dos CRA será realizado na ocorrência de (i) Resgate Antecipado Compulsório do respectivo CDCA; (ii) adesão de Titulares de CRA Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; e (iii) Eventos de Vencimento Antecipado do respectivo CDCA.	
Oferta de Resgate Antecipado	A Devedora poderá, a seu exclusivo critério, realizar a qualquer tempo a Oferta de Resgate Antecipado total dos CDCA e, consequentemente, dos CR Não será admitido Oferta de Resgate Antecipado parcial dos CDCA e, consequentemente, dos CRA.	
Índices Financeiros (Devedora)	(1) o quociente da divisão da <b>Dívida Financeira Líquida</b> quando do encerramento de cada exercício pelo <b>EBITDA</b> dos últimos 12 (doze) meses não podero ser superior a <b>3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos)</b> ; e (2) o quociente da divisão do <b>EBITDA</b> pelo <b>Resultado Financeiro</b> , ambos referentes aos últimos 12 (doze) meses, não poderá ser inferior a <b>1,75</b> (um inteiro e setenta e cinco centésimos)	
Classificação Preliminar de Risco	"brAAA (sf)" pela Standard&Poor's	
Público-Alvo da Oferta	Investidores Institucionais e Investidores não Institucionais, conforme definidos nos documentos da Oferta	
Agente Fiduciário	Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários	
Agente Custodiante e Escriturador	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.	
Banco Liquidante	Banco Bradesco S.A.	
Coordenadores	Banco <b>Santander</b> (Brasil) S.A. ("Coordenador Líder"), Banco <b>Safra</b> S.A. e <b>XP</b> Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.	



Fonte: Páginas 32 a 54 do Prospecto Preliminar

### Cronograma Estimado da Oferta



	Eventos	Data <sup>(1)(2)</sup>
1	Disponibilização do Aviso ao Mercado e do Prospecto Preliminar ao Público Investidor	5 de agosto de 2022
2	Início do <b>Roadshow</b>	8 de agosto de 2022
3	Divulgação das informações trimestrais da Devedora e da Avalista referentes ao período findo em 30 de junho de 2022.  Divulgação de Comunicado ao Mercado e disponibilização da versão atualizada do Prospecto Preliminar	15 de agosto de 2022
4	Início do Período de Reserva	16 de agosto de 2022
5	Encerramento do Período de Reserva	30 de agosto de 2022
6	Procedimento de <b>Bookbuilding</b>	31 de agosto de 2022
7	Protocolo de cumprimento de vícios sanáveis na CVM e na B3	9 de setembro de 2022
8	Registro da Oferta pela CVM	23 de setembro de 2022
9	Disponibilização do Anúncio de Início e do Prospecto ao Público Investidor	26 de setembro de 2022
10	Data do Procedimento de Alocação dos CRA  Data de <b>Liquidação Financeira</b> dos CRA	27 de setembro de 2022
11	Divulgação do Anúncio de Encerramento	28 de setembro de 2022
12	Data de Início de Negociação dos CRA no Mercado Secundário	29 de setembro de 2022

<sup>(1)</sup> As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Devedora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o dispostó nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.

(2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado.



Fonte: Página 125 do Prospecto Preliminar

### Contatos da Distribuição





#### Coordenador Líder

Marco Antonio Brito Boanerges Pereira João Vicente Abrão da Silva Roberto Basaglia Pablo Bale Bruna Faria Zanini Fernanda Koatz Pedro Toledo

+55 11 3553-0110

distribuicaorf@santander.com.br







- Histórico da Companhia
- o Pilares de Negócios, Visão Geral e Agenda ESG
- Destaques Operacionais e Financeiros
- Termos e Condições da Oferta
- Fatores de Risco



#### Fatores de Risco

O investimento nos CRA envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelos potenciais Investidores. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam à Emissora, à Devedora e suas atividades e diversos riscos a que estão sujeitas, ao setor do agronegócio, aos Créditos-Lastro e aos próprios CRA objeto da emissão regulada pelo Termo de Securitização constante do <u>Anexo VII</u> deste Prospecto Preliminar. Os potenciais Investidores devem ler cuidadosamente todas as informações descritas no Formulário de Referência da Emissora, no Termo de Securitização e neste Prospecto, bem como consultar os profissionais que julgarem necessários antes de tomar uma decisão de investimento.

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas neste Prospecto Preliminar e em outros documentos da Oferta, devidamente assessorados por seus consultores jurídicos e/ou financeiros.

Os negócios, situação financeira, ou resultados operacionais da Emissora, da Devedora, da Avalista e dos demais participantes da presente Oferta podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretize, os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Emissora e/ou da Devedora /ou da Avalista e, portanto, a capacidade de a Emissora efetuar o pagamento dos CRA, poderão ser afetados de forma adversa.

Este Prospecto Preliminar contém apenas uma descrição resumida dos termos e condições dos CRA e das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Oferta. É essencial e indispensável que os Investidores leiam o Termo de Securitização e compreendam integralmente seus termos e condições.

Para os efeitos desta Seção, quando se afirmar que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um "efeito adverso" sobre a Emissora, sobre a Emissora e Avalista, quer se dizer que o risco e/ou a incerteza poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora e/ou da Devedora e/ou da Avalista, conforme o caso, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário. Devem-se entender expressões similares nesta Seção como possuindo também significados semelhantes.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos, ou seja, outros riscos e incertezas ainda não conhecidos, ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora, sobre a Devedora e Avalista. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo, os CRA podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para os Investidores.

Os fatores de risco relacionados à Emissora, seus controladores, seus acionistas, suas controladoras, seus investidores e ao seu ramo de atuação estão disponíveis em seu Formulário de Referência, nos itens "4.1 Fatores de Risco" e "4.2 Principais Riscos de Mercado", incorporados por referência a este Prospecto.

#### A Instabilidade Econômica Resultante do Impacto da Pandemia Mundial do COVID-19.

Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde decretou a pandemia decorrente do novo coronavírus (Covid-19).

Em 26 de fevereiro de 2020, foi confirmado o primeiro caso de paciente infectado com o novo coronavírus (Covid-19) no Brasil.

Mais de dois anos após a Organização Mundial de Saúde ("OMS") ter declarado o surto da COVID-19, caracterizada como uma pandemia global no dia 11 de março de 2020, ela continua, através de novas variantes, a desafiar as autoridades de saúde e resulta na incerteza econômica global. O surgimento de novas variantes, tais como a variante Gama no início de 2021 e a variante Omicrôn em novembro de 2021, muitos países adotaram medidas de restrição a fim de conter a propagação acelerada do vírus da COVID-19 e evitar que os hospitais ficassem sobrecarregados com casos da doença. Ainda há incertezas, quanto aos possíveis impactos, fruto das medidas realizadas para conter a propagação de novas variantes, e não é possível prever se as principais economias mundiais serão capazes de se recuperar de forma sustentável em 2022.

Os novos surtos de COVID podem resultar em restrições às viagens e transportes públicos, fechamento prolongado de locais de trabalho, interrupções na cadeia de suprimentos, fechamento do comércio e redução de consumo de uma maneira geral pela população, além da volatilidade no preço de matérias-primas e outros insumos, podendo ocasionar em um efeito adverso relevante na economia global e/ou na economia brasileira, fatores que conjuntamente exercem um efeito adverso relevante na economia global e na economia prosileira e nos negócios da Devedora.

unidas

Fonte: Páginas 165 a 211 do Prospecto Preliminar

#### Fatores de Risco

Qualquer mudança material nos mercados financeiros ou na economia brasileira como resultado desses eventos pode afetar material e adversamente os negócios, a condição financeira, os resultados das operações e a capacidade de financiamento e, por consequência, poderá impactar negativamente a rentabilidade dos CRA, bem como poderá afetar, direta ou indiretamente a Emissora e/ou a Devedora e/ou a Avalista e, consequentemente, implicar em um efeito adverso para a negociação dos CRA pelos respectivos titulares. Além disso, as mudanças materiais nas condições econômicas resultantes da pandemia global do Covid-19 podem impactar na Oferta.

#### Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos.

O Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, entre outros, que podem causar efeito adverso relevante nas atividades da Emissora, da Devedora, da Avalista e dos produtores rurais.

A inflação e algumas medidas governamentais destinadas a combatê-la geraram significativos efeitos sobre a economia do Brasil. As medidas tomadas pelo Governo Federal para controlar a inflação implicaram aumento das taxas de juros, mudança das políticas fiscais, controle de preços, desvalorização cambial, controle de capital e limitação às importações, entre outros efeitos.

As atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, da Devedora, da Avalista e dos clientes da Devedora e da Avalista poderão ser prejudicados de maneira relevante devido a modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem fatores, tais como (i) taxas de juros; (ii) controles cambiais e restrições a remessas para o exterior; (iii) flutuações cambiais; (iv) inflação; (v) liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos; (vi) política fiscal; (vii) política de abastecimento, inclusive criação de estoques reguladores de commodifies; e (viii) outros acontecimentos políticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem.

A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do governo federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro, sendo assim, tais incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar as atividades e resultados operacionais da Emissora, da Devedora, da Avalista e dos produtores rurais, inclusive impondo dificuldades no recebimento da Remuneração dos CRA, o que poderia prejudicar seu preço de mercado dos certificados de recebíveis do agronegócio e afetar, direta ou indiretamente, os Titulares de CRA.

#### Risco decorrente da inflação.

No passado, o Brasil apresentou índices elevados de inflação e vários momentos de instabilidade no processo de controle inflacionário. As medidas governamentais promovidas para combater a inflação geraram efeitos adversos sobre a economia do País, que envolveram controle de salários e preços, desvalorização da moeda, limites de importações, alterações bruscas e relevantes nas taxas de juros da economia, entre outras.

Em 1994, foi implementado o plano de estabilização da moeda (denominado Plano Real) com a finalidade de reduzir a inflação. No entanto, por diversas razões, tais como crises nos mercados financeiros internacionais, mudanças da política cambial, eleições presidenciais, entre outras ocorreram novos picos inflacionários nos últimos anos. A elevação da inflação poderá reduzir a taxa de crescimento da economia, causando, inclusive, recessão no País, o que pode afetar adversamente os negócios da Devedora, da Avalista, dos produtores rurais e da Emissora, influenciando negativamente a capacidade de cumprimento de obrigações pecuniárias por parte destes.

As medidas do Governo Federal para controle da inflação frequentemente têm incluído uma manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. As taxas de juros têm flutuado de maneira significativa.

Futuras medidas do Governo Federal, inclusive aumento ou redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real poderão ter efeitos materiais desfavoráveis sobre a economia brasileira, a Emissora, a Devedora, os Produtores Agrícolas e também sobre os devedores dos financiamentos de agronegócios, podendo impactar negativamente o desempenho financeiro dos CRA. Pressões inflacionárias podem levar a medidas de intervenção do Governo Federal sobre a economia, incluindo a implementação de políticas governamentais, que podem ter um efeito adverso nos negócios, condição financeira e resultados da Devedora, da Avalista e dos clientes da Devedora.



Fonte: Páginas 165 a 211 do Prospecto Preliminar

#### Fatores de Risco

#### Risco decorrente da Política Monetária do Governo Federal

O Governo Federal, por meio do Comitê de Política Monetária – COPOM, estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira. A política monetária brasileira possui como função controlar a oferta de moeda no País e as taxas de juros de curto prazo, sendo, muitas vezes, influenciada por fatores externos ao controle do Governo Federal, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos Estados Unidos da América. Historicamente, a política monetária brasileira tem sido instável, havendo grande variação nas taxas definidas.

Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva e os investimentos se retraem, o que pode causar a redução da taxa de crescimento da economia brasileira, afetando adversamente a produção de bens, o consumo, a quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e, consequentemente, os negócios da Devedora, da Avalista e dos Produtores Rurais e sua capacidade produtiva e de pagamento.

Em contrapartida, em caso de redução acentuada das taxas de juros, poderá ocorrer elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a taxa de crescimento da economia, bem como trazendo efeitos adversos ao País, podendo inclusive, afetar as atividades da Devedora e da Avalista, bem como a sua capacidade produtiva e consequentemente sua capacidade de pagamento dos CDCA e, por consequinte, dos CRA.

#### Risco decorrente da volatilidade e da falta de liquidez no mercado de capitais brasileiro.

O mercado de valores mobiliários brasileiro é substancialmente menor, menos líquido, mais volátil e mais concentrado do que os principais mercados de valores mobiliários internacionais. Tais características de mercado podem limitar substancialmente a capacidade dos investidores de alienar os CRA ao preço e na ocasião em que desejarem fazê-lo e, consequentemente, poderão vir a afetar negativamente o preço de mercado dos ativos mobiliários poderá flutuar por diversas razões, incluindo por motivos relacionados ao desempenho operacional e financeiro da Devedora e por quesitos macroeconômicos, nacionais e internacionais, que não podem ser controlados pela Devedora. Dessa forma, o Investidor que subscrever os CRA no âmbito da Oferta ou adquirir os CRA no mercado secundário poderá encontrar dificuldades para negociá-los com terceiros no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA até a Data de Vencimento dos CRA aplicável.

#### Risco decorrente da queda no nível de confiança e na atividade econômica do Brasil.

A demanda por aluguel de carros poderá ser afetada pelo nível de confiança e de atividade econômica no Brasil. A redução na atividade econômica implica em redução na empregabilidade, em investimentos, viagens e, consequentemente, na redução da demanda por veículos. Esses fatores poderão acarretar perda de escala com o consequente aumento dos custos fixos da Devedora e da Avalista e na diminuição da receita do segmento de terceirização de frotas, o que poderá afetar adversamente a Devedora e da Avalista. Qualquer instabilidade econômica recorrente e incertezas políticas podem afetar adversamente os negócios da Devedora e da Avalista e, consequentemente, a capacidade de pagamento das obrigações da Devedora e da Avalista relativas aos CDCA e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

#### Risco decorrente de eventual rebaixamento do rating de crédito do Brasil.

Os ratings de crédito afetam a percepção de risco dos Investidores e, como resultado, os rendimentos exigidos nas emissões de dívida nos mercados financeiros. As agências de classificação avaliam regularmente o Brasil e suas classificações soberanas, com base em uma série de fatores, incluindo tendências macroeconômicas, condições fiscais e orçamentárias, métricas de cálculos de dívida e a perspectiva de mudanças em qualquer desses fatores.

Em janeiro de 2018, a Standard & Poor's reduziu o rating de crédito do Brasil para o BB- com uma perspectiva estável, e em dezembro de 2019, a agência elevou sua perspectiva para positiva. Entretanto, em abril de 2020, a perspectiva foi novamente rebaixada para estável, como resultado da desaceleração no PIB por conta da pandemia, do aumento de gastos pelo governo para enfrentar a pandemia e do aumento no nível de incerteza no avanço da agenda de reformas estruturais quando a pandemia se dissipar. Em dezembro de 2021 e em junho de 2022, a agência reafirmou o rating do Brasil em BB-, com perspectiva "estável".

Em abril de 2018, a Moody's manteve o rating de crédito do Brasil em Ba2, mas mudou sua perspectiva de negativa para estável, a qual foi mantida em setembro de 2018, citando expectativas de novos cortes nos gastos do governo. O rating Ba2 e a perspectiva estável foram reafirmados em maio de 2020 e em abril de 2022.

Unidas

Fonte: Páginas 165 a 211 do Prospecto Preliminar

#### Fatores de Risco

Em fevereiro de 2018, a Fitch rebaixou a nota de risco de crédito soberano do Brasil para BB negativo, nota essa que foi reafirmada em maio de 2018, com uma perspectiva estável, citando as fraquezas estruturais nas finanças públicas, alto endividamento do governo, fracas perspectivas de crescimento, ambiente político e questões relacionadas à corrupção.

O rating BB negativo, com perspectiva estável, de risco de crédito soberano do Brasil foi reafirmado em maio de 2019, bem como em maio de 2020, com perspectiva negativa, citando a deterioração dos cenários econômico e fiscal brasileiro e de riscos da piora para ambas as dimensões, diante da renovada incerteza política, além das incertezas sobre a duração e intensidade da pandemia do COVID-19.

Em dezembro de 2021, a Fitch manteve o risco de crédito soberano do Brasil em BB negativo, com perspectiva negativa. Em julho de 2022, a Fitch reafirmou o risco de crédito soberano do Brasil em BB negativo, porém com perspectiva estável, citando a evolução melhor que a esperada das finanças públicas do país.

A classificação de crédito soberana do Brasil atualmente é avaliada abaixo do grau de investimento pelas três principais agências de rating acima mencionadas. Consequentemente, os preços dos títulos emitidos por empresas brasileiras foram afetados negativamente. A continuação ou o agravamento da atual recessão brasileira e a contínua incerteza política, entre outros fatores, podem levar a novos rebaixamentos. Qualquer rebaixamento adicional do rating de crédito do Brasil pode afetar negativamente a Devedora, podendo afetar a sua capacidade de pagamento aos investidores.

#### Risco decorrente de eventual alteração na legislação tributária do Brasil.

O Governo Federal regularmente implementa alterações no ordenamento fiscal e tributário que afetam direta ou indiretamente os participantes do mercado financeiro e de capitais. Essas alterações incluem, por exemplo, mudanças nas alíquotas, a criação de novos tributos e/ou fatos geradores, bem como a cobrança de tributos temporários. Adicionalmente, o Governo Federal está atualmente estudando conduzir uma reforma no sistema tributário e os contornos desta reforma ainda não estão inteiramente definidos.

Eventuais alterações na legislação tributária poderão resultar em aumento da carga tributária da Emissora e da Devedora ou dos demais participantes da Oferta, podendo eventualmente impactar os resultados financeiros e, consequentemente, a capacidade consequentemente, a capacidade de pagamento dos CRA. Não há garantias de que a Emissora e/ou a Devedora e/ou a Avalista serão capazes de manter seus preços, o fluxo de caixa ou a sua lucratividade se ocorrerem alterações significativas nos tributos aplicáveis às suas operações, o que poderá afetar a sua capacidade de pagamentos dos CDCA e dos CRA, conforme aplicável.

#### Ambiente Macroeconômico Internacional.

O valor dos títulos e valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras no mercado são influenciados pela percepção de risco do Brasil e de outras economias emergentes. A deterioração dessa percepção poderá ter um efeito negativo na economia nacional. Acontecimentos adversos na economia brasileira e condições de mercado negativas em outros países, poderão influenciar o mercado em relação aos títulos e valores mobiliários emitidos no Brasil. Ainda que as condições econômicas nesses países possam diferir consideravelmente das condições econômicas brasileiras, as reações dos investidores aos acontecimentos nesses outros países podem ter um efeito adverso no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros.

Em consequência dos problemas econômicos em vários países de mercados desenvolvidos em anos recentes, os investidores estão mais cautelosos e prudentes em examinar seus investimentos, causando retração no mercado. Essas crises podem produzir uma evasão de dólares do Brasil, fazendo com que as companhias brasileiras enfrentem custos mais altos para captação de recursos, tanto nacionalmente como no exterior, reduzindo o acesso aos mercados de capitais internacionais. Desta forma eventuais crises nos mercados internacionais podem afetar o mercado de capitais brasileiro e ocasionar uma redução ou falta de liquidez para os CRA de titularidade do Investidor.



Fonte: Páginas 165 a 211 do Prospecto Preliminar

#### Fatores de Risco

Risco decorrente da instabilidade da taxa de câmbio.

O real sofreu historicamente desvalorizações frequentes em relação ao dólar norte-americano e outras moedas estrangeiras. O real foi avaliado em R\$1,63 por U\$\$1,00 em agosto de 2008. Após o início da crise nos mercados financeiros globais, o real desvalorizou 32,2% em relação ao dólar norte-americano e atingiu R\$2,34 por U\$\$1,00 no final de 2008. Em 2017, o real desvalorizou-se em relação ao 2016, atingindo R\$3,31 por U\$\$1,00 em 31 de dezembro de 2017. Em 2018, o real seguiu em processo de desvalorização em relação ao dólar, atingindo R\$3,87 por U\$\$1,00 em 31 de dezembro de 2018. Em 31 de dezembro de 2019, o real atingiu R\$4,03 por U\$\$1,00, em 31 de dezembro de 2020, o real atingiu R\$5,20 por U\$\$1,00 e em 31 de dezembro de 2021, o real atingiu R\$5,57 por U\$\$1,00.

A instabilidade da taxa de câmbio pode ter um efeito adverso sobre a Devedora e sobre a Avalista. A desvalorização do real em relação ao dólar norte-americano e outras moedas estrangeiras pode criar pressões inflacionárias no Brasil através do aumento geral dos preços e causar aumentos nas taxas de juros, o que pode afetar negativamente o crescimento da economia brasileira e, consequentemente, restringir acesso aos mercados de capitais internacionais.

As desvalorizações do Real podem afetar de modo negativo a economia brasileira como um todo, bem como os resultados da Emissora e/ou da Devedora e/ou da Avalista, podendo impactar adversamente o desempenho financeiro e o preço de mercado dos CRA, além de restringir o acesso aos mercados financeiros internacionais e determinar intervenções governamentais, inclusive por meio de políticas recessivas. Por outro lado, a valorização do Real frente ao Dólar pode levar à deterioração das contas correntes do país e da balança de pagamentos, bem como a um enfraquecimento no crescimento do produto interno bruto gerado pela exportação.

Eventos internacionais e a percepção do risco de outros países e mercados, especialmente nos Estados Unidos da América e Europa, em relação aos mercados emergentes, podem ter um impacto negativo no investimento estrangeiro no Brasil.

Os investidores internacionais consideram geralmente o Brasil como um mercado emergente. Historicamente, a ocorrência de fatos adversos em economias em desenvolvimento resultaram na percepção de um maior risco pelos investidores do mundo, incluindo investidores dos Estados Unidos e de países europeus. Tais percepções em relação aos países de mercados emergentes afetaram significativamente o mercado de capitais brasileiro e a disponibilidade de crédito no Brasil, tanto de fontes de capital nacionais como internacionais.

Nesse sentido, o Brasil poderá ser impactado pela ocorrência de eventos internacionais, que incluem a crise financeira e a instabilidade política nos Estados Unidos, tais como as recentes tensões entre a Ucrânia e a Rússia, a guerra comercial entre os Estados Unidos e a China, bem como crises econômicas na Europa e em outros países, que afetam a economia global, produzindo uma série de efeitos que impactam, direta ou indiretamente, os mercados de capitais e a economia brasileira, incluindo as flutuações de preços de títulos de empresas cotadas, menor disponibilidade de crédito, deterioração da economia global, flutuação em taxas de câmbio e inflação, entre outras consequências que nos podem afetar negativamente a Devedora, a Avalista e os investimentos dos Titulares de CRA.

Riscos Relacionados ao Mercado de Agronegócio e de Locação de Automóvel

Riscos Relacionados ao Agronegócio Brasileiro e ao Desenvolvimento Sustentável do Agronegócio Brasileiro.

Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro (i) terá taxas de crescimento sustentável, e (ii) não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de commodifies do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais como de entidades privadas, que possam afetar a renda da Devedora, da Avalista, dos Produtores Rurais e, consequentemente, a capacidade de pagamento da Devedora, da Avalista, dos Produtores Rurais, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar o setor agrícola em geral. A redução da capacidade de pagamento da Devedora, da Avalista, e dos Produtores Rurais poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA aos Investidores.



Fonte: Páginas 165 a 211 do Prospecto Preliminar

#### Fatores de Risco

#### Risco relacionado ao setor de atuação da Devedora.

Uma redução no nível de atividade econômica no Brasil poderá reduzir a demanda por veículos. Os resultados operacionais da Devedora e da Avalista são fortemente afetados pelo nível de atividade econômica no Brasil, principal, mas não exclusivamente do mercado de Agronegócio. Na hipótese de uma queda na demanda por aluguel de carros, a Devedora e a Avalista poderão não serem capazez de manter o volume de locações e, adicionalmente, ter que reduzir o tamanho da frota. Esses e outros fatores poderão afetar negativamente os resultados operacionais da Devedora e da Avalista devido à perda de escala decorrente da diluição de custos fixos. Além disso, uma queda no nível de atividade econômica no Brasil também poderá afetar negativamente os resultados do segmento de terceirização de frotas e de venda de carros usados, afetando, consequentemente, a capacidade de pagamento da Devedora e da Avalista perante à Emissora e os titulares dos CRA.

#### Riscos Relacionados à Securitização e ao Regime Fiduciário

#### Risco decorrente do recente desenvolvimento da securitização de créditos do agronegócio.

A securitização de direitos creditórios do agronegócio é uma operação recente e de grande complexidade quando comparada a outras estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos dos emissores e dos créditos que lastreiam a emissão. A Lei 11.076, que criou os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 2004. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis do agronegócios nos últimos anos.

Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas de segregação dos riscos da Emissora e da Devedora. Dessa forma, por se tratar de um mercado recente no Brasil, este ainda não está totalmente regulamentado e com jurisprudência pacífica, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcione, gerando assim uma insegurança jurídica e um risco aos Investidores dos CRA, uma vez que os órgãos reguladores e o Poder Judiciário poderão, ao analisar a Oferta e os CRA, e/ou em um eventual cenário de discussão e/ou de identificação de lacuna na regulamentação existente, (i) editar normas que regem o assunto e/ou interpretá-las de forma a provocar um efeito adverso sobre a Emissora, da Devedora e/ou da Avalista, bem como (ii) proferir decisões que podem ser desfavoráveis aos interesses dos Investidores dos CRA.

#### Risco decorrente da inexistência de jurisprudência consolidada acerca da operação de securitização.

Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico desta Emissão considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte estipuladas por meio de contratos públicos ou privados tendo por diretrizes a legislação em vigor. Entretanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro no que tange a este tipo de operação financeira, em havendo a necessidade de recurso às vias judiciais, não há certeza quanto à recuperação de valores investidos, podendo haver perdas por parte dos Investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual contido nos Documentos da Operação.

#### Recente regulamentação específica acerca das emissões de certificados de recebíveis do agronegócio.

A atividade de securitização de Créditos do Agronegócio está sujeita à Lei 11.076, à MP nº 1.103 e à Resolução CVM 60, no que se refere a distribuições públicas de certificados de recebíveis do agronegócio. Poderão surgir diferentes interpretações acerca da Resolução CVM 60, o que pode gerar efeitos adversos sobre a estrutura da presente operação e a eficácia dos termos e condições constantes de seus documentos.



Fonte: Páginas 165 a 211 do Prospecto Preliminar

#### Fatores de Risco

Riscos relacionados aos CRA, aos CDCA, aos Créditos-Lastro e à Oferta

#### Riscos Gerais.

Os riscos a que estão sujeitos os Titulares de CRA podem variar significativamente, e podem incluir, sem limitação, perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, pragas ou outros fatores naturais que afetem negativamente o setor agrícola, impactando preços de commodities do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito e outros eventos que possam afetar a condição econômico-financeira e as atividades da Devedora e da Avalista, de seu grupo econômico e de relevantes parceiros comerciais e, consequentemente, a capacidade de pagamento dos CRA. Adicionalmente, falhas na constituição ou formalização dos CDCA e das garantias da Emissão, insuficiência das garantias prestadas e a impossibilidade de execução específica de referido título e dos Créditos-Lastro, caso necessária, também podem afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA e, consequentemente, a rentabilidade dos Investidores.

#### Risco decorrente de alterações na legislação tributária aplicável aos CRA ou na interpretação das normas tributárias aplicáveis.

Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3°, inciso IV, da Lei 11.033, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. A RFB atualmente expressa sua interpretação, por meio do artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, no sentido de que tal isenção se aplica, inclusive, ao ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA. Eventuais alterações na legislação tributária eliminando a isenção acima mencionada, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA, a criação de novos tributos ou, ainda, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte da RFB, dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares.

#### Risco decorrente da baixa liquidez dos CRA no mercado secundário.

Atualmente, o mercado secundário de certificados de recebíveis do agronegócio no Brasil apresenta baixa ou nenhuma liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários caso decidam pelo desinvestimento. Dessa forma, os Investidores que adquirirem os CRA poderão encontrar dificuldades para negociá-los no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA por todo prazo da Emissão.

#### Risco decorrente da restrição de negociação até o encerramento da Oferta e cancelamento da Oferta.

Não haverá negociação dos CRA no mercado secundário até a divulgação do Anúncio de Encerramento. Considerando que o período máximo de colocação aplicável à Oferta poderá se estender a até 6 (seis) meses contados da divulgação do Anúncio de Início, os Investidores que subscreverem e integralizarem os CRA poderão ter que aguardar durante toda a duração deste período para realizar negociação dos CRA. Nesse sentido, a indisponibilidade de negociação temporária dos CRA no mercado secundário poderá afetar negativamente a liquidez dos Investidores. Ainda, a Emissão está condicionada ao cumprimento de determinadas Condições Precedentes para Desembolso pela Devedora e/ou pela Avalista, nos termos do Contrato de Distribuição, inclusive para exercício da Garantia Firme pelos Coordenadores. Caso não haja demanda suficiente de Investidores, e qualquer uma das referidas condições de exercício da Garantia Firme não sejam cumpridas, a Emissora poderá cancelar os CRA emitidos. Os Investidores deverão considerar essa indisponibilidade de negociação temporária dos CRA no mercado secundário, bem como possibilidade de cancelamento da Emissão pelos eventos aqui descritos, como fator que poderá afetar suas decisões de investimento, o que poderá gerar prejuízos aos Investidores.

#### Risco de não cumprimento de condições precedentes.

O Contrato de Distribuição prevê diversas Condições Precedentes que deverão ser satisfeitas para a realização da Oferta dos CRA. Na hipótese do não atendimento de tais condições precedentes, os Coordenadores poderão decidir pela não continuidade da Oferta. Caso as condições precedentes não sejam cumpridas e os Coordenadores decidam pela não continuidade da Oferta, a Oferta não será realizada e não produzirá efeitos com relação a quaisquer das partes, com o consequente cancelamento da Oferta. Os Investidores deverão considerar essa possibilidade de cancelamento da Emissão pelos eventos aqui descritos, como fator que poderá afetar suas decisões de investimento, o que poderá gerar prejuízos aos Investidores.

unidas

Fonte: Páginas 165 a 211 do Prospecto Preliminar

## Fatores de Risco

#### A Garantia Firme pode não ser exercida.

O Contrato de Distribuição, em sua Cláusula 4.4, determina que a Garantia Firme concedida pelos Coordenadores será válida durante todo o período de distribuição dos CRA, porém limitada ao Prazo da Garantia Firme.

Caso a Garantia Firme não seja exercida até o Prazo da Garantia Firme, não haverá garantia de que a totalidade dos CRA serão integralizados e, consequentemente, não haverá garantia de que a Oferta será concluída.

Ademais, a Garantia Firme somente será exercida caso, nos termos do Contrato de Distribuição, sejam cumpridas ou renunciadas, conforme o caso, as Condições Precedentes, sendo certo que, anteriormente ao registro da Oferta, a não implementação de qualquer uma dessas condições, sem renúncia por parte do Coordenador Líder, ensejará a exclusão da garantia firme e tal fato deverá ser tratado como modificação da oferta.

Nesse caso, a Oferta poderá não ser realizada e não produzirá efeitos com relação a quaisquer das partes, com o consequente cancelamento da Oferta. É necessário considerar tal possibilidade como fator que poderá afetar as decisões de investimento, sob risco de gerar prejuízos aos Investidores.

#### Risco de concentração e efeitos adversos na Remuneração e Amortização.

Os Créditos-Lastro são devidos em sua totalidade pela Devedora. Nesse sentido, o risco de crédito dos CDCA está concentrado na Devedora, sendo que todos os fatores de risco de crédito a ela aplicáveis são potencialmente capazes de influenciar adversamente a capacidade de pagamento dos Créditos-Lastro e, consequentemente, a Amortização e a Remuneração dos CRA.

Uma vez que os pagamentos de Remuneração e Amortização dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos valores devidos no âmbito dos CDCA, os riscos a que a Devedora está sujeita podem afetar adversamente a capacidade de adimplemento da Devedora na medida em que afete suas atividades, operações e situação econômico-financeira, as quais, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderão afetar o fluxo de pagamentos dos Créditos-Lastro e, consequentemente, dos CRA. Adicionalmente, os recursos decorrentes da execução dos CDCA podem não ser suficientes para satisfazer o pagamento integral da dívida decorrente dos CDCA. Portanto, a inadimplência da Devedora, pode ter um efeito material adverso no pagamento dos CDCA e, consequentemente, dos CRA de titularidade dos Investidores.

#### Risco Relacionado à Inexistência de Informações Estatísticas sobre Inadimplementos, Perdas e Pré-Pagamento.

Considerando que a Devedora emitiu os CDCA em favor da Emissora especificamente no âmbito da emissão dos CRA e da presente Oferta, não existem informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento dos Créditos do Agronegócio que compõem os Patrimônios Separados. A referida inexistência de informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento impactam negativamente na análise criteriosa da qualidade dos Créditos do Agronegócio decorrentes dos CDCA e poderão gerar um impacto negativo sobre a adimplência dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA.

#### Risco de Fungibilidade

Em seu curso normal, o recebimento dos valores relativos aos Direitos Creditórios do Agronegócio fluirá para as Contas Centralizadoras, pertencentes aos Patrimônios Separados. Entretanto, alguns pagamentos poderão ser realizados diretamente em contas da Emissora, que não as Contas Centralizadoras, gerando um potencial risco de fungibilidade de caixa, ou seja, o risco de que os pagamentos relacionados aos Direitos Creditórios do Agronegócio sejam desviados por algum motivo como, por exemplo, a falência da Emissora. O pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio em outra conta que não as Contas Centralizadoras, poderá acarretar atraso no pagamento dos CRA aos Titulares dos CRA. Ademais, caso ocorra um desvio no pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, os Titulares dos CRA poderão ser prejudicados e não receber a integralidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio.



Fonte: Páginas 165 a 211 do Prospecto Preliminar

## Fatores de Risco

Riscos de eventual requerimento de recuperação judicial, extrajudicial ou falência do produtor agrícola.

Os Créditos-Lastro deverão atender aos Critérios de Elegibilidade sempre que vinculados aos CDCA. Todavia, no caso de substituição e/ou complementação desses Créditos-Lastro por novos Créditos-Lastro de um mesmo Produtor Rural já analisado, a Devedora ficará dispensada de verificar o Critério de Elegibilidade relativo à inexistência de requerimento de recuperação judicial, apresentação de plano de recuperação extrajudicial, pedido de autofalência, decretação ou pedido de falência em relação ao Produtor Agrícola que já tenha sido incluído em Créditos-Lastro em momento anterior a tais eventos de insolvência. Esse aspecto poderá levar à inclusão de Créditos-Lastro de um Produtor Rural que não tenha capacidade de cumprir suas obrigações financeiras no seu respectivo Contrato de Prestação de Serviços e, portanto, a capacidade da Devedora de honrar suas obrigações financeiras no âmbito dos CDCA, com efeitos negativos em relação aos CRA.

#### Risco de crédito da Devedora.

Uma vez que o pagamento da Amortização dos CRA e da Remuneração depende do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos respectivos Créditos-Lastro, a capacidade de pagamento da Devedora, poderá ser afetada em função de sua situação econômico-financeira, em decorrência de fatores internos e/ou externos, o que poderá afetar o fluxo de pagamentos dos CRA.

### Risco decorrente dos critérios adotados para a concessão do crédito.

A concessão do crédito à Devedora foi baseada exclusivamente na análise da situação comercial, econômica e financeira da Devedora, bem como na análise dos documentos que formalizam o crédito a ser concedido. O pagamento dos Créditos-Lastro está sujeito aos riscos normalmente associados à análise de risco e capacidade de pagamento da Devedora. Portanto, a inadimplência da Devedora pode ter um efeito material adverso no pagamento dos CRA.

#### Risco decorrente da ocorrência de Oferta de Resgate Antecipado do CDCA I pela Devedora e o consequente Resgate Antecipado dos CRA 1ª Série, reduzindo o horizonte de investimento dos investidores.

A Devedora poderá, a seu exclusivo critério, realizar a qualquer tempo Oferta de Resgate Antecipado total do CDCA I. Para realizar a Oferta de Resgate Antecipado (a) a Devedora deverá notificar, por escrito, a Securitizadora, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, enquanto o CDCA I estiver vinculado aos CRA 1º Série; e (b) a Securitizadora deverá notificar os Titulares de CRA 1º Série nos termos previstos no Termo de Securitização. As notificações previstas no item "(b)" acima, devem ser endereçadas à todos os Titulares de CRA 1º Série, sem distinção através de publicação no website da Emissora, nos sistemas da B3 e CVM ou mediante publicação em jornal de grande circulação, sendo assegurada a igualdade de condições para aceitar ou não o resgate dos CRA 1º Série por eles detidos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se efetivará o resgate, informando que deseja realizar o resgate dos CRA 1º Série. A Oferta de Resgate Antecipado do CDCA I, e consequentemente, dos CRA 1º Série, poderá ocorrer a qualquer momento desde a Data de Emissão dos CRA 1º Série e mediante adesão de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos CRA 1º Série em Circulação. Caso não seja alcançada a adesão mínima de 95% (noventa e cinco por cento) dos titulares de CRA 1º Série em Circulação, a Oferta de Resgate Antecipado será cancelada. Assim, a ocorrência de Oferta de Resgate Antecipado poderá reduzir o horizonte de investimento de investimento de Série, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA ou sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos. Adicionalmente, se aprovada a Oferta de Resgate Antecipado do CDCA I, eventuais Titulares de CRA 1º Série que votaram em sentido contrário, não poderão se opor à Oferta de Resgate Antecipado do CDCA I.



Fonte: Páginas 165 a 211 do Prospecto Preliminar

# Fatores de Risco

Risco decorrente da ocorrência de Oferta de Resgate Antecipado do CDCA II pela Devedora e o consequente Resgate Antecipado dos CRA 2ª Série, reduzindo o horizonte de investimento dos investidores.

A Devedora poderá, a seu exclusivo critério, realizar a qualquer tempo Oferta de Resgate Antecipado total do CDCA II. Para realizar a Oferta de Resgate Antecipado (a) a Devedora deverá notificar, por escrito, a Securitizadora, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, enquanto o CDCA II estiver vinculado aos CRA 2º Série; e (b) a Securitizadora deverá notificar os Titulares de CRA 2º Série, nos termos previstos no Termo de Securitização, sem prejuízo da notificação mencionada no item "(a)" a cima. Alternativamente, (c) a Securitizadora poderá, de forma facultativa, notificar diretamente os titulares de CRA 2º Série nos termos previstos no Termo de Securitização. As notificações previstas nos itens "(a)" a "(c)" acima, devem ser endereçadas à todos os titulares de CRA 2º Série, sem distinção, sendo assegurada a igualdade de condições para aceitar ou não o resgate dos CRA 2º Série por eles detidos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se efetivará o resgate, informando que deseja realizar o resgate dos CRA 2º Série. A Oferta de Resgate Antecipado do CDCA II, e consequentemente, dos CRA 2º Série, poderá ocorrer a qualquer momento desde a Data de Emissão dos CRA 2º Série e mediante adesão de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos CRA 2º Série em Circulação. Caso não seja alcançada a adesão mínima de 95% (noventa e cinco por cento) dos titulares de CRA 2º Série em Circulação, a Oferta de Resgate Antecipado será cancelada. Assim, a ocorrência de Oferta de Resgate Antecipado poderá reduzir o horizonte de investimento dos Titulares de CRA 2º Série, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA ou sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos. Adicionalmente, se aprovada a Oferta de Resgate Antecipado do CDCA II, eventuais Titulares de CRA 2º Série que votaram em sentido contrário, não poderão se opor à Oferta de Resgate Antecipado do CDCA II.

Risco decorrente de ocorrência de eventos que podem implicar em Liquidação dos Patrimônios Separados e/ou Resgate Antecipado e/ou Amortização dos CRA.

Na ocorrência de qualquer hipótese de Resgate Antecipado Compulsório dos CDCA, Vencimento Antecipado dos CDCA ou dos Eventos de Liquidação dos Patrimônios Separados, os CRA poderão ser amortizados ou resgatados antecipadamente, em sua totalidade. Nessas hipóteses, o Titular de CRA poderá ter seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA ou sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos. Ainda, o inadimplemento da Devedora e/ou da Avalista, bem como eventual insuficiência dos Patrimônios Separados para a quitação das obrigações perante os Titulares de CRA podem afetar adversamente a capacidade do Titular de CRA de receber os valores que lhe são devidos antecipadamente, podendo os Titulares de CRA incorrerem em possíveis perdas financeiras, inclusive decorrente da incidência de tributação.

Além das previsões referentes à Resgate Antecipado Compulsório dos CDCA ou Vencimento Antecipado dos CDCA, nos termos dos CDCA, e a consequente possibilidade de Resgate Antecipado ou Amortização dos CRA, na ocorrência de qualquer evento de Resgate Antecipado dos CRA, bem como de qualquer dos Eventos de Liquidação dos Patrimônios Separados, (i) poderá não haver recursos suficientes nos Patrimônios Separados para que a Securitizadora proceda ao resgate antecipado dos CRA; e (ii) dado aos prazos de cura existentes e às formalidades e prazos previstos para serem cumpridos no processo de convocação e realização da Assembleia Especial dos Titulares de CRA que deliberará sobre tais eventos, não é possível assegurar que o Resgate Antecipado dos CRA e/ou a deliberação acerca da eventual liquidação do Patrimônio Separado ocorrerão em tempo hábil para que o Resgate Antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares de CRA, podendo ocasionar em um impacto adverso financeiro para os Titulares de CRA.

Risco de ocorrência de eventos de Amortização Extraordinária Parcial Obrigatória.

Na ocorrência de um evento de Redução dos Créditos-Lastro, a Devedora deverá realizar a recomposição dos Créditos-Lastro. Caso a Devedora não realize tal recomposição, a Devedora deverá realizar uma Amortização Extraordinária Parcial Obrigatória, por meio da amortização parcial do Valor Nominal ou Valor Nominal Atualizado, conforme o caso. Em caso de eventual Amortização Parcial Obrigatória, conforme o caso, terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA ou sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos.

Risco decorrente da Formalização dos Créditos-Lastro, dos CDCA e dos CRA.

Os CDCA devem atender aos critérios legais e regulamentares estabelecidos para sua regular emissão e formalização. Adicionalmente, os CRA emitidos no contexto da Emissão devem estar vinculados aos CDCA, atendendo a critérios legais e regulamentares estabelecidos para sua caracterização. Não é possível assegurar que não haverá fraudes, erros ou falhas no processo de formalização dos CDCA e dos CRA pela Devedora, pela Emissora e demais prestadores de serviços envolvidos neste processo, conforme o caso, ensejando a descaracterização dos CDCA, dos Créditos-Lastro e/ou dos CRA. Eventual descaracterização dos CDCA, dos Créditos-Lastro e/ou dos CRA poderá causar prejuízos aos Titulares de CRA.

# Fatores de Risco

Risco decorrente do quórum de deliberação em Assembleia Especial de Investidores.

Deverão contar com aprovação de Titulares de CRA representando, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série, conforme aplicável, alterações que impliquem (a) alteração da Remuneração dos CDCA, da Remuneração, dos Encargos Moratórios e/ou das despesas previstas na Cláusula 13 do Termo de Securitização; (b) a alteração da Data de Vencimento; (c) a alteração ou exclusão das hipóteses de Eventos de Liquidação dos Patrimônios Separados, nas hipóteses de Eventos de Vencimento Antecipado dos CDCA e/ou nas hipóteses de Resgate Antecipado; (d) a alteração do conceito de Aplicações Financeiras Permitidas; (e) alterações na Cláusula 12 do Termo de Securitização; ou (f) não adoção de qualquer medida prevista em lei ou no Termo de Securitização, que vise à defesa dos direitos e interesses dos Titulares de CRA. As deliberações acerca da declaração dos Patrimônios Separados; e/ou (ii) não declaração do vencimento antecipado dos CDCA serão tomadas por voto favoráveis dos Titulares de CRA e/ou de (iii) waivers prévios ou renúncias temporárias (a) em primeira convocação, que representem, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série, conforme aplicável, caso quórum superior não seja exigido pela legislação ou por normas regulatórias aplicáveis. Caso a Assembleia Especial de Investidores não seja instalada em segunda convocação ou não haja quórum suficiente para as respectivas deliberações em qualquer convocação, será entendido pela liquidação dos Patrimônios Separados e/ou pelo vencimento antecipado dos CDCA, e consequente Resgate Antecipado, conforme aplicável, e/ou não aprovação do waiver prévio ou renúncia temporária.

O Termo de Securitização não prevê mecanismos de venda compulsória ou outros direitos relativos a Titular de CRA dissidente que não concorde com as deliberações aprovadas segundo os quóruns previstos no Termo de Securitização. Diante desse cenário, o Titular de pequena quantidade de CRA pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que tenha votado em sentido contrário, portanto o investidor pode ser obrigado a acatar decisões contrárias ao seu respectivo voto.

A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá ocasionar efeitos negativos sobre a liquidez dos CRA no mercado secundário.

Conforme previsto no Contrato de Distribuição e no Prospecto Preliminar, as Pessoas Vinculadas poderão participar da Oferta mediante a apresentação do Pedido de Reserva dos CRA 1º Série e/ou o Pedido de Reserva dos CRA 2º Série, conforme o caso, a uma Instituição Participante da Oferta, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, até o percentual de 100% (cem por cento) do Valor Total da Emissão. A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá reduzir a quantidade de CRA para o público investidor em geral, reduzindo liquidez dessas CRA posteriormente no mercado secundário. Os Coordenadores não têm como garantir que o investimento nos CRA por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter os CRA que subscreverem e integralizarem fora de circulação.

A participação de Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding pode afetar adversamente a formação da taxa final da Remuneração dos CRA, e o investimento nos CRA por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá resultar na redução da liquidez dos CRA no mercado secundário.

Conforme previsto no Contrato de Distribuição e no Prospecto Preliminar, a taxa final da Remuneração dos CRA será definida após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding. Nos termos da regulamentação em vigor, poderão ser aceitas no Procedimento de Bookbuilding intenções de investimento de Investidores considerados Pessoas Vinculadas. A participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá reduzir a quantidade de CRA para o público investidor em geral, o que poderá impactar adversamente a formação da taxa final da Remuneração dos CRA. Consequentemente, o investimento nos CRA por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá resultar redução da liquidez dos CRA no mercado secundário.



Fonte: Páginas 165 a 211 do Prospecto Preliminar

## Fatores de Risco

Risco decorrente de rebaixamento na classificação de risco dos CRA e/ou da Devedora.

Para se realizar uma classificação de risco, certos fatores relativos à Emissora, à Devedora, à Avalista e/ou aos CRA são levados em consideração, tais como a condição financeira, administração e desempenho das sociedades e entidades envolvidas na operação, bem como as condições contratuais e regulamentares do título objeto da classificação. São analisadas, assim, as características dos CRA, bem como as obrigações assumidas pela Emissora e pela Devedora e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora, da Devedora e da Avalista, dentre outras variáveis consideradas relevantes pelas Agências de Classificação de Risco. Dessa forma, as avaliações representam uma opinião quanto a diversos fatores, incluindo quanto às condições da Devedora e da Avalista de honrarem seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado relativos ao pagamento dos Créditos-Lastro que lastreiam os CRA. Caso a Classificação de Risco originalmente atribuída à Devedora seja rebeixada, a Devedora pederá, consequentemente, ter um impacto negativo relevante nos resultados e nas operações da Devedora e nas suas capacidades de honrar com as obrigações relativas aos Créditos-Lastro. Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação aos CRA, assim como na classificação de risco corporativo da Devedora, pode obrigar esses investidores a alienar seus CRA no mercado secundário, podendo vir a afetar negativamente o preço desses CRA e sua negociação no mercado secundário.

## Risco de adoção da Taxa DI para cálculo da Remuneração dos CRA 2ª Série e da Remuneração do CDCA II.

A Súmula nº 176, editada pelo Superior Tribunal de Justiça, enuncia que é nula a cláusula contratual que sujeita o devedor a taxa de juros divulgada pela B3, tal como o é a Taxa DI divulgada pela B3. A referida súmula decorreu do julgamento de ações judiciais em que se discutia a validade da aplicação da Taxa DI divulgada pela B3 em contratos utilizados em operações bancárias ativas. Há a possibilidade de, numa eventual disputa judicial, a Súmula nº 176 vir a ser aplicada pelo Poder Judiciário para considerar que a Taxa DI não é válida como fator de Remuneração dos CRA 2º Série e de remuneração do CDCA II, ou ainda, que a Remuneração dos CRA 2º Série e do CDCA II devem ser limitadas à taxa de 1% (um por cento) ao mês. Em se concretizando referida hipótese, o índice que vier a ser indicado pelo Poder Judiciário para substituir a Taxa DI poderá conceder aos Titulares de CRA 2º Série juros remuneratórios inferiores à atual taxa da Remuneração, bem como limitar a aplicação de fator de juros limitado a 1% (um por cento) ao mês, nos termos da legislação brasileira aplicável à fixação de juros remuneratórios, prejudicando a rentabilidade do investimento para os investidores.

#### Risco decorrente do descasamento da Remuneração dos CDCA e dos CRA.

Os pagamentos realizados pela Emissora aos Titulares de CRA deverão respeitar o intervalo mínimo de 1 (um) Dia Útil contado do recebimento dos Créditos-Lastro pela Emissora. Todos os pagamentos de remuneração relacionados ao CDCA I serão feitos com base no IPCA e ao CDCA II serão feitos com base na Taxa DI, ambos divulgados com 1 (dum) Dia Útil de defasagem em relação à data de cálculo para cada uma das datas de pagamento da remuneração dos CDCA. No mesmo sentido, todos os pagamentos de Remuneração relacionados aos CRA serão feitos com base em tais índices, divulgados com 2 (dois) Dias Úteis de defasagem em relação à data de cálculo para cada uma das Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA. Em razão disso, o IPCA e a Taxa DI utilizados para o cálculo do valor da Remuneração dos CRA a ser pago ao Titular de CRA poderá ser menor do que o IPCA e a Taxa DI divulgada nas respectivas Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA, o que pode impactar no retorno financeiro esperado pelo Titular de CRA, podendo gerar prejuízos financeiros ao Titular de CRA.

#### Risco decorrente da não emissão de carta conforto por Auditores Independentes da Emissora no âmbito da Oferta.

No âmbito desta Emissão, não será emitida manifestação escrita por parte dos Auditores Independentes da Emissora acerca da consistência das informações financeiras da Emissora constantes nos Prospectos ou no Formulário de Referência da Emissora com as Demonstrações Financeiras por elas publicadas. Consequentemente, os Auditores Independentes da Emissora não se manifestarão sobre a consistência das informações contábeis da Emissora constantes nos Prospectos ou dos respectivos Formulários de Referência. Caso exista qualquer inconsistência ou imprecisão, tal informação pode induzir o Investidor em erro quando da tomada de decisão



Fonte: Páginas 165 a 211 do Prospecto Preliminar

# Fatores de Risco

Risco decorrente da ausência de opinião legal sobre o Formulário de Referência da Emissora.

O Formulário de Referência da Emissora não foi objeto de auditoria legal para fins desta Oferta, de modo que não há opinião legal sobre due diligence com relação às informações constantes do Formulário de Referência da Emissora, incluindo, mas não se limitando, a conformidade do Formulário de Referência da Emissora com os termos da Resolução CVM 80, e demais disposições legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis. Consequentemente, as informações fornecidas no Formulário de Referência da Emissora constantes do Prospecto e/ou do Formulário de Referência da Emissora podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão.

Risco decorrente de eventual não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Créditos-Lastro.

A Emissora, na qualidade de titular dos créditos dos CDCA, e o Agente Fiduciário, nos termos da Resolução CVM 17 e do artigo 28, inciso II da MP nº 1.103, são responsáveis por realizar os procedimentos de cobrança e execução dos créditos dos CDCA, de modo a garantir a satisfação dos Titulares de CRA. A realização inadequada dos procedimentos de execução por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário, conforme aplicável, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA. Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial ou em caso de perda dos Documentos Comprobatórios, a capacidade de satisfação do crédito pode ser impactada, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA e, consequentemente, seus titulares.

Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial, a capacidade de satisfação dos CDCA também poderá eventualmente ser afetada, afetando, assim, negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA e, consequentemente, seus titulares.

Decisões judiciais sobre a Medida Provisória nº 2.158-35 podem comprometer os regimes fiduciários sobre os créditos de certificados de recebíveis do agronegócio.

A Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, dispõe, em seu artigo 27, §4º, que "os dispositivos desta Lei que estabelecem a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio da companhia securitizadora a emissão específica de Certificados de Recebíveis produzem efeitos em relação a quaisquer outros débitos da companhia securitizadora, inclusive de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos".

Já a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, ainda em vigor, estabelece, em seu artigo 76, que "as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos" (grifo nosso). Adicionalmente, o parágrafo único deste mesmo artigo prevê que "desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação".

Embora a Lei nº 14.430, de 2022, seja posterior à Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001, e específica no que se refere a lastros de Certificados de Recebíveis, como os de CRA, não houve revogação expressa desta, de forma que os Créditos do Agronegócio, delas decorrentes, poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os titulares destes créditos com os Titulares de CRA de forma privilegiada sobre o produto de realização dos créditos do Patrimônio Separado. Nesta hipótese, é possível que créditos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento integral dos CRA após o cumprimento das obrigações da Emissora perante aqueles credores.



Fonte: Páginas 165 a 211 do Prospecto Preliminar

## Fatores de Risco

### Risco decorrente da Recomposição dos Créditos-Lastro.

Na ocorrência de Redução dos Créditos-Lastro dos CDCA, em qualquer Data de Apuração do Lastro, a Devedora deverá apresentar novos Contratos de Locação de Veículos que atendam aos Critérios de Elegibilidade para efetuar a Recomposição dos Créditos-Lastro. Caso a Devedora não substitua os Créditos-Lastro nos termos e prazos definidos do Termo de Securitização, haverá um descasamento entre o Valor Nominal do CDCA I e o Valor Nominal do CDCA II, o que levará a Devedora deverá realizar a Amortização Extraordinária Parcial Obrigatória dos CDCA, nos termos das Cláusulas 6.6 e 6.7 do Termo de Securitização e, consequentemente, o Resgate Antecipado dos CRA, conforme previsto nas Cláusulas 6.8 e 6.9 do Termo de Securitização, o que poderá reduzir o horizonte de investimento dos Titulares de CRA frustrando a expectativa de rentabilidade dos investidores.

#### **Riscos Operacionais**

## Risco decorrente da possibilidade de alteração das Agências de Classificação de Risco sem a anuência dos Titulares de CRA.

Qualquer das Agências de Classificação de Risco poderão ser substituídas, sem a necessidade de realização de Assembleia Especial de Investidores, caso: (i) os serviços não sejam prestados de forma satisfatória; (ii) caso haja renúncia da Agência de Classificação de Risco ao desempenho de suas funções, nos termos previstos no respectivo contrato celebrado entre a Emissora e a Agência de Classificação de Risco em questão; (iii) a exclusivo critério da Devedora; em qualquer caso, observado que a substituição aqui prevista somente poderá ser realizada se a nova agência for uma das Agências de Classificação de Risco. A substituição de qualquer das Agências de Classificação de Risco poderá importar em reclassificação do rating segundo critérios da nova agência de classificação de risco, podendo os CRA ser negativamente afetados, ocasionando um impacto adverso financeiro para os Titulares de CRA, obrigando-os a alienar seus CRA no mercado secundário, podendo afetar negativamente o preço desses CRA e sua negociação no mercado secundário.

### Riscos decorrentes de Falhas de Procedimentos.

Falhas nos procedimentos e controles internos adotados pelo Custodiante, Banco Liquidante, Emissora, e Agente Fiduciário e demais prestadores de serviços da Emissão podem afetar negativamente a qualidade dos Créditos do Agronegócio e sua respectiva cobrança, o que poderá acarretar perdas para os Titulares de CRA.

Adicionalmente, os agentes que atuam nesta Emissão utilizam tecnologia da informação para processar as informações financeiras e resultados operacionais e monitoramento de suas emissões. Os sistemas de tecnologia da informação podem ser vulneráveis a interrupções. Alguns processos ainda dependem de inputs manuais. Qualquer falha significante nos sistemas ou relacionada a dados manuais, incluindo falhas que impeçam seus sistemas de funcionarem como desejado, poderia causar erros operacionais de controle, produzindo um impacto negativo nos CRA, ocasionando um impacto adverso financeiro para os Titulares de CRA, obrigando-os a alienar seus CRA no mercado secundário, podendo afetar negativamente o preço desses CRA e sua negociação no mercado secundário.

#### Riscos Relacionados à Emissora

#### O Objeto da Companhia Securitizadora e o patrimônio separado.

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, nos termos das Leis 11.076 e Lei 9.514, cujos patrimônios são administrados separadamente, em razão da instituição do regime fiduciário instituído sobre os direitos creditórios do agronegócio. O principal objetivo do regime fiduciário é determinar que os créditos que sejam alvo desse regime não se confundam com o da companhia securitizadora de modo que só respondam pelas obrigações inerentes aos títulos a ele afetados e de modo que a insolvência da companhia securitizadora não afete os patrimônios separados que tenham sido constituídos, de modo que o atraso ou a falta do recebimento destes pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA.



Fonte: Páginas 165 a 211 do Prospecto Preliminar

# Fatores de Risco

#### Manutenção de Registro de Companhia Aberta.

A atuação da Emissora como securitizadora de créditos do agronegócio e imobiliários por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias abertas, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim as suas emissões de certificados de recebíveis do agronegócio, inclusive os CRA.

### Não aquisição de créditos do agronegócio.

A Emissora não possui a capacidade de originar créditos para securitização, sendo suas emissões realizadas com créditos originados por terceiros. Portanto, a aquisição de créditos de terceiros para a realização de operações de securitização é fundamental para manutenção e desenvolvimento das atividades da Emissora. A falta de capacidade de investimento na aquisição de novos créditos ou da aquisição em condições favoráveis pode prejudicar a situação econômico-financeira da Emissora e seus resultados operacionais, podendo causar efeitos adversos na administração e gestão dos Patrimônios Separados.

#### A Administração da Emissora e a existência de uma equipe qualificada.

A capacidade da Emissora de manter uma posição competitiva e a prestação de serviços de qualidade depende em larga escala dos serviços de sua alta administração. Nesse sentido, a Emissora não pode garantir que terá sucesso em atrair e manter pessoal qualificado para integrar sua alta administração.

A perda de pessoas qualificadas e a eventual incapacidade da Emissora de atrair e manter uma equipe especializada, com vasto conhecimento técnico na securitização de recebíveis do agronegócio e imobiliários, poderá ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, afetando sua capacidade de gerar resultados, o que poderia impactar suas atividades de administração e gestão dos Patrimônios Separados e afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.

### Risco Operacional.

A Emissora utiliza tecnologia da informação para processar as informações financeiras e resultados operacionais e monitoramento de suas emissões. Os sistemas de tecnologia da informação da Emissora podem ser vulneráveis a interrupções. Alguns processos ainda dependem de inputs manuais. Qualquer falha significante nos sistemas da Emissora ou relacionada a dados manuais, incluindo falhas que impeçam seus sistemas de funcionarem como desejado, poderia causar erros operacionais de controle de cada patrimônio separado produzindo um impacto negativo nos negócios da Emissora e em suas operacões e reputação de seu negócio.

Além disso, se não for capaz de impedir falhas de segurança, a Emissora pode sofrer danos financeiros e reputacionais ou, ainda, multas em razão da divulgação não autorizada de informações confidenciais pertencentes a ela ou aos seus parceiros, clientes, consumidores ou fornecedores. Ademais, a divulgação de informações sensíveis não públicas através de canais de mídia externos poderia levar a uma perda de propriedade intelectual ou danos a sua reputação e imagem da marca.

## A Emissora poderá estar sujeita à falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

Ao longo do prazo de duração dos CRA, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de terem sido constituídos os Regimes Fiduciários e os Patrimônios Separados, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais créditos do agronegócio, principalmente em razão da falta de jurisprudência no país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares dos CRA.



Fonte: Páginas 165 a 211 do Prospecto Preliminar

## Fatores de Risco

Insuficiência do patrimônio líquido da Emissora frente ao Valor Total da Emissão.

A totalidade do patrimônio da Emissora responderá pelos prejuízos que esta causar por dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência, ou por administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade dos Patrimônios Separados, devidamente apurados em decisão judicial transitada em julgado. Dessa forma, o patrimônio líquido da Emissora poderá não ser suficiente para fazer frente aos prejuízos que causar, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.

Risco decorrente da prestação de serviço dos Prestadores de Serviços dos CRA.

A Emissora contratou diversos prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades no âmbito da Oferta. Caso qualquer desses prestadores de serviços aumentem significantemente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço, o que pode afetar adversa e negativamente os CRA, a Emissora ou até mesmo criar eventuais ônus adicionais aos Patrimônios Separados.

#### Riscos Relacionados à Devedora

A consumação da combinação de negócios relativa à operação envolvendo a Localiza está sujeita a condições, sendo que algumas delas podem não ser satisfeitas ou concluídas dentro do prazo esperado. A não consumação da combinação de negócios proposta pode afetar adversamente o preço de negociação dos valores mobiliários de emissão da Devedora.

Em 22 de setembro de 2020, a Devedora, Luis Fernando Memoria Porto, Sérgio Augusto Guerra de Resende, RCC Participações Sociais Ltda., Dirley Pingnatti Ricci e SF 166 Participações Societárias S.A. ("Acionistas Fundadores de Devedora") celebraram um acordo de incorporação de ações ("Acordo de Incorporação de Ações") para implementação da combinação de negócios da Localiza Rent a Car ("Localiza") e da Devedora ("Companhia Combinada"), por meio do qual os acionistas da Devedora receberão ações de emissão da Localiza, e a Devedora se tornará uma subsidiária da Localiza ("Transação"). A Transação pode não ser concluída ou sua consumação pode não ser finalizada no prazo estimado. A consumação está sujeita a uma série de condições, algumas das quais estão fora do controle da Devedora, incluindo, dentre outras, (i) a implementação de determinados remédios impostos pela aprovação do CADE e (ii) o recebimento de anuência de certos terceiros. Além disso, não há garantia de que as condições para o fechamento da Transação osatisfeitas, autorizadas ou, mesmo que satisfeitas, que nenhum evento de rescisão ocorrerá. Não é possível garantir, ainda, que as condições e restruturais ou comportamentais impostas pelo CADE para viabilizar a aprovação da Transação a da Transação esta implementadas, o que pode comprometer ou atrasar a conclusão da Transação, ou permitir que as partes rescindam a Transação. É importante destacar que a Devedora e esperam incorrer em vários custos diretos e indiretos não recorrentes associados à Transação. Esses custos e despesas incluem taxas e comissões pagos a assessores financeiros, legais, contábeis e outros. A Devedora pode vir a ser obrigada a arcar com esses custos, seja a Transação concluída ou não. Se a Transação não for concluída, se a sua consumação demorar mais do que o esperado, é possível que não haja as sinergias esperadas e outros benefícios da combinação de negócios com a Localiza. Isso pode afetar material e adversamente os negócios e operações, condição financeira ou resultados operac

A falha em concluir a Transação, por qualquer motivo, pode afetar de forma relevante e adversa os negócios, bem como o preço de negociação dos valores mobiliários de emissão da Devedora de várias formas, incluindo as seguintes:

- despesas substanciais relacionados à Transação, seja a Transação concluída ou não;
- reações negativas dos mercados financeiros, agências de classificação ou dos principais relacionamentos comerciais mantidos pela Devedora, incluindo clientes, fornecedores e funcionários;
- dano à reputação devido à percepção adversa de qualquer falha em concluir com sucesso a Transação.

Dessa forma, caso os negócios da Devedora sejam adversamente impactados por falhar na conclusão da Transação, poderá impactar a capacidade econômica da Devedora e afetar negativamente o CRA, ainda que o adimplemento dos CDCA não esteja diretamente relacionado ao adimplemento dos créditos que o lastreiam.



## Fatores de Risco

A combinação de negócios com a Localiza pode não ser implementada com sucesso ou a implementação pode ser mais difícil, demorada ou mais custosa do que o esperado de modo que as sinergias e outros benefícios esperados com a Transação podem não ser obtidos integralmente ou podem não ser realizados dentro do prazo esperado.

A Devedora enfrenta desafios na implementação da combinação de negócios com a Localiza que são inerentes a operações desta natureza. Com efeito, a combinação dos negócios com a Localiza é complexa, custosa, demorada e pode desviar o foco da gestão e recursos de operações do dia a dia da Devedora.

Além disso, a Devedora e a Localiza podem ser obrigadas a fazer investimentos ou despesas de capital imprevisíveis, a fim de manter, integrar, aprimorar ou sustentar as operações da Devedora.

A integração das respectivas operações pode envolver riscos financeiros e custos imprevisíveis e adicionais, como a ocorrência de baixas inesperadas, o impacto de tratamentos fiscais e contábeis adversos e obrigações imprevisíveis ou desconhecidas relacionados à Localiza ou à Devedora.

As dificuldades de combinação dos negócios com a Localiza também incluem, entre outras:

- o gerenciamento de uma companhia bem maior;
- alinhamento e execução da estratégia da Devedora após a Transação;
- dificuldades de integração das, operações e sistemas, incluindo propriedade intelectual;
- desafios na obtenção das licenças necessárias e autorizações regulatórias, consentimentos ou aprovações de terceiros;
- custos imprevistos;
- dificuldades em combinar e reter pessoas chave;
- desafios em manter clientes e fornecedores já existentes;
- quedas de desempenho como resultado do desvio da atenção da administração causado pela conclusão da combinação;
- a integração de duas culturas comerciais únicas;
- a possibilidade de suposições incorretas subjacentes às expectativas em relação ao processo de integração;
- a consolidação de infraestruturas corporativas e administrativas e a eliminação de operações duplicadas;
- a coordenação dos esforços de distribuição e marketing;
- a integração de tecnologia da informação, de comunicações e outros sistemas;



## Fatores de Risco

- o gerenciamento de custos ou ineficiências tributárias associadas à integração das operações da Devedora após a Transação;
- percepção negativa dos mercados financeiros e agências de rating dos negócios e operações da Companhia Combinada; e
- despesas imprevistas ou atrasos associados à Transação;

Todos esses fatores podem diminuir ou atrasar o efeito acumulado previsto da Transação.

Mesmo se as operações da Devedora e as operações da Localiza forem integradas com sucesso, é possível que não sejam obtidos todos os benefícios da Transação, incluindo sinergias estimadas, economia de custos e oportunidades de crescimento, dentro do prazo esperado. A economia de custos real, os custos necessários para realizar a economia de custos e a fonte dessa economia podem diferir substancialmente das estimativas e das estimativas da Localiza.

É importante ressaltar que a pandemia da COVID-19 criou significativa volatilidade, incerteza e perturbação econômica, o que pode afetar negativamente os planos de integração da Devedora com a Localiza e podem afetar de forma relevante e adversa os resultados operacionais, fluxos de caixa e posição financeira da Devedora, podendo afetar, dessa forma, negativamente a Remuneração dos CRA.

### Uma vez consumada, a Transação pode gerar impactos negativos nos negócios e compromissos assumidos.

A ocorrência de eventos ou apresentação de documentos posteriores à concretização da Transação que resultem em contingências e/ou pendências relevantes de qualquer natureza com relação à Localiza poderão impactar de forma negativa os negócios da Devedora e, por conseguinte, prejudicar os acionistas. Além disso, a Devedora está sujeita a compromissos restritivos (covenants) de acordo com os termos e as condições dos documentos de seus títulos de dívida, os quais podem ser impactados após a consolidação da Transação. Caso os índices financeiros ultrapassem os limites fixados nos covenants previstos nos documentos de dívidas e/ou a Devedora não tenha a anuência (waiver) dos respectivos credores em decorrência de eventual alteração de controle acionário, é possível que a Devedora seja obrigada a pagar algumas dívidas de forma antecipada, gerando a necessidade de uma disponibilidade de caixa imediata e, por consequência, afetando o planejamento financeiro, podendo impactar a capacidade econômica da Devedora e afetar negativamente o CRA.

A extensão da pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde devido à propagação da COVID-19, a percepção de seus efeitos, ou a forma como a pandemia afetará os negócios da Devedora depende de desenvolvimentos futuros, que são incertos e imprevisíveis e podem afetar material e adversamente os negócios, condição financeira, resultados de operações e fluxos de caixa da Devedora, além do impacto na sua capacidade de continuar a operar referidos negócios.

Historicamente, algumas epidemias e surtos regionais ou globais, como a provocada pelo Vírus, a provocada pelo Vírus ebola, pelo Vírus H5N5 (popularmente conhecida como gripe aviária), a febre aftosa, pelo Vírus H1N1 (influenza A, popularmente conhecida como gripe suína), a síndrome respiratória do oriente médio (MERS) e a síndrome respiratória aguda grave (SARS) afetaram determinados setores da economia dos países em que essas doenças se propagaram. Em dezembro de 2019, a nova síndrome respiratória aguda grave coronavírus 2 ("SARS-CoV-2"), que causa a doença infecciosa do novo coronavírus ("COVID-19"), foi relatada pela primeira vez na cidade de Wuhan na China e, devido à sua rápida expansão, atingiu outros continentes, como Europa, Oriente Médio e Américas. Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde ("OMS") decretou a COVID-19 como sendo uma pandemia. Na prática, a declaração significou o reconhecimento pela OMS de que, desde então, o vírus se disseminou por diversos continentes com transmissão sustentada entre as pessoas.

Como resposta aos efeitos negativos causados pela COVID-19, vários órgãos governamentais e outras autoridades ao redor do mundo implementaram uma série de medidas destinadas a conter a disseminação do SARS-CoV-2, incluindo restrições à circulação de pessoas, imposição de isolamento social e, em alguns casos, lockdowns, bem como restrições ao funcionamento de atividades comerciais. No Brasil, estados e municípios, incluindo as localidades em que a Devedora opera, adotaram as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, implementando medidas para controlar a propagação da doença, como restrição à circulação e o isolamento social, que resultaram no fechamento de restaurantes, hotéis, shopping centers, áreas de grande circulação, parques e demais espaços públicos.



## Fatores de Risco

A possibilidade de interrupção nas cadeias de suprimentos mundiais, nacionais e locais, desabastecimento, queda do faturamento das empresas, aumento do desemprego e queda da renda da população brasileira podem impactar as operações e a liquidez da Devedora e, ainda que ela forneça um serviço que tem se mostrado essencial, a duração prolongada da crise poderá causar efeitos adversos significativos em sua situação financeira.

Nesse sentido, a pandemia afetou e pode, no futuro, também causar perturbações materiais nos negócios e operações da Devedora, como resultado de, por exemplo, quarentenas, ciberataques, absenteísmo do trabalhador como resultado de doença ou outros fatores como medidas de distanciamento social, viagens ou outras restrições. Se uma porcentagem significativa da força de trabalho da Devedora não puder comparecer, inclusive por motivo de doença, viagens ou restrições governamentais relacionadas com a pandemia, as operações da Devedora podem ser adversamente afetadas. Um período prolongado de trabalho remoto também pode aumentar os riscos operacionais da Devedora, incluindo, mas não limitado a riscos de cibersegurança, o que pode prejudicar sua capacidade de gerenciar e operar os negócios.

Não é possível prever o efeito total da pandemia sobre as operações da Devedora ou sobre a economia brasileira. Os governos federal, estaduais e municipais do Brasil podem anunciar mais restrições à população em geral e não é possível prever que efeito isso terá sobre as operações e vendas da Devedora no longo prazo. Não é possível prever a duração da pandemia, a eficácia das medidas governamentais ou outras medidas tomadas para tentar conter a pandemia ou a duração de quaisquer dessas medidas. O alcance total do impacto da pandemia da COVID-19 sobre os negócios e resultado operacional da Devedora depende dos desdobramentos futuros, inclusive a duração e a disseminação da pandemia, que são incertos e imprevisíveis, especialmente no Brasil, de seu impacto sobre os mercados de capital e financeiro e qualquer nova informação que possa surgir sobre a gravidade do vírus, de sua disseminação para outras regiões, das ações tomadas para contê-la, entre outras.

Além disso, após a pandemia e o término de quaisquer restrições governamentais, é possível que as necessidades e preferências dos clientes da Devedora mudem. Nenhum dos prejuízos incorridos ou a serem incorridos futuramente pela Devedora em virtude da pandemia de COVID-19, seja devido à interrupção das operações ou a incapacidade de atrair novos clientes, está coberto pelos seguros atualmente contratados. Consequentemente, tais perdas podem ter um efeito adverso relevante nos negócios, situação financeira e resultado operacional da Devedora.

Ainda, o Brasil tem enfrentado o surgimento de novas variantes do coronavírus (Sars-Cov-2), que tem ocasionado o aumento significativo no número de mortos e de infectados, fato que pode prolongar a pandemia no Brasil e no mundo, com novos períodos de quarentena e lockdown, restrições a viagens e transportes públicos, fechamento prolongado de locais de trabalho, interrupções na cadeia de suprimentos, fechamento do comércio e redução generalizada de consumo. Nesse sentido, as novas variantes dos vírus e o aumento no número de casos pode causar efeitos adversos para a Devedora, prolongando a queda no volume de vendas de determinados produtos da Devedora, conforme descrito neste fator de risco.

Mesmo após a eventual diminuição do pandemia da COVID-19, uma recessão e/ou desaceleração econômica global, notadamente no Brasil, incluindo aumento do desemprego, pode resultar em (i) menor atividade comercial e de consumo; (ii) receio dos consumidores; e (iii) aumento do inadimplemento dos clientes; o que pode levar a uma redução da demanda pelos produtos que a Devedora oferece. Vale destacar que, se as condições dos mercados financeiro e de capitais piorarem em decorrência dos efeitos da pandemia de COVID-19 e a Devedora precisar acessar tais mercados para obter recursos, não há garantia de que será capaz de obter recursos em termos comercialmente razoáveis ou de forma alguma.

Igualmente, a Devedora pode enfrentar dificuldades para obtenção de novos financiamentos junto a instituições financeiras, renegociação de contratos existentes ou eventuais outras restrições de caixa, o que pode comprometer, dificultar e/ou impossibilitar o cumprimento dos covenants financeiros aos quais a Devedora está sujeita no âmbito de suas obrigações. Em um cenário de baixa liquidez disponível no mercado de capitais a Devedora seria obrigada a reduzir sua frota por meio da venda dos carros desativados. Uma eventual restrição de caixa ou um vencimento antecipado de contratos financeiros, ou, ainda, redução da frota para fazer frente aos compromissos financeiros pode afetar de forma relevante os negócios, resultados e operações, bem como gerar a execução de garantias contratuais.

Qualquer surto de uma doença, assim como a COVID-19, que afete o comportamento das pessoas ou que demande políticas públicas de restrição à circulação de pessoas e/ou de contato social pode ter um impacto adverso nos negócios da Devedora, bem como na economia brasileira.

Por fim, não é possível garantir que outros surtos regionais e/ou globais não acontecerão. E, caso aconteçam, também não é possível garantir que a Devedora será capaz de impedir um impacto negativo em seus negócios de dimensão igual ou superior ao impacto provocado pela pandemia de COVID-19. Caso os negócios da Devedora sejam negativamente impactados pela pandemia de COVID-19, sua a capacidade econômica pode ser afetada, e por consequência, poderá afetar negativamente a Remuneração dos CRA.

unidas

Fonte: Páginas 165 a 211 do Prospecto Preliminar

## Fatores de Risco

Os resultados da Devedora poderão ser afetados por erros no estabelecimento de preços em decorrência de falhas no cálculo da desvalorização estimada da sua frota em relação à sua desvalorização efetiva no futuro.

O preço dos segmentos de aluguel de carros (RAC) e terceirização de frotas (TF) inclui uma estimativa do valor futuro das vendas e, consequentemente, de sua depreciação efetiva (ou seja, custo de aquisição dos carros e acessórios menos o preço de venda da receita adicional obtida da venda menos despesas com vendas e propaganda). Superestimar o valor de venda futuro dos veículos resultará em custos de depreciação impactar no aumento das tarifas de aluguel, impactando na competitividade no segmento de mercado de locação de veículos. Por outro lado, subestimar o valor de venda futuro do veículo resultará em custos de depreciação menores e custos de venda de veículos maiores, podendo causar uma redução em margem operacional. Em qualquer um dos casos, o negócio, a situação financeira e os resultados operacionais e econômicos da Devedora poderão ser afetados adversamente por estimativas imprecisas da depreciação efetiva, podendo impactar negativamente a Remuneração dos CRA.

A Devedora está sujeita ao risco de não renovação de contratos de terceirização de frotas com os principais clientes ou não celebração de novos contratos de terceirização de frotas.

A terceirização de frotas junto aos clientes representa uma importante atividade realizada pelas sociedades do grupo da Devedora. O insucesso na implementação de estratégia ou caso os atuais clientes não renovem os contratos de terceirização de frotas ou a Devedora não seja capaz de obter novos contratos de terceirização de frotas poderá resultar em uma redução significativa da receita, afetando os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Devedora, podendo, dessa forma, afetar negativamente o CRA e seus Investidores.

A Devedora está sujeita ao risco de não renovação, perda ou extinção de concessões em aeroportos ou, ainda, ao risco de redução do fluxo de passageiros que viajam de avião.

As operações em aeroportos representaram percentual significativo da receita da Devedora. Foram conduzidas, diretamente ou por meio de franqueados, operações em aeroportos no Brasil nos termos de diversos contratos de concessão e uso de área outorgados pela INFRAERO – Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária ("INFRAERO") e por diversas concessionárias, entre elas Inframérica Concessionária do Aeroporto de São Gonçalo do Amarantes, Concessionária do Aeroporto Internacional de Confins S/A, Inframérica Concessionária do Aeroporto Brasil Viracopos S/A, Concessionária Aeroporto Rio de Janeiro S/A, Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. e SOCICAM Administração Projetos e Representações Ltda.

Os contratos de concessão de uso de área estão sujeitos a procedimentos de licitação, conforme previsto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme alterada. Adicionalmente, alguns contratos de concessão com autoridades aeroportuárias municipais e entidades privadas em pequenos municípios vigoram por prazo indeterminado e, consequentemente, podem ser terminados por quaisquer das partes a qualquer momento.

Não é possível prever se a Devedora continuará a ter sucesso nas novas licitações para concessões de áreas em aeroportos, nem se obterá êxito na renovação das concessões já obtidas. Adicionalmente, caso a Devedora seja obrigada a oferecer valores mais elevados para vencer licitações e assegurar tais concessões, poderá ter as suas margens de lucro impactadas negativamente.

As concessões exploradas pela Devedora (diretamente ou por meio de franqueados) estão sujeitas à extinção antecipada ou modificação unilateral por determinação do poder concedente em determinadas circunstâncias, podendo ser motivada por interesse público (inclusive em caso da realização de obras em aeroportos, hipótese em que existe ainda o risco de deslocamento das áreas ocupadas para outras comercialmente menos atraentes) ou por inadimplemento causado pela Devedora ou pelo franqueado titular da concessão, conforme o caso, poderá levar à aplicação de penalidades que incluem advertência, aplicação de multas e até a extinção da concessão, suspensão temporária de participação em licitação e até impedimento de contratar com entidades da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas. Ocorrendo a extinção da concessão, a área explorada será revertida ao respectivo poder concedente e, dependendo da causa da extinção, a indenização poderá ser insuficiente para compensar a perda de lucro futuro ou mesmo não fazer jus a qualquer indenização.

Além disso, o aumento das tarifas aéreas, a ocorrência de greves, a redução da atividade econômica, a ocorrência acidentes aéreos, incidentes terroristas e ocorrências naturais, por exemplo, podem resultar em uma redução no fluxo de passageiros que viajam de avião, afetando negativamente os negócios e os resultados operacional e econômico da Devedora.



Fonte: Páginas 165 a 211 do Prospecto Preliminar

## Fatores de Risco

A não renovação ou perda de um número significativo de concessões de uso de área em aeroportos de pequeno porte, a não renovação ou perda de qualquer concessão em aeroportos maiores o deslocamento das operações em tais aeroportos para áreas comercialmente menos atraentes, ou, ainda, uma redução no fluxo de passageiros que viajam de avião para destinos no Brasil, poderá gerar uma queda expressiva nas receitas referentes ao segmento de locação de carros, impactando adversamente nos negócios, condição financeira e os resultados operacionais da Devedora.

No caso de eventuais processos envolvendo matérias relativas a contratações com o Poder Público, eventual decisão desfavorável poderá impor sanções de multa, advertência, suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração pública, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou nos impossibilitar. Se impostas, tais sanções podem afetar adversamente as condições financeiras e a imagem da Devedora. Caso afetem negativamente as condições financeiras da Devedora, a Remuneração dos CRA também poderá ser impactado negativamente.

### Os negócios da Devedora exigem capital intensivo para financiar a renovação de sua frota e para implementar a sua estratégia de crescimento.

A implementação da estratégia de crescimento e o aumento da competitividade da Devedora dependem da sua capacidade de realizar investimentos, de renovar e de expandir a frota. A capacidade de financiar a renovação e a expansão da frota depende, por sua vez, do desempenho operacional da Devedora e da sua capacidade de obtenção de financiamentos de longo prazo. Não se pode garantir que a Devedora conseguirá obter financiamento suficiente para financiar os investimentos em bens de capital e para financiar a sua estratégia de expansão em custos e prazos aceitáveis.

Os mercados de capitais, tanto de dívida quanto de capital acionário, têm sofrido volatilidade em razão do impacto da crise econômica geral no Brasil. Esses eventos, bem como a pandemia do COVID-19 afetaram desfavoravelmente as condições econômicas gerais, em especial, o custo da captação de recursos nos mercados financeiros, o qual aumentou. Igualmente, em decorrência das preocupações a respeito da estabilidade de mercados financeiros de modo geral e, especificamente, da solvência de contrapartes, o custo de obtenção de recursos nos mercados de crédito aumentou, uma vez que vários mutuantes e investidores institucionais aumentaram suas taxas de juros, aprovaram normas de financiamento mais rígidas, reduziram e, em alguns casos, suspenderam o fornecimento de financiamento a mutuários em termos comercialmente razoáveis.

Atualmente, a Devedora depende de, e sua estratégia de negócios poderá requerer, financiamentos contraídos junto às instituições públicas e privadas. Se não houver financiamento disponível por parte de bancos ou outras instituições públicas ou privadas quando necessário, ou se o financiamento disponível se der apenas em termos menos favoráveis, a Devedora pode não conseguir atender às suas próprias necessidades de capital, o que poderá limitar ou reduzir a capacidade de renovação da frota, bem como a sua velocidade de crescimento e causar um efeito relevante e adverso na receita e nos resultados operacionais, o que, nesse caso, poderá afetar negativamente o a Remuneração dos CRA.

A Devedora pode não ser bem-sucedida na implementação de modelo de negócio nas empresas adquiridas pela Devedora, fato que poderá causar um efeito adverso nas atividades, situação financeira e resultados operacionais da Devedora caso não seja bem-sucedida.

A Devedora analisa oportunidades de crescimento estratégico por meio de aquisições, as quais podem envolver uma série de riscos conhecidos e desconhecidos, além de desafios, que poderão causar efeitos prejudiciais relevantes sobre os negócios da Devedora, especialmente, os seguintes:

- as aquisicões podem não contribuir com a estratégia comercial ou com a imagem da Devedora;
- o processo de tais aquisições pode ser demorado e custoso, e a atenção da administração da Devedora pode ser desviada de suas operações usuais;
- dificuldade de obtenção das aprovações regulatórias necessárias, incluindo aquelas das autoridades de defesa da concorrência, nos países em que a Devedora busca concretizar aquisições;
- dificuldade de integração ou custos de integração elevados, devido a diferenças culturais inicialmente não identificadas durante o processo de aquisição;
- dificuldade na captura de sinergias operacionais, administrativas e econômico- financeiras esperadas no âmbito da aquisição de novos negócios;
- gerenciamento de custos adicionais n\u00e3o programados relacionados \u00e0 opera\u00aa\u00f3o de integra\u00aa\u00f3o;
- os investimentos em aquisições podem não gerar os retornos esperados; Fonte: Páginas 165 a 211 do Prospecto Preliminar



## Fatores de Risco

• a estrutura de custos das sociedades adquiridas poderá ser diferente da estrutura de custos da Devedora e poderá levar mais tempo do que inicialmente previsto para adequar tal estrutura à já existente.

Qualquer um destes fatores poderá causar um efeito adverso nas suas atividades, situação financeira e resultados operacionais da Devedora, afetando negativamente, por consequência, a Remuneração dos CRA.

### A Devedora pode assumir certas contingências não identificadas e/ou não identificáveis em decorrência de empresas adquiridas pela Devedora.

Eventuais ônus, gravames, vícios, contingências e/ou pendências de qualquer natureza não identificados ou não identificáveis na ocasião dos processos de auditoria legal realizados com base em documentos e informações então apresentadas pelas empresas adquiridas, no âmbito dos respectivos processos de aquisição, bem como a ocorrência de eventos ou apresentação de documentos posteriores a tais aquisições que resultem ou possam resultar em ônus, gravames, vícios, contingências e/ou pendências relevantes de qualquer natureza com relação às empresas adquiridas poderão impactar a imagem, os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Devedora de forma negativa.

Podem ser descobertas, ainda, contingências não identificadas anteriormente em empresas adquiridas em relação as quais a Devedora pode ser responsabilizada, inclusive na qualidade de sucessora.

Eventuais indenizações que a Devedora possa vir a receber dos vendedores de sociedades e/ou ativos adquiridos podem não ser suficientes à proteção ou compensação de contingências e responsabilidades ou não serem cumpridas. Ademais, as eventuais garantias outorgadas podem vir a perecer, desvalorizar-se, ou ser afetadas em caso de insolvência ou de existência de credores que tenham preferência sobre o direito de indenização da Devedora. Tais situações poderão impactar negativamente nos negócios da Devedora e, por consequência, afetar negativamente a Remuneração dos CRA.

#### A Devedora está sujeita a riscos relacionados a disputas judiciais e administrativas, as quais podem afetar de forma adversa os resultados da Devedora.

A Devedora é e poderá vir a ser, assim como, as suas controladas são e poderão vir a ser, no futuro, partes no polo passivo em diversos processos judiciais e procedimentos administrativos incluindo, ações indenizatórias, trabalhistas, fiscais, ambientais, regulatórias e envolvendo matérias de propriedade intelectual, bem como a Devedora pode ser objeto de inquéritos e investigações.

Não há como garantir que tais processos, inquéritos e investigações serão julgados ou concluídos, conforme o caso, favoravelmente à Devedora, ou, ainda, que os provisionamentos sejam suficientes para a cobertura dos valores decorrentes de eventuais condenações. Decisões contrárias aos interesses da Devedora que eventualmente alcancem valores substanciais de pagamento, que afetem a sua imagem ou impeçam a realização dos negócios conforme planejados poderão causar um efeito relevante adverso nos negócios, na condição financeira e nos resultados operacionais da Devedora.

Provisões podem não ser constituídas ou, se constituídas, podem não ser suficientes para fazer frente ao valor total dos processos. A Devedora pode, ainda, ter contingências por outros motivos, o que poderá fazê-la dispender valores significativos.

A Devedora pode vir a descobrir contingências não identificadas anteriormente em empresas adquiridas em relação as quais poderá ser responsabilizada, inclusive na qualidade de sucessora. Ainda, quaisquer valores retidos no preço das aquisições, caso aplicável, que servem para cobrir contingências podem não ser suficientes.

Além disso, a propositura de ações judiciais relacionadas a questões de responsabilidade civil profissional ou de improbidade administrativa poderá afetar financeiramente, de modo adverso, a Devedora, além de afetar significativamente sua reputação ou a de administradores e, potencialmente, levar a uma diminuição do seu volume de clientes e fontes pagadoras e, consequentemente, à redução da receita operacional bruta da Devedora, afetando adversamente seus negócios e resultados.

Em 31 de dezembro de 2021, esses processos e procedimentos envolviam o valor total estimado de R\$622,7 milhões, e, na mesma data, a Devedora mantinha provisões no valor de R\$130,3 milhões e depósitos judiciais no valor de R\$87,6 milhões, valores esses que podem não ser suficientes para cobrir todas as eventuais condenações. Decisões ou acordos desfavoráveis com relação a processos judiciais ou procedimentos administrativos poderão resultar em desembolsos de caixa relevantes, o que poderá afetar a condição financeira de forma negativa da Devedora. Ainda, decisões ou acordos desfavoráveis em montantes superiores aos provisionados pela Devedora poderão ter um efeito adverso nos resultados financeiros podendo afetar, dessa forma, a Remuneração dos CRA.

## Fatores de Risco

A perda, pela Devedora, de membros da alta administração e alta gerência ou, ainda, a incapacidade de atrair e reter pessoal pode ter efeito adverso material sobre suas atividades, situação financeira e resultados operacionais.

O crescimento e desempenho da Devedora dependem em grande parte de esforços e da capacidade da alta administração formada por experientes executivos e colaboradores-chave que detêm amplo conhecimento do negócio. A perda de membros da alta administração poderá afetar de modo adverso nos negócios e resultados operacional e financeiro. Além disso, se a Devedora perder algum desses profissionais-chave, pode não conseguir atrair novos profissionais com a mesma qualificação para substituí-los.

O sucesso da Devedora depende de sua capacidade em identificar, atrair, contratar, treinar, reter, motivar e gerir profissionais altamente qualificados nas áreas técnicas, de gestão, tecnologia, marketing e serviços aos clientes. A competição por tais colaboradores altamente qualificados é intensa, e a Devedora pode não ser capaz de atrair, contratar, reter, motivar e gerir suficientemente com sucesso tais profissionais qualificados. Além disso, a estratégia da Devedora para atração, retenção e sucessão de pessoas chave pode exigir que se altere a política de remuneração e planos incentivos baseados em ações. Se não for possível atrair ou manter profissionais qualificados para administrar e expandir suas operações, a Devedora pode não ter capacidade para conduzir o negócio com sucesso e, consequentemente, os resultados operacionais e financeiros poderão ser adversamente afetados, o que pode afetar negativamente a Remuneração dos CRA.

### A Devedora não mantém seguro contra certos riscos e pode não dispor de seguro suficiente para lhe proteger contra perdas substanciais.

A ocorrência de qualquer dos eventos não cobertos nos termos das apólices de seguros da Devedora ou a ocorrência de sinistros que ultrapassem os valores segurados poderá gerar prejuízos significativos à operação da Devedora. Além disso, as seguradoras podem aumentar significativamente o valor dos prêmios de seguros das empresas contratantes e reduzir valores de cobertura de seguro de responsabilidade civil em relação a danos resultantes de atos de guerra, terrorismo, acidentes, apreensões, interrupção de certas atividades, inclusive em decorrência de pandemias como da COVID-19, ou eventos similares.

As seguradoras podem, ainda, reduzir o capital segurado disponível ou mesmo questionar a cobertura, além de aumentar o valor dos prêmios quando da renovação, no caso de uma taxa de sinistralidade elevada, o que pode acarretar despesas adicionais à Devedora para manutenção de tais seguros.

No caso de reduções significativas nos valores das coberturas dos seguros, a responsabilidade da Devedora aumentaria significativamente. Havendo aumento significativo nos prêmios de seguros, as despesas operacionais aumentariam, afetando negativamente os resultados das operações da Devedora.

Alguns riscos de negócios são mantidos sem cobertura de seguro, incluindo incidentes de proteção de dados e cybersegurança, interrupções nos negócios ou lucros cessantes, e consequentemente perdas decorrentes de problemas técnicos. Na eventual materialização de riscos não segurados, os negócios e os resultados financeiros da Devedora podem ser adversamente afetados.

Ademais, não há garantia de que, nos casos em que exista um seguro contratado, a cobertura abrangerá todos os potenciais riscos envolvidos. Caso as perdas efetivas incorridas para a Devedora não sejam cobertas pelo seguro ou excedam o montante segurado, a Devedora pode ser obrigada a arcar com prejuízos substanciais, que terão um impacto adverso nas suas operações e situação financeira.

Por fim, os carros da Devedora referentes à divisão de locação de veículos somente são cobertos por seguro de segundo risco de responsabilidade civil contra terceiros e apenas durante o período em que estão alugados. Dada a cobertura limitada do seguro que a Devedora possui e está exposta a responsabilidades não cobertas por seguro, decorrentes de lesão corporal, morte e dano material resultante da utilização dos carros alugados que podem ultrapassar o valor total coberto pela apólice. Na hipótese de a Devedora não conseguir recuperar esses valores dos usuários/clientes que alugam os carros, nos termos dos contratos, os resultados operacionais poderão ser afetados negativamente, o que poderá afetar negativamente a Remuneração dos CRA.



Fonte: Páginas 165 a 211 do Prospecto Preliminar

## Fatores de Risco

O nível do endividamento bruto da Devedora pode gerar um efeito material adverso na sua saúde financeira, diminuindo a sua habilidade de obter recursos adicionais para financiar operações e de reagir às mudanças da economia ou do setor de locação de veículos.

Em 31 de dezembro de 2021, o endividamento bruto (compreendido pelos saldos de empréstimos, financiamentos e debêntures e instrumentos financeiros derivativos) da Devedora era de R\$10.013,8 milhões, sendo que, deste valor, 90,9% se referiam ao seu endividamento bruto de longo prazo. Este endividamento bruto, líquido da posição de caixa (compreendido pelos saldos de caixa e equivalentes de caixa, títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos (ativos), totalizava R\$7.081,1 milhões.

O nível e a composição do endividamento da Devedora podem: (i) implicar no uso de uma parcela maior dos recursos para efetuar o pagamento das dívidas, com a consequente redução do caixa disponível para financiar o capital de giro e os investimentos; (ii) limitar a flexibilidade no planejamento ou na reação a mudanças no negócio ou no setor de locação de veículos; (iii) limitar a capacidade de levantar novos recursos no futuro ou aumentar o custo de capital; (iv) posicionar em desvantagem competitiva em relação aos concorrentes que possuam menor nível de endividamento.

A Devedora não pode garantir que será capaz de obter recursos tempestivamente e nos montantes necessários ou a taxas competitivas. Se não for capaz de captar recursos conforme planejado, a Devedora poderá não ser capaz de satisfazer seus compromissos, o que poderia prejudicar o negócio, a condição financeira ou as perspectivas futuras. Nesse caso, o CRA poderá ser negativamente impactado, refletindo nos Investidores.

### A Devedora está sujeita ao cumprimento de obrigações específicas nos contratos financeiros e instrumentos de dívida, bem como a limitações na capacidade de contrair dívidas adicionais.

Em 31 de dezembro de 2021, o valor total do endividamento bruto (compreendido pelos saldos de empréstimos, financiamentos e debêntures e instrumentos financeiros derivativos) era de R\$10.013,8 milhões. Os contratos financeiros e instrumentos de dívida da Devedora exigem a manutenção de certos índices financeiros e/ou de cumprimento de determinadas obrigações. Parte das receitas ou ativos da Devedora foi dada em garantia nos contratos financeiros e nos instrumentos de dívida celebrados. Qualquer inadimplemento dos termos de tais contratos poderá resultar na decisão dos respectivos credores em declarar o vencimento antecipado do saldo devedor das respectivas dívidas e/ou resultar no vencimento antecipado de outros contratos financeiros e/ou na excussão das garantias, o que pode afetar negativamente os negócios, a condição financeira e os resultados operacionais da Devedora. O vencimento antecipado das dívidas e as restrições à contração de dívidas adicionais podem restringir as capacidades de investimento e de contratação de novas dívidas pela Devedora e, consequentemente, afetar, de maneira adversa, a situação financeira, os resultados operacionais e as perspectivas.

Adicionalmente, a Devedora pode requerer waiver dos credores, em caso de inadimplemento contratual, para revisão das cláusulas ou para suspensão do inadimplemento por determinado período, o que pode impactar negativamente na sua nota de crédito (rating) perante as agências de avaliação de risco. Ainda, a solicitação de waiver pode ser negada pelo credor, com a confirmação do vencimento antecipado da dívida, ou, ainda, para sua concessão, pode ser exigido pagamento de prêmio pelo credor, de modo que em qualquer uma dessas situações a Devedora terá a sua condição financeira impactada.

Além disso, por força de determinados contratos financeiros, a Devedora está sujeita a certas limitações de margens de endividamento e métricas financeiras, que podem restringir sua capacidade de investimento e de captação de novos financiamentos.

No âmbito desses contratos financeiros, a Devedora está sujeita a compromissos restritivos ("covenants"), de acordo com os termos e as condições dos documentos dos títulos de dívida. Caso os índices financeiros ultrapassem os limites fixados nos covenants previstos nos documentos de títulos de dívidas, e caso a Devedora não tenha a anuência (waiver) dos respectivos credores, a Devedora poderá ser obrigada a pagar algumas dívidas de forma antecipada gerando a necessidade de uma disponibilidade de caixa imediata, afetando o seu planejamento financeiro. Caso seu planejamento financeiro seja afetado negativamente, a Remuneração dos CRA tambem poderão ser impactadas, refletindo no rendimento dos Investidores.

O desenvolvimento das atividades da Devedora está sujeito à obtenção de licenças, alvarás e autorizações, conforme exigido pelos órgãos competentes, pelas autoridades municipais, estaduais e demais órgãos competentes.

O negócio da Devedora exige que seja obtida uma série de licenças, alvarás e autorizações para operar os pontos de atendimento para locação de veículos e estacionamento e exige que os franqueados obtenham determinadas licenças, alvarás e autorizações. A não obtenção ou não renovação de tais licenças, alvarás ou autorizações pode resultar na impossibilidade de abertura e operação das instalações físicas da Devedora, bem como, acarretar a aplicação de sanções como multas ou interdição das unidades da Devedora, o que poderá impactar adversar a aplicação financeira e os resultados operacionais da Devedora. Nesse caso, o CRA poderá ser negativamente impactado, refletindo nos Investidores.

Fonte: Páginas 165 a 211 do Prospecto Preliminar

## Fatores de Risco

A Devedora está sujeita ao risco de rescisão, rompimento ou não renovação de determinados contratos de locação de imóveis.

Em 31 de dezembro de 2021, a Devedora conduzia suas operações em 40 aeroportos, de acordo com contratos de concessão de uso firmados junto a INFRAERO e por meio contratos de cessão de uso de área celebrados com outras concessionárias privadas e autoridades aeroportuárias estaduais e municipais, que servem como pontos de atendimento para locação de veículos e estacionamentos e, assim, podendo haver mais de um contrato com cada aeroporto, totalizando 46 contratos. Dentre os prazos estabelecidos nestes contratos de locação, um contrato possui prazo indeterminado, e os demais possuem previsão de vigência entre os anos 2022/2023 (22 contratos) e 2024/2031 (19 contratos), podendo ser renovados ao fim do prazo de cada contrato. A rescisão, rompimento ou não renovação destes contratos pode impactar adversamente as operações, a situação financeira e os resultados operacionais da Devedora.

Na hipótese em que os contratos sejam renovados, tais renovações podem ocorrer em termos que não sejam adequados e/ou favoráveis aos interesses da Devedora. Se os contratos forem rescindidos, se não for possível renová-los ou se as suas respectivas renovações implicarem condições desfavoráveis, a Devedora poderá ser obrigada a alterar a localização dos estabelecimentos para locais que não sejam adequados ao exercício de suas operações. Caso a Devedora altere sua localização para locais desfavoráveis, seus resultados poderão ser impactados negativamente; o que pode, por consequência, afetar os CRA de forma negativa.

Alguns imóveis alugados pela Devedora estão hipotecados em favor de terceiros, o que implica o adimplemento de certas obrigações pelas proprietárias cujo inadimplemento pode ensejar a venda forçada dos imóveis, e, consequentemente, a desocupação desses imóveis pela Devedora.

Alguns dos imóveis alugados pela Devedora encontram-se gravados com hipoteca constituída pelos titulares em favor de terceiros. A mora ou inadimplemento das obrigações contraídas pelos proprietários perante os credores, autoriza os credores a ajuizarem ação de execução hipotecária, a qual poderá resultar na alienação forçada do imóvel em leilão e a desocupação do imóvel pela Devedora caso o novo proprietário opte pela descontinuidade da locação, o que pode afetar adversamente as operações e resultados financeiros da Devedora. Caso isso ocorra, a Remuneração dos CRA poderá ser negativamente afetada.,

#### A Devedora enfrenta riscos relacionados aos registros, autorizações, licenças e alvarás para a instalação e a operação das suas lojas.

A Devedora depende de vários registros, autorizações, licenças e alvarás federais, estaduais e municipais, incluindo Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros ("AVCB"), relacionados à operação e à localização de suas lojas.

Grande parte desses documentos possui prazos de validade e deve ser renovada de tempos em tempos, com ou sem o pagamento de taxas de renovação. Devido ao número de etapas necessárias para obter e renovar registros, licenças, permissõese autorizações (incluindo o tempo necessário para implementar planos de ação corretiva para cumprir as novas regulamentações e/ou solicitações das autoridades competentes e para realizar as ações relacionadas a obras), juntamente com o tempo de resposta de certos órgãos administrativos, a Devedora pode ser incapaz de obter ou renová-los, inclusive de fazê-los em tempo hábil. Na data deste Prospecto, a Devedora aguarda a renovação de alvarás de funcionamento e de AVCBs de determinadas lojas. A Devedora não tem como assegurar que a Companhia será capaz de renovar referidas licenças ou se tais licenças serão expedidas em tempo hábil pelas autoridades competentes.

A não obtenção, a não renovação ou o atraso da renovação das licenças da Devedora poderá (i) resultar em autos de infração, (ii) sujeitar ao pagamento de multas, (iii) impedir de abrir e operar as lojas, (iv) resultar no fechamento de lojas da Devedora, (v) expor a riscos adicionais no caso de um acidente de segurança e proteção, ou evento similar, afetar adversamente tal instalação enquanto uma licença estiver pendente; ou (vi) expor a Companhia, bem como os seus representantes, a sanções criminais, em caso de exercício de atividades sem as devidas licenças e autorizações. A estratégia de negócio da Companhia poderá ser substancial e adversamente afetada se a Devedora não conseguir abrir e operar novas lojas e centros de distribuição, se tiver que suspender ou fechar, mesmo que temporariamente, algumas de suas lojas e centros de distribuição existentes em consequência da sua incapacidade de obter ou renovar os registros, autorizações, licenças e alvarás. Nesse caso, caso a Devedora não consiga abrir ou operar novas lojas, seus resultados econômicos podem ser negativamente afetados, impactando a Remuneração dos CRA.



Fonte: Páginas 165 a 211 do Prospecto Preliminar

## Fatores de Risco

A diminuição na demanda de veículos seminovos pode impactar adversamente os negócios da Devedora.

A venda de veículos seminovos complementa os negócios de terceirização de frotas e locação de carros e tem impactos nas despesas de depreciação e na capacidade da Devedora de oferecer preços mais atrativos aos seus clientes. Os fabricantes de veículos no Brasil não oferecem garantias de recompra de veículos seminovos às empresas que atuam nos segmentos de terceirização de frotas e locação de veículos, para protegê-las contra condições desfavoráveis no mercado de comercialização de veículos seminovos.

Caso o mercado de seminovos sofra redução na demanda de carros usados ou diminuição do valor de venda desses carros (inclusive em decorrência das características do estoque de veículos à venda ou percepção pública da qualidade de tal estoque), poderá haver limitações de investimento para renovação da frota da Devedora em decorrência da redução das vendas, aumentando o prazo médio da utilização desses veículos para locação (com o consequente aumento de custos de manutenção e redução da atratividade da frota), além de resultar na redução de receitas da divisão de seminovos da Devedora, impactando negativamente os resultados da Devedora.

Além disso, a mobilidade no Brasil tem passado por mudanças substanciais, especialmente com o surgimento de novos modelos de transporte de passageiros altamente baseados em tecnologias, por exemplo:

- transporte por motoristas de aplicativo (ride hailing);
- aluguel peer to peer;
- car sharing visa oferecer serviços otimizados de compartilhamento de frota corporativa;
- ride sharina direcionado ao público urbano, para apoiar soluções de mobilidade com empresas e motoristas parceiros; e
- carro autônomo.

Esses novos modelos de negócios podem competir com o modelo tradicional de aluguel de carros, fazendo com que a demanda pela locação de veículos seja substancialmente impactada e a posse de um carro se torne cada vez menos atraente. Eventual atraso na capacidade de adaptação da Devedora às novas tendências de mobilidade, bem como a um cenário onde haja queda substancial da demanda por carros, poderá dificultar a venda dos ativos desativados nos preços atuais, com consequente aumento da depreciação, afetando negativamente os resultados operacionais da Devedora, podendo, nesse caso, impactar negativamente a Remuneração dos CRA.

A Devedora está sujeita a riscos associados ao não cumprimento das leis de proteção de dados, podendo ser afetada adversamente pela aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações previstas na LGPD.

Em 14 de agosto de 2018, foi sancionada a Lei nº 13.709/2018, conforme alterada pela Lei nº 13.853/2019 (Lei Geral de Proteção de Dados – "LGPD"), que regula as práticas relacionadas ao tratamento de dados pessoais de forma geral e não mais esparsa e setorial, por meio de um conjunto de regras que impacta todos os setores da economia.

A LGPD estabelece um novo marco legal a ser observado nas operações de tratamento de dados pessoais e dispõe sobre o tratamento de dados pessoais de pessoas naturais, determinando, dentre outras providências, o dever de transparência por parte do controlador dos dados, os direitos dos titulares de dados pessoais, as hipóteses em que o tratamento de dados pessoais é permitido (bases legais), a obrigação de designar um encarregado pelo tratamento de dados, as regras relacionadas a incidentes de segurança da informação envolvendo dados pessoais e os requisitos e obrigações relacionadas à transferência e compartilhamento de dados, com regime especial relacionado à transferência internacional de dados. A lei também elenca princípios, obrigações, responsabilidades e sanções administrativas.

Ainda, a LGPD criou a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD"), responsável por elaborar diretrizes e aplicar as sanções administrativas, em caso de descumprimento da LGPD.

Em 18 de setembro de 2020, a LGPD entrou em vigor, com exceção dos artigos 52, 53 e 54 da LGPD, que tratam das sanções administrativas, que entraram em vigor a partir de 1º de agosto de 2021, na forma da Lei nº 14.010/2020.

## Fatores de Risco

Independentemente das sanções administrativas da LGPD, o descumprimento de quaisquer disposições previstas na lei tem como riscos: (i) a propositura de ações judiciais ou procedimentos administrativos por órgãos competentes, individuais ou coletivos pleiteando reparações de danos decorrentes de violações, dentre outros, baseadas não somente na LGPD, mas, na legislação esparsa e setorial sobre proteção de dados ainda vigente; e (ii) a aplicação das penalidades previstas na legislação esparsa, como no Código de Defesa do Consumidor e Marco Civil da Internet, por alguns órgãos de defesa do consumidor, uma vez que estes já têm atuado neste sentido, especialmente em casos de incidentes de segurança que resultem em acessos indevidos a dados pessoais.

Ademais, com a entrada em vigor das sanções da LGPD, caso a Devedora não esteja em conformidade com a LGPD, ela e suas controladas poderão estar sujeitas às sanções, de forma isolada ou cumulativa, de (i) advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas, (ii) obrigação de incidente, (iii) suspensão parcial do funcionamento do banco de dados a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, até a regularização da atividade de tratamento pelo controlador, em caso de reincidência, (iv) suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, em caso de reincidência, (v) bloqueio temporário e/ou eliminação de dados pessoais, (vi) proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados, e (vii) multa de até 2% (dois por cento) do faturamento da empresa, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, até o montante global de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração.

Além disso, a Devedora e suas controladas podem ser responsabilizadas por danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados e serem consideradas solidariamente responsáveis por danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados pela Devedora, suas controladas ou por terceiros que tratem dados pessoais em seu nome e/ou com quem a Devedora tenha compartilhado dados pessoais devido ao não cumprimento das obrigações estabelecidas pela LGPD.

A Devedora coleta, utiliza, processa, armazena e gerencia dados pessoais e dados pessoais sensíveis no curso normal de seus negócios. Tais dados pessoais podem ser processados em desacordo com a legislação e estão sujeitos a incidentes de segurança, em especial invasão, violação, bloqueio, sequestro ou vazamentos.

A Devedora deve também providenciar um ambiente seguro para os titulares de dados. O investimento para manutenção das condições técnicas e administrativas para a segurança da informação e proteção de dados pessoais na Devedora também será necessário, inclusive para a sustentação de sua estrutura de governança corporativa de proteção de dados pessoais. Ainda, conforme a LGPD, a Devedora tem o dever legal de manter um canal de comunicação com os titulares dos dados pessoais sobre os quais realiza tratamento, inclusive seus clientes e parceiros comerciais.

A LGPD também estabelece que as seguintes informações devem ser fornecidas aos titulares de dados, inclusive por meio avisos de privacidade: (i) finalidade(s) específica(s) do tratamento; (iii) meios e duração do tratamento; (iii) identificação do responsável pelo tratamento de dados; (iv) informações de contato do responsável pelo tratamento de dados; (v) informações a respeito do compartilhamento de dados pessoais com terceiros e a finalidade; e (vi) descrição da responsabilidade dos agentes de tratamento envolvidos.

Nesse sentido, se a Devedora não conseguir usar medidas de segurança da informação suficientes para proteger os dados pessoais que gerencia e armazena, ou ainda, manter a conformidade com a LGPD e a legislação aplicável em outras jurisdições onde opera, poderá incorrer em custos relevantes que podem ter um efeito negativo na sua reputação e em seus resultados operacionais, além de gerar outras consequências cuja mensuração é de difícil avaliação dada a ausência de precedentes. Além disso, as falhas na proteção dos dados pessoais e inadequação à legislação poderão afetar negativamente o desempenho econômico, a reputação e os resultados da Devedora e, consequentemente, o valor das suas ações, devido à quantidade e complexidade das novas obrigações que foram introduzidas e incertezas quanto à interpretação da nova legislação pelas autoridades governamentais. Caso os resultados econômicos da Devedora sejam negativamente impactados, os CRA poderão ser também afetados.

A incapacidade da Devedora ou falha em proteger os seus direitos de propriedade intelectual contra violações de terceiros, poderá afetar negativamente a Devedora.

O sucesso dos negócios da Devedora depende significativamente da capacidade de proteger as atuais e futuras marcas da Devedora e defender os seus direitos de propriedade intelectual. Qualquer falha da Devedora em proteger sua propriedade intelectual pode ter um efeito adverso em seus resultados operacionais. O uso indevido ou não autorizado da propriedade intelectual da Devedora, principalmente, das marcas registradas, pode diminuir o seu valor, bem como ocasionar um declínio nas vendas da Devedora principalmente das marcas registradas.



Fonte: Páginas 165 a 211 do Prospecto Preliminar

## Fatores de Risco

A Devedora não garante que as medidas adotadas para proteger os seus direitos de propriedade intelectual serão suficientes, ou que terceiros não infringirão ou se apropriarão indevidamente dos direitos de propriedade. Ainda, o monitoramento do uso não autorizado de propriedade intelectual demanda esforços significativos e assim, ocasionalmente, terceiros já podem ter registrado ou adquirido direitos de marcas idênticas ou similares para produtos ou soluções que atendam ao mesmo mercado.

Há também o risco, ainda que por omissão, de a Devedora não conseguir renovar o registro de direitos de propriedade intelectual em tempo hábil ou que terceiros contestem e obtenham êxito na invalidação de quaisquer direitos de propriedade intelectual detidos pela Devedora ou a ela licenciados.

Além disso, litígios dispendiosos e demorados podem ser necessários para impor e fazer valer os direitos de propriedade intelectual da Devedora contra usos não autorizados ou violações praticadas por terceiros, e se não obtiver êxito na defesa de tais direitos, os negócios da Devedora podem ser impactados adversamente.

Se a Devedora não conseguir proteger seus direitos de propriedade intelectual contra a violação ou apropriação indevida, poderá sofrer um efeito adverso relevante em seus negócios, situação financeira, resultados operacionais, fluxo de caixa, liquidez, reputação e/ou negócios futuros. Logo, qualquer falha da Devedora em proteger sua propriedade intelectual pode ter um efeito adverso em seus resultados operacionais.

Caso a Devedora não consiga proteger sua propriedade intelectual e tenha um efeito adverso em seus resultados operacionais, a Remuneração dos CRA poderá ser negativamente impactada, refletindo nos Investidores.

### Eventuais problemas de relacionamento com a rede de franqueados poderão impactar adversamente as operações e os resultados.

A Devedora não pode garantir que conseguirá manter um bom relacionamento com os franqueados. Neste sentido, poderão ocorrer problemas inerentes ao negócio de franquias, dentre os quais destacam-se atrasos e inadimplência nos pagamentos por parte dos franqueados, acarretando potenciais reflexos negativos nas operações e nos resultados. Ademais, a Devedora poderá eventualmente descumprir as disposições da Lei nº 13.966, de 26 de dezembro de 2019, podendo acarretar em prejuízos reputacionais e financeiros que podem impactar adversamente os resultados da Devedora, o que, por consequência, poderá refletir negativamente a Remuneração dos CRA e nos Investidores.

## Risco decorrente da situação patrimonial e financeira da Devedora.

A ocorrência de eventos direta e indiretamente relacionados aos negócios da Devedora, bem como decorrente de eventos alheios, poderão alterar significativamente a situação patrimonial e financeira da Devedora, podendo afetar negativamente a capacidade de adimplemento das obrigações previstas nos CDCA, e, consequentemente, das obrigações relativas aos CRA, conforme estabelecidas no Termo de Securitização. Por exemplo, a ocorrência de eventos relacionados aos Créditos-Lastro, como (i) inadimplemento dos Produtores Rurais; (ii) insuficiência dos CDCA; (iii) necessidade de substituição dos Créditos-Lastro e (iv) não performance dos Créditos-Lastro não performados, poderão impactar a capacidade econômica da Devedora e afetar negativamente o CRA, ainda que o adimplemento dos CDCA não esteja diretamente relacionado ao adimplemento dos créditos que o lastreiam, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Devedora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.

#### Riscos decorrentes da limitação do escopo da auditoria legal realizada.

Os Assessores Legais da Oferta realizaram uma auditoria legal na Devedora, na qual foram analisados os documentos societários, financeiros, ambientais, contenciosos e de compliance e anticorrupção, bem como informações gerais e certidões fiscais da Devedora. As informações analisadas se limitaram aos documentos enviados pela Devedora, de modo que eventuais contingências e/ou riscos que poderiam ser considerados relevantes não estão englobados no escopo da auditoria legal e podem comprometer o patrimônio da Devedora e sua capacidade de pagamento dos CRA, e consequentemente dos investidores.



Fonte: Páginas 165 a 211 do Prospecto Preliminar

# Fatores de Risco

### Riscos decorrentes de novas contingências não identificadas na auditoria legal.

Além das contingências cíveis, fiscais, trabalhistas e previdenciárias identificadas no escopo da auditoria legal conduzida pelos Assessores Legais da Oferta, a Devedora, poderá estar sujeita a novas contingência. Ainda, a Devedora poderá estar exposta a contingências trabalhistas e previdenciárias oriundas de disputas entre prestadores de serviços por ela contratados e os trabalhadores das referidas prestadoras de serviços. Uma decisão contrária à Devedora em decorrência de tais disputas poderá afetar adversamente o resultado da Devedora, e, portanto, o fluxo de pagamentos decorrente dos Créditos-Lastro dos CRA, e consequentemente dos investidores.

#### Ausência de auditoria sobre o Formulário de Referência da Devedora.

O Formulário de Referência da Devedora não foi objeto de auditoria legal para fins desta Oferta, de modo que não há opinião legal sobre due diligence com relação às informações constantes do Formulário de Referência da Devedora, incluindo, mas não se limitando, a conformidade do Formulário de Referência da Devedora com os termos da Resolução CVM 80, e demais disposições legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis. Consequentemente, as informações fornecidas no Formulário de Referência da Devedora constantes do Prospecto e/ou do Formulário de Referência da Devedora podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão.

#### Riscos relacionados aos fornecedores da Devedora

## Mudanças nos termos e condições de venda de automóveis pelas montadoras poderão afetar adversamente a Devedora.

O principal grupo de fornecedores da Devedora é composto por montadoras com fábricas localizadas no Brasil, das quais a Devedora adquire veículos para locação. O principal grupo de fornecedores da Devedora é composto por montadoras com fábricas localizadas no Brasil, das quais a Devedora adquire veículos para locação. Aproximadamente 62,4% do setor de fabricação de automóveis no Brasil é concentrado em três montadoras de automóveis, de acordo com dados do Anuário Brasileiro do Setor de Locação de Veículos, publicado pela Associação Brasileira das Locadoras de Automóveis ("ABLA") em 10 de março de 2022, com referência ao período findo em 31 de dezembro de 2021.

Caso ocorram mudanças nos termos e condições de venda de automóveis pelas montadoras, a Devedora pode ser afetada negativamente, na medida em que a sua capacidade de renovar e expandir frota e, consequentemente, os negócios, bem como a situação financeira, resultados operacionais e perspectivas poderão ser afetados negativamente, o que pode, por consequência, afetar a Remuneração dos CRA.

#### Os resultados da Devedora podem ser afetados pelo aumento do custo de aquisição de carros novos.

A frota de carros da Devedora é renovada após um período de utilização de cada carro de aproximadamente 21 meses no caso de carros disponibilizados para Aluguel de Carros (RAC) e de aproximadamente 32 meses no caso de carros disponibilizados para Terceirização de Frotas (TF). Dessa forma, os resultados da Devedora podem ser afetados caso se verifiquem aumentos no custo de aquisição de carros novos, inclusive aqueles provocados por aumento na demanda por carros novos ou por alteração das políticas de venda praticadapelos fabricantes, além de fatores externos como inflação e aumento da alíquota de tributos incidentes ou do preço de determinados commodities no mercado internacional.

Caso haja um aumento na demanda pela compra de carros novos, o que, consequentemente, reduzirá a capacidade dos fabricantes de carros em atenderem esta demanda e/ou aumento de seus preços, ou uma mudança desfavorável na política de venda de carros às empresas de locação de carros (RAC) e terceirização de frotas (TF), a Devedora poderá enfrentar aumento de custos e consequente diminuição das suas margens. Como os preços cobrados de clientes nas atividades de locação de carros (RAC) e terceirização de frotas (TF) levam em consideração o custo de aquisição de carros novos, os negócios, a condição financeira e os resultados operacionais podem ser adversamente impactados nas referidas hipóteses.

Além disso, a Devedora pode ser negativamente afetada caso não tenha capacidade de manter os níveis atuais preços de compra que tem negociados com os fabricantes devido a um aumento na demanda, mudança de política comercial dos fabricantes ou outros fatores. Tal contexto poderá afetar negativamente a Remuneração dos CRA e os Investidares.

Fonte: Páginas 165 a 211 do Prospecto Preliminar



## Fatores de Risco

### A Devedora pode não ser capaz de repassar integralmente aos clientes os aumentos de custos em que incorre, incluindo os aumentos de preço de fornecedores.

Os custos da Devedora são afetados pelo preço pago pelos produtos e serviços oferecidos pelos fornecedores, entre outros custos. Ainda, as receitas oriundas dos contratos firmados com clientes não são necessariamente ajustadas pelos mesmos índices pelos quais são ajustados os contratos com os fornecedores. Se os custos aumentarem e a Devedora não for capaz de repassar esses acréscimos para os clientes, a Devedora terá que absorver tais acréscimos, o que poderá afetar negativamente seus resultados e, consequentemente, o CRA.

### A Devedora pode ser responsável por obrigações trabalhistas, e por eventuais danos causados ao meio ambiente por seus prestadores de serviços.

A Devedora contrata empresas de prestação de serviços para a condução de parte dos seus negócios de locação de veículos e, em 31 de dezembro de 2021, contava com aproximadamente 159 prestadores de serviços terceirizados para executar, principalmente, os serviços de manutenção de frota, motoristas free-lancer, vigilância, limpeza e portaria.

Na hipótese de uma ou mais das referidas empresas não cumprirem com quaisquer de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e/ou fiscais, a Devedora pode vir a ser condenada subsidiariamente a arcar com tais obrigações. Além disso, em virtude de ações judiciais, os profissionais terceirizados que prestam serviços para a Devedora podem vir a ser considerados seus empregados para fins da legislação trabalhista aplicável, o que pode levar a um aumento no custo da folha e a condenações judiciais da Devedora.

Além disso, a Devedora também pode ser responsabilizada por acidentes trabalhistas e ambientais dentro de suas instalações de empregados de terceiros, o que pode afetar adversamente a sua reputação e seus negócios. Quaisquer infrações trabalhistas, danos ambientais e/ou a terceiros causados por determinados prestadores de serviços no exercício de atividades contratadas pela Devedora, principalmente dentro de suas dependências, expõem a Devedora à responsabilidade solidária/subsidiária pela reparação e/ou indenização dos danos causados, incluindo a possibilidade de a Devedora ser incluída no polo passivo de processos judiciais objetivando a reparação e/ou indenização de danos causados aos trabalhadores, ao meio ambiente e/ou a terceiros.

Qualquer desses eventos pode ter um impacto adverso nos negócios, situação financeira e resultados das operações da Devedora, o que poderá afetar negativamente seus resultados e, consequentemente, a Remuneração dos CRA.

## A Devedora está sujeita a passivos relacionados à contratação de terceiros, o que pode ter um efeito adverso sobre seus negócios e os resultados de suas operações.

A Devedora está exposta a passivos contingentes em decorrência do fato de a sua estrutura incluir a contratação de prestadores de serviço terceirizados. Esses passivos potenciais podem envolver reclamações trabalhistas por parte dos prestadores de serviço que são tratados como empregados diretos bem como ações de responsabilidade conjunta relacionadas a reclamações envolvendo salário, horas extras e doença ocupacional. Caso a Devedora obtenha decisão desfavorável com relação a uma parcela significativa dessas contingências e se não tiver reconhecido provisão suficiente para esses riscos, a situação financeira e patrimonial e os resultados das operações podem ser adversamente afetados.

Além disso, o vínculo empregatício poderá ser caracterizado pelas autoridades trabalhistas, o que aumenta significativamente seus custos. Ainda, os prestadores de serviços contratados poderão ingressar com ações judiciais pleiteando o reconhecimento do vínculo empregatício com a Devedora.

Adicionalmente, por ser a responsabilidade civil ambiental objetiva e solidária, a contratação de terceiros prestadores de serviço para a execução de atividades potencialmente poluidoras ou que utilizem recursos naturais, como a coleta, o transporte e destinação final de resíduos, bem como, o gerenciamento de áreas contaminadas, entre outros, não isenta a Devedora de responsabilidade por eventuais danos ambientais causados caso os terceiros contratados não desempenhem suas atividades em conformidade com as normas ambientais. Eventual responsabilização da Devedora por danos causados ao meio ambiente por seus terceiros contratados pode impactar o desenvolvimento de suas atividades, bem como sua reputação no mercado. Caso suas atividades e/ou reputação sejam afetadas, a Devedora poderá ter seus resultados econômicos negativamente afetados, o que poderá afetar no CRA.



Fonte: Páginas 165 a 211 do Prospecto Preliminar

## Fatores de Risco

## A falta de combustível pode afetar a oferta de carros para aluguel.

Os carros necessitam de abastecimento de álcool, gasolina ou óleo diesel. Dificuldades no abastecimento destes combustíveis, a exemplo da crise de abastecimento no mês de maio de 2018 em razão da greve dos caminhoneiros, impactam no volume de diárias e no resultado operacional da Devedora. Qualquer desses eventos pode ter um impacto adverso nos negócios, situação financeira e resultados das operações da Devedora o que poderá afetar a Remuneração dos CRA.

#### Riscos relacionados aos clientes da Devedora

#### Os riscos de crédito de clientes a que a Devedora está sujeita podem nos impactar adversamente.

A Devedora está sujeita ao risco de crédito pelo descumprimento de pagamentos devidos pelos clientes pelo aluguel de carros e pela venda dos carros desativados, bem como ao risco de crédito com relação a clientes pela gestão de frotas e a franqueados, em hipóteses de descumprimento dos respectivos contratos.

A Devedora está sujeita ao risco de crédito dos clientes por pagamentos devidos pelo aluguel de carros para pessoas físicas e jurídicas, sempre que tais pagamentos não sejam realizados à vista ou por meio de cartões de crédito. A Devedora também está sujeita ao risco de crédito com relação a clientes de terceirização de frota por meio do não cumprimento de contrato. Perdas na venda de aluguel de carros acima das expectativas podem impactar adversamente os resultados financeiros e operacionais da Devedora.

Ainda, como parte substancial da venda de seminovos é financiada por instituições financeiras, quaisquer problemas relativos à concessão de tais financiamentos pode ocasionar a diminuição das vendas dos veículos seminovos, afetando, portanto, adversamente os resultados da Devedora. Interrupções, falhas ou violações nos sistemas automatizados e informatizados podem impactar a Devedora adversamente.

## Interrupções, falhas ou violações nos sistemas automatizados e informatizados podem impactar a Devedora adversamente.

A Devedora pode não ser capaz de lidar tempestivamente com as consequências de um incidente de segurança cibernética, já que uma violação bem-sucedida aos seus sistemas, softwares ou hardwares, redes e sistemas de tecnologia de dados ou outros ativos tecnológicos, pode ocorrer e persistir por um longo período. Além disso, uma vez que tentativas de ataques cibernéticos continuam evoluindo em dimensão e sofisticação, a Devedora poderá não conseguir desenvolver ou obter meios para a neutralização de tais incidentes em tempo hábil para evitar danos a seus produtos e à prestação de seus serviços. A Devedora é dependente de sistemas automatizados para operar os seus negócios, inclusive sistemas computadorizados de reserva, sistemas de telecomunicações e site na Internet. O desempenho da Devedora pode ser impactado em caso de interrupções ou falhas de sistema que venham a inviabilizar as reservas pela internet. Falhas substanciais nos sistemas de reservas ou de telecomunicações podem reduzir a atratividade dos serviços e podem levar os clientes a alugarem veículos em concorrentes.

Além disso, a tecnologia da informação é essencial para manter as estruturas da Devedora para realizar determinados controles internos. Tal sistema está exposto a vírus, ataques de ransomware, softwares mal-intencionados e outros problemas que podem interferir inesperadamente nas operações, além de resultar em falhas nos controles de segurança de rede que podem também afetar o desempenho da Devedora, uma vez que os servidores poderão estar vulneráveis a ataques, vírus, quebras ou panes, que podem resultar em interrupções, atrasos, perda de dados ou na incapacidade de aceitar e atender as demandas dos clientes. Qualquer interrupções, atrasos, perda de dados ou na infraestrutura subjacente poderá resultar em material adverso sobre os negócios da Devedora ou gerar perdas financeiras. Adicionalmente, os sistemas da Devedora podem sofrer violações resultando no acesso não autorizado, apropriação indevida de informações ou dados, supressão ou modificação de informações processadas pela Devedora, incluindo dados pessoais sobre os clientes, dados comerciais e informações confidenciais. Os ataques podem resultar ainda em interrupção das operações comerciais. Dado que as técnicas utilizadas para obter o acesso não autorizado e sistemas de sabotagem mudam constantemente e poderão não ser conhecidos até que sejam lançados contra a Devedora ou seus prestadores de serviços terceirizados, talvez a Devedora não seja capaz de antecipar ou implementar medidas adequadas para fornecer proteção contra esses ataques. Caso não seja possível evitar essas violações de segurança, a Devedora pode estar sujeita às obrigações legais aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, aquelas previstas na LGPD. Além disso, a reputação da Devedora pode ser prejudicada e ela pode sofrer perda substancial de receita decorrente da perda de vendas e descontentamento dos clientes.



Fonte: Páginas 165 a 211 do Prospecto Preliminar

# Fatores de Risco

Ainda, a conclusão de investigação de incidentes de segurança cibernética, com informações completas e confiáveis sobre o incidente, poderá levar tempo considerável não condizente com a velocidade necessária para o atendimento tempestivo, pela Devedora, a seus clientes e, durante as investigações, pode não ser reconhecida toda a extensão do dano ou a melhor forma de remediá-lo.

As medidas que a Devedora deverá tomar para investigar e sanar incidentes de segurança cibernética podem exigir investimentos financeiros significativos e/ou ser insuficientes para repelir ou mitigar os efeitos do incidente, o que poderá causar danos de imagem à Devedora. Ademais, a verificação de qualquer um dos referidos riscos poderá causar um efeito adverso relevante nos negócios, situação financeira, reputacional, resultados operacionais, fluxo de caixa, liquidez, reputação e/ou negócios futuros da Devedora. A Devedora sofreu, em novembro de 2020, incidente de segurança com extração de dados, tendo instalado um comitê de risco, comunicado ao mercado e contratado consultoria especializada para recuperação de acesso ao sistema, aprimoramento do sistema de segurança da informação e monitoramento dos dados extraídos. Até o momento, a Devedora não identificou o vazamento dos dados extraídos. Todavia, existe o risco de um eventual vazamento de dados pessoais, que poderia ocasionar os prejuízos legais e reputacionais acima mencionados.

A Devedora pode não ser capaz de prevenir, identificar, analisar, quantificar, avaliar ou monitorar comportamentos contrários à legislação e regulamentação aplicáveis e aos seus padrões de ética e conduta, incluindo eventuais violações de leis de combate à corrupção, de prevenção à lavagem de dinheiro e fraudes e práticas irregulares por parte de administradores, colaboradores e terceiros agindo em nome, interesse e/ou benefício da Devedora, o que pode ocasionar impactos adversos relevantes sobre seus negócios, situação financeira, resultados operacionais e a cotação de seus valores mobiliários.

Os processos de prevenção e combate à corrupção, governança, gestão de riscos e compliance da Devedora podem não ser capazes de detectar, prevenir, identificar, analisar, quantificar, avaliar ou monitorar (i) se todos os membros da sua administração, colaboradores, contrapartes ou terceiros agindo em nome, interesse e/ou benefício da Devedora, estão atuando sempre em estrito cumprimento às políticas internas, leis e regulamentos voltados à prevenção e combate à corrupção, sendo exemplos dessas normas, no Brasil, o Decreto-Lei nº 2.848/1940, conforme alterado ("Código Penal"), a Lei nº 8.137/1990, conforme alterada ("Lei de Crimes Contra a Ordem Tributária"), a Lei nº 8.429, a Lei nº 8.666/1993 ("Lei de Licitações") a Lei nº 14.133/2021 ("Nova Lei de Licitações"), a Lei nº 9.613/1998, conforme alterada ("Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro"), a Lei nº 12.846/2013, conforme alterada ("Lei Anticorrupção"), Decreto nº 8.420/2015, assim como outras normas relacionadas à Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais da OCDE (em conjunto, a "Legislação Anticorrupção"), ou (ii) outros comportamentos fraudulentos, desonestos, ou não condizentes de qualquer modo com os princípios éticos da Devedora, que possam afetar adversamente sua reputação, negócios, condições financeiras e resultados operacionais, bem como a cotação de seus valores mobiliários.

A Lei Anticorrupção impõe responsabilidade objetiva às empresas, no âmbito cível e administrativo, por atos lesivos à administração pública praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não, podendo resultar, por exemplo, nas seguintes sanções: (i) multa no valor de até 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do exercício anterior ao da instauração do processo administrativo; (ii) publicação extraordinária de sentença condenatória; (iii) obrigação de reparação de danos causados; (iv) perdimento dos bens, direitos ou valores que representem vantagem ou proveito direta ou indiretamente obtidos da infração, e (v) proibição de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público. A Devedora também pode vir a ser solidariamente responsabilizada pelo pagamento de multa e reparação integral do dano causado em razão de práticas contrárias à Lei Anticorrupção por suas sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, consorciadas, que nesse caso poderiam afetar material e adversamente a reputação, negócios, condições financeiras e resultados operacionais da Devedora, ou a cotação de mercado de seus valores mobiliários de forma negativa.

A existência de quaisquer investigações, inquéritos ou processos de natureza administrativa e/ou judicial, seja nas esferas cível e/ou penal, relacionados à atos que violem quaisquer das leis exemplificadas acima, no Brasil ou no exterior, praticados contra a administração pública pela Devedora, ou por seus administradores, colaboradores ou terceiros que agem em nome, interesse ou benefício da Devedora podem resultar em, por exemplo: (i) multas e indenizações nas esferas administrativa, civil e penal (essa última hipótese, às pessoas físicas que concorreram para a infração); (ii) perda de licenças operacionais; (iii) proibição ou suspensão das atividades da Devedora; e/ou (iv) perda de direitos de contratar com a administração pública, de receber incentivos ou benefícios fiscais ou quaisquer financiamentos e recursos da administração pública, entre outras sanções e consequências, além de dano de imagem perante o mercado. Por conseguinte, se a Devedora não for capaz de manter os processos de governança, gestão de riscos e compliance operando de maneira efetiva, poderá não ser capaz de elaborar suas demonstrações e informações financeiras adequadamente, reportar seus resultados de maneira precisa, prevenir a ocorrência de fraudes e/ou a ocorrência de outros desvios. Dessa forma, a falha e/ou a ineficácia nos controles internos da Devedora poderão ter um efeito adverso significativo em seus negócios.



Fonte: Páginas 165 a 211 do Prospecto Preliminar

# Fatores de Risco

O risco decorrente da percepção negativa do nome da Devedora pelo envolvimento em qualquer uma das hipóteses acima por parte de usuários, contrapartes, acionistas, investidores, reguladores e a sociedade de modo geral pode ter origem em diversos fatores, inclusive os relacionados ao não cumprimento de obrigações legais, práticas de negócio inadequadas relacionadas a seus usuários, produtos e serviços, relacionamento com parceiros com postura ética questionável, má conduta de colaboradores, vazamento de informações, práticas anticoncorrenciais, falhas no processo de gestão de riscos, entre outros. A reputação da Devedora também pode ser impactada indiretamente por ações ilegais ou ilícitas praticadas por terceiros, como parceiros de negócios ou seus usuários. Os danos à reputação da Devedora, sanções ou outras imposições legais também podem produzir efeitos adversos sobre seus negócios, suas condições financeiras e seus resultados operacionais, bem como a cotação de mercado de seus valores mobiliários.

Caso seus colaboradores ou outras pessoas relacionadas à Devedora se envolvam em práticas fraudulentas, corruptas ou desleais violem leis e regulamentos aplicáveis ou as políticas internas, a Devedora pode ser responsabilizada por qualquer uma dessas violações, o que pode resultar em sanções que podem ter um efeito adverso relevante sobre sua reputação, seus negócios, suas condições financeiras e seus valores mobiliários.

A Devedora está sujeita a violações de seu código de conduta, das leis acima citadas e legislação correlata, em decorrência de conduta nos negócios e ocorrência de comportamento fraudulento e desonesto por parte de seus administradores, colaboradores, contraparte e terceiros, atuando no nome, interesse ou benefício da Devedora.

A existência de quaisquer investigações, inquéritos ou processos de natureza criminal, administrativa e/ou judicial, seja nas esferas cível e/ou penal, relacionados à violação de atos que violem quaisquer dispositivos previstos na Legislação Anticorrupção, no Brasil ou no exterior, praticados pela Devedora contra a administração pública, ou por seus administradores, colaboradores ou terceiros que agem em nome, interesse ou benefício da Devedora podem resultar em, por exemplo: (i) multas e indenizações nas esferas administrativa, civil e penal (essa última hipótese, aos administradores às pessoas físicas que concorreram para a infração); (ii) perda de licenças operacionais; (iii) proibição ou suspensão das atividades da Devedora; e/ou (iv) perda de direitos de contratar com a administração pública, de receber incentivos ou benefícios fiscais ou quaisquer financiamentos e recursos da administração pública, entre outras sanções e consequências, além de dano de imagem perante o mercado. Por conseguinte, todas essas circunstâncias poderão ocasionar um efeito adverso relevante sobre a reputação, bem como sobre as operações, condição financeira e resultado operacional da Devedora, se a Devedora não for capaz de manter os processos de governança, gestão de riscos e compliance operando de maneira efetiva, poderá não ser capaz de elaborar suas demonstrações e informações financeiras adequadamente, reportar seus resultados de maneira precisa, prevenir a ocorrência de fraudes e/ou a ocorrência de outros desvios. Dessa forma, a falha e/ou a ineficácia nos controles internos da Devedora poderão ter um efeito adverso significativo em seus negócios.

O risco decorrente da percepção negativa do nome da Devedora pelo envolvimento em qualquer uma das hipóteses acima por parte de usuários, contrapartes, acionistas, investidores, reguladores e a sociedade de modo geral pode ter origem em diversos fatores, inclusive os relacionados ao não cumprimento de obrigações legais, práticas de negócio inadequadas relacionadas a seus usuários, produtos e serviços, relacionamento com parceiros com postura ética questionável, má conduta de colaboradores, vazamento de informações, práticas anticoncorrenciais, falhas no processo de gestão de riscos, entre outros. A reputação da Devedora também pode ser impactada indiretamente por ações ilegais ou ilícitas praticadas por terceiros, como parceiros de negócios ou seus usuários. Os danos à reputação da Devedora, sanções ou outras imposições legais também podem produzir efeitos adversos sobre seus negócios, suas condições financeiras e seus resultados operacionais, bem como a cotação de mercado de seus valores mobiliários.

Ademais, os processos internos de controle e gerenciamento de riscos e de compliance da Devedora podem não ser capazes de prever, detectar, mitigar eventuais violações às leis, combate à corrupção, fraudes e práticas, irregulares ou corruptas e seus controles internos e podem não ser suficientes para monitorar e para evitar violações da legislação anticorrupção e fraudes e práticas irregulares por parte de administradores, colaboradores e terceiros que atuam em nome, interesse e/ou benefício da Devedora, sendo que a existência de programas de integridade podem atenuar sanções previstas na Lei Anticorrupção.

Incêndios ou outros desastres naturais ou de origem humana podem afetar as instalações e a estrutura de custos da Devedora, o que pode causar um efeito material adverso em suas atividades, situação financeira e resultado operacional.

Incêndios, danos causados por desastres naturais ou de origem humana, danos ambientais e outras condições imprevistas ou imprevisíveis podem causar danos significativos, danificar ou destruir as suas instalações e propriedades, ocasionar atrasos em seus projetos e causar custos adicionais. Em caso de ocorrência de qualquer dos eventos listados acima, a Devedora poderá incorrer em aumentos significativos nos seus custos, o que poderá afetar adversamente a operação e os resultados da Devedora. Nesse cenário, a Remuneração dos CRA poderá ser impactada negativamente.



Fonte: Páginas 165 a 211 do Prospecto Preliminar

## Fatores de Risco

Operações societárias envolvendo a Devedora podem sofrer restrições ou podem não ser aprovadas pelo Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência.

De acordo com a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011 ("Lei de Defesa da Concorrência"), e demais regulamentações relacionadas, deverão ser submetidos ao CADE, os atos de concentração econômica com efeitos no Brasil em que, cumulativamente: (i) pelo menos um dos grupos envolvidos na operação tenha registrado, no último balanço, faturamento bruto anual ou volume de negócios no país, no ano anterior à operação, equivalente ou superior a R\$750 milhões; e (ii) pelo menos um outro grupo envolvido na operação tenha registrado, no último balanço, faturamento bruto anual ou volume de negócios no país, no ano anterior à operação, equivalente ou superior a R\$75 milhões. A Lei de Defesa da Concorrência também estabeleceu um regime prévio de análise de atos de concentração, de forma que a operação apenas poderá ser consumada após a aprovação pelo CADE, devendo ser preservadas as condições concorrenciais entre as empresas envolvidas até o trânsito em julgado da decisão do CADE. O CADE pode determinar que uma transação afeta negativamente as condições de concorrência nos mercados em que a Devedora atua ou prejudica o bem-estar social e/ou os consumidores deste mercado. Nestes casos, o CADE pode rejeitar operações que a Devedora vier a realizar ou, ainda, aprová-las com restrições, as quais podem ser estruturais (como, por exemplo, a alienação de ativos de empresas ou a retirada de marcas do mercado) ou comportamentais (como cláusulas de compromisso e monitoramento do mercado). Qualquer dessas decisões pode afetar adversamente os resultados das operações da Devedora e sua condição financeira. Tal cenário poderá impactar negativamente a Remuneração dos CRA

#### Riscos relacionados ao setor de atuação da Devedora

Uma queda no nível de atividade econômica no Brasil poderá reduzir a demanda por aluguel de carros, terceirização de frotas e vendas de carros usados.

Os resultados operacionais da Devedora, principalmente os relacionados ao mercado de aluguel de carros, são fortemente afetados pelo nível de atividade econômica no Brasil. Uma redução na atividade econômica tipicamente resulta em uma redução nas viagens de turismo e a negócios e, consequentemente, uma redução no volume de aluguéis de carros. Na hipótese de uma queda na demanda por aluguel de carros, a Devedora pode não ser capaz de manter seu volume de locações e, adicionalmente, ter que reduzir o tamanho de sua frota. Esses e outros fatores poderão afetar negativamente seus resultados operacionais devido à perda de escala decorrente da diluição de custos fixos.

Além disso, uma queda no nível de atividade econômica no Brasil também poderá afetar negativamente os resultados do segmento de terceirização de frotas e de venda de carros usados. Dentro desse cenário, os resultados econômicos da Devedora poderão ser impactados negativamente, o que poderá impactar na Remuneração dos CRA

### Os negócios de locação de carros (RAC) e de terceirização de frotas (TF) são altamente competitivos.

A indústria de locação de carros (RAC) e de terceirização e gerenciamento de frotas (TF) é altamente competitiva, tanto em termos de preços como em termos de atendimento, bem como apresenta baixas barreiras de entrada. Em 31 de dezembro de 2021, a Devedora possuía 260 pontos de locação de carros e de terceirização de frotas em operação no Brasil. A Devedora enfrenta a concorrência de locadoras de veículos nacionais e estrangeiras de diferentes portes. No negócio de terceirização e gerenciamento de frotas, além da Devedora enfrentar a concorrência das mesmas empresas que atuam no ramo de locação de carros, também concorre com empresas que se dedicam exclusivamente ao negócio de terceirização e gerenciamento de frotas.

Alguns dos concorrentes estrangeiros da Devedora, contam com significativos recursos financeiros próprios e de terceiros, podendo suportar estratégias de expansão de sua participação de mercado através de políticas comerciais mais agressivas.

O ambiente competitivo neste mercado poderá implicar uma queda de demanda pelos negócios operados pela Devedora e/ou um aumento nos custos de captação e/ou retenção de clientes, afetando adversamente o crescimento e/ou a lucratividade da Devedora. Além disso, pelos motivos apontados acima, não é possível garantir que a Devedora será capaz de manter e/ou aumentar a participação de mercado nos segmentos em que atua, em linha com a atual estratégia, tanto no negócio de locação de carros (RAC) quanto no negócio de terceirização de frotas (TF), o que pode afetar adversamente os resultados operacionais da Devedora e, por consequência, poderão afetar a Remuneração dos CRA.



Fonte: Páginas 165 a 211 do Prospecto Preliminar

# Fatores de Risco

Riscos Relacionados à Avalista

Os resultados da Avalista poderão ser afetados por erros no estabelecimento de preços em decorrência de falhas no cálculo da desvalorização estimada de sua frota em relação à sua desvalorização efetiva no futuro.

O preço dos segmentos de aluguel de carros (RAC) e terceirização de frotas (TF) inclui uma estimativa do valor futuro das vendas e, consequentemente, de sua depreciação efetiva (ou seja, custo de aquisição dos carros e acessórios menos o preço de venda da receita adicional obtida da venda menos despesas com vendas e propaganda). Superestimar a desvalorização efetiva dos veículos da Avalista poderá fazer com que a Avalista aumente as tarifas de aluguéis acima dos concorrentes com o objetivo de recuperar os custos efetivos com depreciação, o que poderá reduzir sua competitividade. Por outro lado, subestimar a depreciação efetiva dos carros poderá fazer com que a Avalista reduza suas tarifas de aluguéis, o que poderá causar uma redução em sua margem operacional. Esse risco é particularmente significativo no caso de contratos de terceirização de frotas, os quais normalmente possuem prazos mais longos. Em qualquer um dos casos, seu negócio, sua situação financeira e seus resultados operacionais poderão ser afetados adversamente por estimativas imprecisas da depreciação efetiva, que poderá impactar negativamente nos resultados da Avalista; impactando negativamente os investidores, em caso de necessidade de excussão da garantia.

#### A Avalista está sujeita ao risco de não renovação ou perda da concessão em aeroportos.

A Avalista, diretamente ou por meio de franqueados, conduz operações em aeroportos no Brasil nos termos de diversos contratos de concessão e uso de área outorgados pela INFRAERO – Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária ("INFRAERO") e pelas concessionárias Inframérica Concessionária do Aeroporto de São Gonçalo do Amarantes, Concessionária do Aeroporto Internacional de Confins S/A, Inframérica Concessionária do Aeroporto de Brasília, Aeroporto Brasil Viracopos S/A, Concessionária Aeroporto Rio de Janeiro S/A, Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. e SOCICAM Administração Projetos e Representações Ltda.

Tais contratos de concessão de uso de área estão sujeitos a procedimentos de licitação, conforme previsto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme alterada. Adicionalmente, alguns contratos de concessão com autoridades aeroportuárias municipais e entidades privadas em pequenos municípios vigoram por prazo indeterminado e, consequentemente, podem ser terminados por quaisquer das partes a qualquer momento.

A Avalista não pode prever se continuará a ter sucesso nas novas licitações para concessões de áreas em aeroportos, nem se obterá êxito na renovação das concessões já obtidas. Adicionalmente, caso seja obrigada a oferecer valores mais elevados para vencer licitações e assegurar tais concessões, a Avalista poderá ter suas margens de lucro impactadas negativamente.

As concessões exploradas pela Avalista (diretamente ou por meio de franqueados) estão sujeitas à extinção antecipada ou modificação unilateral por determinação do poder concedente em determinadas circunstâncias, podendo ser motivada por interesse público (inclusive em caso da realização de obras em aeroportos, hipótese em que existe ainda o risco de deslocamento das áreas ocupadas para outras comercialmente menos atraentes) ou por inadimplemento da Avalista ou do franqueado titular da concessão, conforme o caso. Adicionalmente, eventual inadimplemento da Avalista ou do franqueado titular da concessão, conforme o caso, poderá levar à aplicação de penalidades que incluem advertência, aplicação de multas e até a extinção da concessão, suspensão temporária de participação em licitação e até impedimento de contratar com entidades da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas. Ocorrendo a extinção da concessão, a área explorada será revertida ao respectivo poder concedente e, dependendo da causa da extinção, a Avalista poderá fazer jus a indenização insuficiente para compensar a perda de lucro futuro ou mesmo não fazer jus a qualquer indenização.

A não renovação ou perda de um número significativo de concessões de uso de área em aeroportos de pequeno porte, a não renovação ou perda de qualquer concessão em aeroportos maiores ou, ainda, o deslocamento das operações em tais aeroportos para áreas comercialmente menos atraentes, poderá gerar uma queda expressiva nas receitas da Avalista no negócio de locação de carros, impactando adversamente seus negócios, sua condição financeira e seus resultados operacionais, o que, em caso de excussão da Garantia, poderá prejudicar os Investidores, dado que a Avalista poderá não cumprir com suas obrigações frente ao Aval.



Fonte: Páginas 165 a 211 do Prospecto Preliminar

## Fatores de Risco

A Avalista está sujeita ao risco de não renovação de contratos de terceirização de frotas com seus principais clientes ou não celebração de novos contratos de terceirização de frotas.

A terceirização de frotas junto a clientes representa uma importante atividade da Avalista e foi responsável por 12,2%, 7,3% e 5,4% de sua receita líquida total consolidada nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019, 2020 e 2021, respectivamente. Este segmento é tipicamente baseado em contratos de longo prazo com clientes, e a ampliação e diversificação desta carteira é um elemento importante na estratégia de negócios da Avalista. Dessa forma, o insucesso na implementação de sua estratégia para este segmento pode gerar efeitos adversos. Os clientes existentes poderão não renovar os contratos de terceirização de frotas com a Avalista e a Avalista poderá não ser capaz de obter novos contratos de terceirização de frotas, o que poderá resultar em redução significativa de sua receita, afetando seus negócios, sua condição financeira e seus resultados operacionais, o que, em caso de excussão da Garantia, poderá prejudicar os Investidores, dado que a Avalista poderá não cumprir com suas obrigações frente ao Aval.

### A Avalista está sujeita a riscos relacionados com disputas judiciais e administrativas, as quais podem afetar de forma adversa seus resultados.

A Avalista é parte em diversos processos judiciais e procedimentos administrativos no curso de seus negócios Em 31 de dezembro de 2021, esses processos e procedimentos envolviam o valor total estimado de R\$347,3 milhões, e, na mesma data, a Avalista mantinha provisões no valor de R\$38,9 milhões e depósitos judiciais no valor de R\$48,7 milhões, valores esses que podem não ser suficientes para cobrir todas as eventuais condenações. Decisões ou acordos desfavoráveis com relação a processos judiciais ou procedimentos administrativos poderão resultar em desembolsos de caixa relevantes para a Avalista, o que poderá afetar a sua condição financeira de forma negativa. Ainda, decisões ou acordos desfavoráveis em montantes superiores aos provisionados pela Companhia poderão ter um efeito adverso nos resultados da Avalista, o que, em caso de excussão da Garantia, poderá prejudicar os Investidores, dado que a Avalista poderá não cumprir com suas obrigações frente ao Aval.

A perda dos principais diretores executivos da Avalista, ou a incapacidade da Avalista de atrair e manter os membros de sua diretoria executiva, pode ter um efeito adverso relevante sobre a sua situação financeira e resultados operacionais.

A capacidade da Avalista de manter sua posição competitiva depende em boa medida dos serviços de seus principais diretores executivos. A perda, pela Avalista, de seus principais diretores executivos ou a incapacidade da Avalista de atrair e manter os membros de sua diretoria executiva, inclusive em decorrência de alterações no quadro acionário, pode afetar negativamente os negócios e as operações da Avalista e, consequentemente, seus resultados financeiros e/ou operacionais.

Neste sentido, a administração da Avalista pode sofrer alterações, inclusive em razão de futura realização de oferta pública primária e secundária de ações de emissão da Avalista, podendo afetar negativamente os negócios e as operações da Avalista.

Ambas as situações acima podem prejudicar os Investidores, em caso de excussão da Garantia, dado que a Avalista poderá não cumprir com suas obrigações frente ao Aval.

## Os negócios da Avalista exigem capital intensivo para financiar a renovação da frota e para implementar a sua estratégia de crescimento.

A implementação da estratégia de crescimento e o aumento da competitividade da Avalista dependem da sua capacidade de fazer investimentos, de renovar e de expandir a sua frota. A capacidade de financiar a renovação e a expansão da frota depende, por sua vez, do desempenho operacional e da capacidade da obtenção de financiamentos de longo prazo. A Avalista não pode garantir que conseguirá obter financiamento suficiente para financiar os investimentos em bens de capital e para financiar sua estratégia de expansão em custos aceitáveis ou em geral, em decorrência de condições macroeconômicas negativas, condições da indústria, seu desempenho ou outros fatores externos, que podem, por sua vez, afetar negativamente a estratégia de crescimento. Além disso, por força de determinados contratos financeiros, a Avalista está sujeita a certas limitações de margens de endividamento e métricas financeiras, que podem restringir a sua capacidade de investimento e de captação de novos financiamentos.

Falhas na renovação da frota podem fazer com que seus negócios de terceirização de frotas e de locação de carros se tornem menos competitivos, o que pode afetar negativamente os negócios, a condição financeira e os resultados operacionais da Avalista; o que, em caso de excussão da Garantia, poderá prejudicar os Investidores, dado que a Avalista poderá não cumprir com suas obrigações frente ao Aval.



## Fatores de Risco

### A Avalista não mantém seguro contra certos riscos.

Os carros da divisão de locação de veículos somente são cobertos por seguro de segundo risco de responsabilidade civil contra terceiros e apenas durante o período em que estão alugados. Dada a cobertura limitada do seguro que possui, a Avalista está exposta às responsabilidades a respeito das quais não está segurada, ou caso essas ultrapassem o valor total segurado pela referida apólice, decorrentes de lesão corporal, morte e dano material resultante da utilização dos carros alugados acima do valor total coberto pela apólice. Na hipótese de a Avalista não conseguir recuperar esses valores dos usuários/clientes que alugam os carros, seus resultados operacionais poderão ser afetados negativamente. Com resultados impactados negativamente, em um possível contexto de excussão do Aval, os Investidores poderão ser prejudicados, dado que a Avalista poderá não cumprir com suas obrigações frente ao Aval.

## A Avalista está sujeita ao cumprimento de obrigações específicas nos contratos financeiros, bem como a limitações à sua capacidade de contrair dívidas adicionais.

Os contratos financeiros da Avalista exigem a manutenção de certos índices financeiros e/ou de cumprimento de determinadas obrigações. Parte das receitas ou ativos da Avalista foi dada em garantia nos contratos financeiros celebrados no curso normal de seus negócios. Qualquer inadimplemento dos termos de tais contratos poderá resultar na decisão dos respectivos credores em declarar o vencimento antecipado do saldo devedor das respectivas dívidas e/ou resultar no vencimento antecipado de outros contratos financeiros e/ou na excussão das garantias, o que pode afetar negativamente os negócios, a sua condição financeira e os resultados operacionais da Avalista. O vencimento antecipado das dívidas da Avalista e as restrições à contração de dívidas adicionais podem restringir a capacidade de investimento e de contratação de novas dívidas pela Avalista e afetar, de maneira adversa, sua situação financeira, seus resultados operacionais e suas perspectivas. Com sua situação financeira afetada, em um cenário de excussão do Aval, os Investidores poerão ser prejudicados, dado que a Avalista poderá não cumprir com suas obrigações.

### O desenvolvimento das atividades da Avalista está sujeito à obtenção de licenças e autorizações, conforme exigido pelos órgãos competentes, pelas autoridades municipais, estaduais e demais órgãos competentes.

O negócio exige que a Avalista obtenha uma série de licenças e autorizações para operar os locais e também exige que os franqueados obtenham determinadas licenças e autorizações. A não obtenção ou não renovação de tais licenças, alvarás ou autorizações pode acarretar sanções como multas ou interdição, a depender do caso, o que pode impactar adversamente as operações, a situação financeira e os resultados operacionais da Avalista, o que, em caso de excussão da Garantia, poderá prejudicar os Investidores, dado que a Avalista poderá não cumprir com suas obrigações frente ao Aval.

### A Avalista está sujeita ao risco de rescisão, rompimento ou não renovação de determinados contratos de locação de imóveis.

Em 31 de dezembro de 2021, a Avalista conduzia suas operações em 40 aeroportos, de acordo com contratos de concessão de uso firmados junto a INFRAERO e por meio dos contratos de cessão de uso de área celebrados com outras concessionárias privadas e autoridades aeroportuárias estaduais e municipais, que servem como pontos de atendimento para locação de veículos e estacionamentos e, assim, podendo haver mais de um contrato com cada aeroporto, totalizando 46 contratos. Dentre os prazos estabelecidos nestes contratos de locação, um contrato possui prazo indeterminado, e os demais possuem previsão de vigência entre os anos 2022/2023 (22 contratos) e 2024/2031 (19 contratos), podendo ser renovados ao fim do prazo de cada contrato. A rescisão, rompimento ou não renovação destes contratos pode impactar adversamente as operações, a situação financeira e os resultados operacionais da Avalista; o que, em caso de excussão da Garantia, poderá prejudicar os Investidores, dado que a Avalista poderá não cumprir com suas obrigações frente ao Aval.

## Decisões judiciais contrárias à terceirização de algumas atividades da Avalista atualmente desempenhadas por prestadores de serviços poderão causar um efeito adverso para a Avalista.

A Avalista contrata empresas de prestação de serviços para a condução de parte de seus negócios de locação de veículos e, em 31 de dezembro de 2021, contava com aproximadamente 7.054 prestadores de serviços terceirizados para executar, principalmente, os serviços de manutenção de frota, motoristas free-lancer, vigilância, limpeza e portaria. Na hipótese de uma ou mais das referidas empresas não cumprirem com quaisquer de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e/ou fiscais, a Avalista pode vir a ser condenada subsidiariamente a arcar com tais obrigações. Além disso, em virtude de ações judiciais, os profissionais terceirizados que prestam serviços à Avalista podem vir a ser considerados empregados da Avalista para fins da legislação trabalhista aplicável, o que pode levar a um aumento no custo de folha da Avalista e a condenações judiciais. Qualquer desses eventos pode ter um impacto adverso nos negócios, situação financeira e resultados das operações da Avalista. Caso isso ocorra, os resultados da Avalista poderão ser impactados negativamente, prejudicando, por consequência, os Investidores, em caso de excussão da Garantia.

unidas

## Fatores de Risco

A Avalista pode assumir certas contingências não identificadas e/ou não identificáveis em decorrência das empresas adquiridas.

Eventuais ônus, gravames, vícios, contingências e/ou pendências de qualquer natureza não identificados ou não identificáveis na ocasião dos processos de auditoria legal realizados com base em documentos e informações então apresentados pelas empresas adquiridas, no âmbito dos respectivos processos de aquisição, bem como a ocorrência de eventos ou apresentação de documentos posteriores a tais aquisições que resultem ou possam resultar em ônus, gravames, vícios, contingências e/ou pendências relevantes de qualquer natureza com relação às empresas adquiridas poderão impactar a Avalista de forma negativa e, por conseguinte, prejudicar os Investidores em caso de necessidade de excussão da Garantia.

Os auditores independentes da Avalista apontaram deficiências significativas nos controles internos da Avalista, solicitando a necessidade de aprimoramento dos mesmos.

Os auditores independentes da Avalista apontaram deficiências significativas nos controles internos da Avalista, solicitando a necessidade de aprimoramento dos mesmos, de modo a permitir que a Avalista aprimore seus procedimentos contábeis e seus controles internos. Dessa forma, o não cumprimento de tais recomendações poderá vir a impactar adversamente a Avalista, prejudicando seus resultados. Nesse caso, os Investidores poderão ser prejudicados, em caso de necessidade de excussão da Garantia.

O bônus pago pela Avalista aos seus diretores está atrelado, dentre outros, aos resultados baseados em metas financeiras e operacionais da Avalista.

O bônus pago pela Avalista aos seus diretores está atrelado aos resultados obtidos e tomando-se como base metas financeiras e operacionais da Avalista, associados com a avaliação de desempenho individual de cada diretor, observando que o crescimento da produtividade e dos resultados da Avalista é diretamente proporcional ao aumento do valor do bônus pago aos membros da diretoria. Desse modo, não há um limite pré-estabelecido para a remuneração variável dos diretores da Avalista, o que pode gerar uma incerteza para os investidores no valor que será pago aos diretores como remuneração variável. Nesse caso, os resultados da Avalista poderão ser afetados, caso o bônus atinja o esperado pelos Diretores. Assim, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Avalista de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.

A consumação da Combinação de Negócios e da Transação Estratégica não implicarão em modificação da Oferta.

Conforme fatos relevantes de 01 e 04 de julho de 2022, foi consumada a Combinação de Negócios entre a Localiza e a Devedora, que resultou (i) na incorporação das ações de emissão da Devedora pela Localiza; (ii) conversão do registro da Devedora perante a CVM, de emissor categoria "A" para emissor categoria "B"; e (iii) no cancelamento da listagem das ações da Companhia na B3 e a consequente saída da Devedora do segmento de Novo Mercado da B3; de forma que a Devedora passou a ser subsidiária integral da Localiza ("Combinação de Negócios").

Adicionalmente, no contexto da aprovação da operação de Combinação de Negócios, as companhias estabeleceram os termos e condições para a a alienação, pela Unidas S.A., de determinados ativos a serem segregados das operações de rent-a-car e seminovos, em cumprimento às medidas impostas pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, nos termos do Acordo em Controle de Concentração firmado em 15 de dezembro de 2021 no âmbito da Operação ("ACC"), inclusive aquela divulgada ao mercado pela Devedora por meio de fatos relevantes datados de 15 de dezembro de 2021 e 13 de junho de 2022 ("<u>Transação Estratégica</u>").

É possível que esses eventos ocorram até a conclusão da Oferta, inclusive durante o período de recebimento de Pedidos de Reserva ou após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding, ou, ainda, que eles não ocorram, ou ocorram de forma diferente do quanto foi divulgado até esse momento. Independentemente do resultado destes eventos, os investidores que já tiverem aderido à Oferta não poderão dela desistir, em razão das divulgações realizadas, o que poderá impactar negativamente os Investidores que já tiverem aderido à Oferta.

A consumação da Transação Estratégica poderá implicar em substituição do Aval.

A consumação da Transação Estratégica poderá resultar na alienação ou transferência de controle das controladas da Avalista, ou outras controladas da Devedora, desde que necessária para viabilizar, exclusivamente, o cumprimento das medidas impostas no ACC.



## Fatores de Risco

Nesta hipótese, independentemente de prévia autorização pela Emissora e/ou pelos titulares de CRA, o Aval será substituído por aval da acionista controladora direta da Devedora, no prazo de 60 (sessenta) dias da data de fechamento da Transação Estratégica, a qual assumirá a qualidade de devedora solidária e principal pagadora, juntamente com a Devedora, perante a Emissora, para o adimplemento das Obrigações Garantidas constantes dos CDCA, sem a existência de aualquer benefício de ordem com a Devedora.

A Devedora e a Avalista deverão encaminhar uma declaração ao Agente Fiduciário e à Emissora, com breve descrição da operação e atestando que destina-se exclusivamente ao cumprimento das condições impostas no ACC, até a data de implementação da referida operação e os CDCA será alterado, para refletir a substituição do Aval.

Eventual substituição do Aval, nos termos acima descritos, ocorrerá sem a prévia autorização da Emissora e/ou dos Titulares de CRA, o que poderá impactar negativamente os Titulares de CRA.

#### Risco decorrente da situação patrimonial e financeira da Avalista.

A ocorrência de eventos direta e indiretamente relacionados aos negócios da Avalista, bem como decorrente de eventos alheios, poderão alterar significativamente situação patrimonial da Avalista, podendo afetar negativamente a capacidade de adimplemento das obrigações previstas nos CDCA, e, consequentemente, das obrigações relativas aos CRA, conforme estabelecidas no Termo de Securitização, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Avalista de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.

#### Risco decorrente de eventual insuficiência do Aval.

Com base nas Informações Trimestrais relativas ao trimestre encerrado em 31 de março de 2022, o patrimônio líquido (i) da Avalista é de R\$2.338.198.000,00 (dois bilhões, trezentos e trinta e oito milhões, cento e noventa e oito mil reais), e (ii) da Devedora é de R\$5.076.603.000,00 (cinco bilhões, setenta e seis milhões, seiscentos e três mil reais), sendo certo que os referidos patrimônios poderão ser afetados por outras obrigações, inclusive garantias reais ou fidejussórias, assumidas e/ou que venham a ser assumidas pela Avalista ou Devedora perante terceiros.

Em caso de inadimplemento de qualquer uma das Obrigações Garantidas, a Emissora poderá excutir a Avalista para o pagamento dos valores devidos aos titulares de CRA. Nessa hipótese, o valor executado poderá não ser suficiente para o pagamento integral dos CRA, o que afetaria negativamente a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as suas obrigações estabelecidas no Termo de Securitização frustrando a expectativa de rentabilidade dos investidores.

### Risco decorrente da limitação do escopo da auditoria realizada.

Os Assessores Legais da Oferta realizaram uma auditoria legal da Avalista, na qual foram analisados os documentos societários, financeiros, ambientais, de contenciosos e de compliance e anticorrupção, bem como informações gerais e certidões fiscais da Avalista. As informações analisadas se limitaram aos documentos enviados pela Avalista, de modo que eventuais contingências e/ou riscos relevantes não informadas pela Avalista não estão englobados no escopo da auditoria legal e podem comprometer o patrimônio da Avalista e sua capacidade de pagamento dos CRA, e consequentemente dos investidores.

#### Risco decorrente de novas contingências não identificadas na auditoria legal.

Além das contingências cíveis, fiscais, trabalhistas e previdenciárias identificadas no escopo da auditoria realizada pelos Assessores Legais da Oferta, a Avalista poderá estar sujeita a novas contingência não identificadas, podendo impactar negativamente a garantia do pagamento dos CRA, e consequentemente dos investidores.



Fonte: Páginas 165 a 211 do Prospecto Preliminar

# Fatores de Risco

Ausência de auditoria sobre o Formulário de Referência da Avalista.

O Formulário de Referência da Avalista não foi objeto de auditoria legal para fins desta Oferta, de modo que não há opinião legal sobre due diligence com relação às informações constantes do Formulário de Referência da Avalista, incluindo, mas não se limitando, a conformidade do Formulário de Referência da Avalista com os termos da Resolução CVM 80, e demais disposições legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis. Consequentemente, as informações fornecidas no Formulário de Referência da Avalista constantes do Prospecto e/ou do Formulário de Referência da Avalista podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão.



Fonte: Páginas 165 a 211 do Prospecto Preliminar